

## TRIBUNAL PLENO - Biênio abril de 2022- abril de 2024

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO  
Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF  
Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO  
Des. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR  
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA  
Des<sup>a</sup>. NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA  
Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS  
Des. MARCELO CARVALHO SILVA  
Des<sup>a</sup>. MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES  
Des. PAULO SÉRGIO VÉLTEN PEREIRA – **Presidente**  
Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Des. JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO – **Corregedor-Geral de Justiça**  
Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO  
Des. KLEBER COSTA CARVALHO  
Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA  
Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE – **1º Vice-Presidente**  
Des. MARCELINO CHAVES EVERTON – **2º Vice-Presidente**  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR  
Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO  
Des. TYRONE JOSÉ SILVA  
Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO  
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS  
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS  
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Des. ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO  
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA  
Des. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM  
Des. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA  
Des. RAIMUNDO MORAES BOGÉA  
Des. GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR  
Desa. SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES RIBEIRO  
Des. SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM

### **SEÇÃO CÍVEL (Composta por todos os membros das câmaras isoladas cíveis) - Sessões realizadas na última sexta-feira dos meses pares em horário e local definidos pelo seu Presidente quando da publicação da pauta**

Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE– 1º Vice-Presidente – Presidente da Seção Cível  
**Relatores**

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF  
Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO  
Des. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR  
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA  
Des<sup>a</sup>. NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA  
Des. MARCELO CARVALHO SILVA  
Des<sup>a</sup>. MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES  
Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Des. KLEBER COSTA CARVALHO  
Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA  
Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR  
Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO  
Des. TYRONE JOSÉ SILVA  
Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO  
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS  
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS  
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Des. ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO  
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA  
Des. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM  
Des. RAIMUNDO MORAES BOGÉA

**CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS: As sessões são realizadas as 1ª e 3ª sextas-feiras do mês**

### **PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

(Composta pelos membros da 1ª, 2ª, 5ª e dois membros mais antigos da 7ª – Salão do Pleno)

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF – Presidente  
Des. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR  
Desª. NELMA C. S. S. SARNEY COSTA  
Desª. MARIA DAS GRAÇAS C. DUARTE MENDES  
Des. KLEBER COSTA CARVALHO  
Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA  
Desa ANGELA MARIA MORAES SALAZAR  
Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO  
Des. TYRONE JOSÉ SILVA  
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS  
Des. RAIMUNDO MORAES BOGÉA

### **SEGUNDAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

(Composta pelos membros da 3ª, 4ª, 6ª e um membro da 7ª- sala do Pleninho)

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO – Presidente  
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA  
Des. MARCELO CARVALHO SILVA  
Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO  
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS  
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Des. ANTONIO JOSE VIEIRA FILHO  
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA  
Des. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM

**CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS - (sessões são realizadas as 2ª e 4ª sextas-feiras do mês, no Salão do Pleno)**

#### **Relatores**

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO – Presidente  
Des. JOSE JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS  
Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO  
Des. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA  
Des. GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR  
Desa. SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES  
Des. SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM

#### **Revisores**

Des. Jose Joaquim Figueiredo dos Anjos  
Des. José Luiz Oliveira de Almeida  
Des. Vicente de Paula Gomes de Castro  
Des. Francisco Ronaldo Maciel Oliveira  
Des. Gervásio Protásio dos Santos Júnior  
Desa. Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro  
Des. Sebastião Joaquim Lima Bonfim  
Des. Antonio Fernando Bayma Araújo

### **CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS**

#### **1ª CÂMARA CÍVEL – (quinta-feira)**

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF – Presidente  
Des. KLEBER COSTA CARVALHO  
Desa. ANGELA MARIA MORAIS SALAZAR

#### **2ª CÂMARA CÍVEL – (terça-feira)**

Des. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR  
Desa. NELMA CELESTE S. S. SARNEY COSTA – Presidente  
Desª MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO D. MENDES

#### **3ª CÂMARA CÍVEL - (quinta-feira)**

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO – Presidente  
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA  
Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

**4ª CÂMARA CÍVEL - (terça-feira)**

Des. MARCELO CARVALHO SILVA - Presidente  
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO  
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

**5ª CÂMARA CÍVEL - (segunda-feira)**

Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA – Presidente  
Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO  
Des. RAIMUNDO MORAES BOGÉA

**6ª CÂMARA CÍVEL (quinta-feira)**

Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO – Presidente  
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS  
Des. DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM

**7ª CÂMARA CÍVEL (terça-feira)**

Des. TYRONE JOSÉ SILVA - Presidente  
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS  
Des. ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO

**CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS**

**1ª CÂMARA CRIMINAL - TERÇA-FEIRA (sala das Sessões Criminais Isoladas)**

**Relatores**

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO – Presidente  
Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO  
Des.

**Revisores**

Des. Jose Joaquim Figueiredo  
Des.  
Des. Antonio Fernando Bayma Araujo

**2ª CÂMARA CRIMINAL - QUINTA-FEIRA (sala das Sessões Criminais Isoladas)**

**Relatores**

Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA – Presidente  
Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO  
Des. FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA

**Revisores**

Des. Vicente de Paula Gomes de Castro  
Des. Francisco Ronaldo Maciel Oliveira  
Des. José Luiz Oliveira de Almeida

**3ª CÂMARA CRIMINAL - FEIRA (sala das Sessões Criminais Isoladas)**

**Relatores**

Des. GERVÁSIO PROTÁSIO DOS SANTOS JÚNIOR  
Desa. SÔNIA MARIA AMARAL FERNANDES  
Des. SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM

**Revisores**

Desa. Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro  
Des. Sebastião Joaquim Lima Bonfim  
Des. Gervásio Protásio dos Santos Júnior

São Luís, 04 de maio de 2022  
Diretora Judiciária

**PLANTÃO JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DE 2º GRAU**  
**Art. 18 a 24 do Regimento Interno - Escala n.º 02/2022**  
**Celular do Plantão – (98) 8815-8344**

O Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 18 a 24 do Regimento Interno, divulga o Desembargador plantonista do período de 02 a 08.05.2022.

<b>PERÍODO</b>	<b>DESEMBARGADOR</b>	<b>SERVIDOR PLANTONISTA</b>	<b>OFICIAL DE JUSTIÇA</b>
02 a 08.05.2022	Des. JOSÉ JORGE Figueiredo dos Anjos	Laercio Dutra Martins	Alyne Cruz Lopes Germano

1. O plantão judiciário, no âmbito da Justiça de 2º Grau, esta disciplinado nos artigos **21 a 28 do RITJMA**;

2. O plantão judiciário funcionará de maneira ininterrupta aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis, iniciará às 15h01min e terminará às 08h do dia subsequente;

3. **A Portaria GP nº 582017 dispõe sobre a obrigatoriedade do peticionamento no plantão judicial, exclusivamente, por meio eletrônico através do sistema PJe-2º Grau;**

4. O contato com o plantonista dar-se-á através do telefone **(98) 98815-8344**, ou do e-mail ***planta02grau@tjma.jus.br***.

Palácio da Justiça "CLOVIS BEVILACQUA", São Luís/MA, 27 de abril de 2022.

**Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**  
Presidente

**SUMÁRIO**

<b>Tribunal de Justiça</b> .....	6
<b>Presidência</b> .....	6
Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização .....	6
Coordenadoria de Precatórios .....	9
Gabinete da Presidência .....	20
<b>ESMAM</b> .....	26
Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento da Esmam .....	26
<b>Corregedoria Geral da Justiça</b> .....	28
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais .....	28
Divisão de Expedição de Atos e Registros .....	31
<b>Diretoria Judiciária</b> .....	44
Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas .....	44
Primeira Câmara Cível .....	44
Terceira Câmara Cível .....	57
Sexta Câmara Cível .....	59
<b>Diretoria Administrativa</b> .....	62
Coordenadoria de Licitação e Contratos .....	62
Divisão de Contratos e Convênios .....	64
<b>Diretoria de Recursos Humanos</b> .....	66
Coordenadoria de Direitos e Registros .....	66
Divisão de Expedição e Controle de Atos .....	66
<b>Diretoria do Ferj</b> .....	82
<b>Comarcas do Interior</b> .....	95
<b>Balsas</b> .....	95
Terceira Vara de Balsas .....	95
<b>Caxias</b> .....	104
Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Caxias .....	104
<b>Pinheiro</b> .....	110
Terceira Vara Criminal de Pinheiro .....	111
<b>Rosário</b> .....	112
Primeira Vara de Rosário .....	112
<b>Divisão de Administração Patrimonial</b> .....	113
<b>Fórum da Comarca de São Luís</b> .....	114
<b>Diretoria do Fórum Des. Sarney Costa</b> .....	114

# Tribunal de Justiça

## Presidência

### Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização

REFERENDADA, POR UNANIMIDADE, NA 5ª SESSÃO PLENÁRIA ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA DO DIA 20 DE ABRIL DE 2022.

RESOL-GP - 352022

(relativo ao Processo 458752021)

Código de validação: 7A2A7E81FA

Regulamenta a Gratificação de Produtividade Judiciária – GPJ, nos termos do art. 7-D, da 8.715, de 19 de novembro de 2007, com a redação dada pela Lei nº 11.648, de 17 janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, usando do poder que lhe é conferido pelo art. 96, I, "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo art. 76, I, da Constituição do Estado do Maranhão, pelos arts. 29, II, e 31, III do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão (Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991).

RESOLVE: ad referendum, do Plenário:

#### CAPÍTULO I

##### Disposições Gerais

Art. 1º A Gratificação por Produtividade Judiciária – GPJ é anual e será devida apenas uma vez a cada período-base de 12 (doze) meses, obedecidas as condições estabelecidas incisos II e III e o §2º do art. 7º-D, da Lei Ordinária nº 8.715, de 19 de novembro de 2007, com a redação dada pela Lei Ordinária nº 11.648, de 17 janeiro de 2022.

§ 1º O período-base será contado de janeiro a dezembro do ano da apuração para as metas setoriais, totalizando 12 (doze) meses, podendo ser excluído o período de recesso do Poder Judiciário, a critério da Administração;

§ 2º O período-base para a(s) meta(s) global(is) deverá ser alinhado ao estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça-CNJ.

Art. 2º Todos(as) os(as) servidores(as) do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, do quadro efetivo ou comissionado, estão aptos a receber a GPJ.

§ 1º Servidores/servidoras efetivos(as) do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, cedidos(as) a outros órgãos, não farão jus à GPJ, no período correspondente ao afastamento.

§ 2º Também não farão jus ao recebimento da GPJ os(as) servidores(as) cedidos(as) por outros órgãos sem ônus ao Poder Judiciário e aqueles que prestam serviços a partir de contratos de terceirização.

§ 3º Os(as) policiais militares cedidos ao Poder Judiciário não fazem jus à gratificação, exceto os que exercem cargo em comissão.

Art. 3º Para fins de recebimento da GPJ, deverá ser computado apenas o período de trabalho efetivamente desempenhado pelo(a) servidor(a) na unidade, consoante registro no Sistema de Administração Funcional - MENTORH.

§ 1º Considera-se como período de trabalho efetivamente desempenhado(a) pelo(a) servidor(a) na unidade os seguintes afastamentos:

I - licença para tratamento de saúde que não ultrapasse 30 (trinta) dias por afastamento;

II - licença maternidade, paternidade e adotante;

III - licença prêmio, desde que não ultrapasse 30 (trinta) dias de afastamento dentro do período de apuração;

IV - férias;

V - afastamentos diversos iguais ou inferiores a 15 (quinze) dias;

VI - afastamento para realização de trabalho extraordinário em ações ou projetos de natureza institucional, designado por ato do(a) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

§ 2º No caso do(a) assessor(a) de juiz(a) auxiliar, a lotação para fins de pagamento da GPJ levará em conta a lotação do(a) juiz(a) no período de apuração.

§ 3º Para que seja contabilizado como período de trabalho efetivamente desempenhado na unidade, o responsável pela ação ou projeto de natureza institucional que motivou o afastamento deverá encaminhar à Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização a relação dos(as) servidores(as) participantes.

Art. 4º Em dezembro de cada ano, a Presidência do Tribunal de Justiça expedirá portaria com a(s) meta(s) global(is), as metas anuais setoriais, os indicadores das unidades e os critérios de apuração. § 1º A(s) meta(s) global(is) será(ão) definida(s) pela Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização - AGEM, tendo como base projetos vigentes do CNJ e o planejamento Estratégico, no âmbito do Poder Judiciário.

§ 2º Só concorrerão à GPJ, as unidades que tiverem as metas setoriais fixadas em portaria da Presidência.

§ 3º A edição da portaria será precedida de estudos formulados pela AGEM que indicarão as unidades participantes e suas respectivas metas.

Art. 5º Para que a unidade seja considerada vencedora, as respectivas metas anuais setoriais deverão ser alcançadas.

Art. 6º Havendo divergência entre a quantidade de metas fixadas na portaria para a unidade e a existência de processos pontuais em outra meta, conforme indicação do Jurisconsult, prevalecerá a quantidade de metas indicadas na portaria.

Art. 7º A Comissão de Avaliação e Apuração da Produtividade – CAAP será composta pelo(a) Juiz(a) Coordenador(a) de Gestão Estratégica e Modernização, por um(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência, um(a) Juiz(a) Corregedor(a), indicado(a) pela Corregedoria Geral da Justiça, pelos Diretores Geral do TJMA, de Recursos Humanos, Financeiro, Judiciário e de Informática e Automação, os(as) Assessores(as) Chefe(a) da Assessoria Jurídica da Presidência e da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Modernização, um representante do Sindicato dos Servidores da Justiça - SINDJUS e um representante da Associação dos Magistrados do Maranhão – AMMA.

§ 1º A CAAP, presidida pelo(a) Juiz(a) Coordenador(a) de Gestão Estratégica e Modernização, detém competência para:

- I - sugerir indicadores, metas e critérios de aferição de produtividade;
- II - emitir parecer sobre indicadores, metas e critérios sugeridos pelas unidades;
- III - proclamar o resultado da produtividade das unidades, indicando aquelas que farão jus à GPJ e determinar sua publicação;
- IV - relatar os processos de competência da CAAP;
- V - julgar as eventuais impugnações;
- VI - decidir sobre os casos omissos e contraditórios.

§ 2º As deliberações da CAAP serão tomadas pela maioria simples de votos.

§ 3º Os membros indicados no caput podem se fazer representar nas reuniões da CAAP, exceto o(a) Juiz(a) Coordenador(a) de Gestão Estratégica e Modernização.

## CAPÍTULO II Fixação das Metas

Art. 8º Na fixação das metas das unidades, obrigatoriamente serão observados os critérios abaixo:

- I - que contribuam para o alcance da missão, da visão e dos objetivos estratégicos do Poder Judiciário Estadual;
- II - que sejam mensuráveis a partir de sistemas informatizados pertencentes ou utilizados pelo Poder Judiciário Estadual;
- III - que sejam validadas pela CAAP para a sua inclusão.

§ 1º A inclusão das unidades administrativas levará em conta o nível de aderência destas ao planejamento estratégico do TJMA, através de avaliação por formulário com critérios objetivos, a ser realizada pela AGEM, estando a sua inclusão no certame condicionada ao alcance de pontuação mínima estabelecida previamente em portaria anual.

§ 2º A inclusão de unidade cujo requerimento não foi deferido pela AGEM e CAAP só poderá ser realizada por deliberação do Plenário do TJ/MA;

§ 3º A meta global será fixada considerando seu alinhamento às exigências do CNJ, assim como ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Maranhão.

Art. 9º Os(as) magistrados(as), secretários(as) judiciais, diretores(as) e assessores(as) chefes(as) poderão apresentar sugestões de indicadores e metas de suas respectivas unidades à CAAP, até 31 de julho de cada ano, para vigorar no ano base imediatamente posterior. **CAPÍTULO III Do acompanhamento dos resultados**

Art. 10. A Divisão de Acompanhamento de Dados Estatísticos promoverá medições trimestrais do desempenho das unidades participantes, emitindo relatórios de acompanhamento de metas que será publicado pela AGEM para conhecimento das unidades participantes, as quais terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar.

§ 1º Ao final do primeiro trimestre do período base, o relatório de medição será submetido à CAAP para confirmação ou realinhamento das metas estabelecidas.

§ 2º Caso as metas estabelecidas não permitam adequada aferição da produtividade, a CAAP sugerirá novos indicadores, metas e critérios de apuração ou exclusão da unidade para fins da GPJ. § 3º Sendo criadas novas metas ou havendo ajuste nos indicadores, a equipe será gratificada proporcionalmente aos meses em que a produtividade for apurada.

Art. 11. Para fins de apuração de resultado para as unidades judiciais, fica estabelecido o percentual máximo de 1% (um por cento) de processos suspensos pelo movimento 275 (suspensão por motivo de força maior) em relação ao acervo de processos de conhecimento pertencentes às classes processuais aplicadas nas metas 1, 2, 4 e 6 da GPJ, pendentes de julgamento e distribuídos até o final do período de apuração; e, de 5% (cinco por cento) para unidades administrativas, em se tratando do sobrestamento dos processos no sistema DIGIDOC.

§ 1º Não será contabilizado o percentual de suspensão nas unidades administrativas em que a suspensão ou sobrestamento faça parte do fluxo do processo, desde que seja aprovada a exposição de motivos enviada pela unidade à AGEM até o dia 30 de novembro do ano anterior ao período de apuração.

§ 2º Identificado que o percentual de processos suspensos ou sobrestados supera o percentual estabelecido no parágrafo anterior, se vencedora a unidade, serão adotados os procedimentos estabelecidos no art.15 desta resolução.

Art. 12. As unidades são responsáveis pelas informações constantes nos sistemas informatizados relativos à sua produtividade, bem como por sua atualização, que deve ser feita até o dia 10 (dez) do mês subsequente à realização das atividades, sob pena dos resultados não serem computados oficialmente e de se considerar que a unidade não cumpriu as metas. **CAPÍTULO IV Da apuração dos resultados**

Art. 13. A Divisão de Acompanhamento de Dados Estatísticos realizará a apuração da produtividade total até 40 (quarenta) dias úteis após a finalização do período base vigente. Parágrafo único: A AGEM, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a apuração do resultado, ficará responsável pela sua publicação.

Art. 14. Em caso de indícios de manipulação de dados pela unidade concorrente à GPJ, a AGEM emitirá comunicado à unidade judicial ou administrativa para apresentar justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sobre os fatos identificados.

§ 1º Caso persistam os indícios identificados, a AGEM apresentará relatório à CAAP, que decidirá a respeito da exclusão da unidade da concorrência à GPJ, não cabendo recurso desta decisão.

§ 2º Na hipótese do §1º, o pagamento da GPJ da unidade permanecerá suspenso até decisão final da CAAP.

§3º Confirmada a manipulação de dados, a AGEM encaminhará relatório ao setor competente, que fará a apuração das eventuais responsabilidades administrativas.

## CAPÍTULO V

## Do recurso

Art. 15. Caberá recurso dirigido à CAAP, por intermédio da AGEM, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da produtividade, na forma do artigo 14.

§ 1º O recurso será submetido previamente à análise da AGEM, que terá até 15 (quinze) dias úteis para corrigir o resultado divulgado, em caso de procedência do teor da impugnação, determinando o arquivamento do feito, ou, não entendendo ser o caso de procedência, submeterá o seu relatório para deliberação da CAAP.

§ 2º A CAAP terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para julgamento dos recursos apresentados, a contar do término do prazo do §1º.

§ 3º Após o julgamento das impugnações, o resultado final da produtividade será homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça, e será publicado pela AGEM, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do término do prazo do § 2º.

§ 4º Da publicação do resultado final da produtividade, após julgamento das impugnações, não caberá recurso. CAPÍTULO VI Do pagamento da gratificação.

Art. 16. A GPJ será devida ao servidor ou a servidora lotado(a) na unidade que comprovadamente alcançar as metas estabelecidas, de acordo com os critérios previstos em portaria da Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 17. Para fins de recebimento da GPJ, o(a) servidor(a) deverá ter sua contribuição individual para alcance das metas aferida semestralmente através da CIG – Contribuição Individual para GPJ, a ser preenchida pelo(a) gestor(a) da unidade, juiz(a) ou secretário(a) judicial, quando jurisdicional, e diretor(a), coordenador(a) ou chefe(a), quando administrativa.

§ 1º Só fará jus à GPJ o(a) servidor(a) que obtiver a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos na CIG, após somatório dos resultados obtidos ao longo do período de apuração.

§ 2º Os(as) responsáveis pelo preenchimento da CIG deverão fazê-lo no prazo divulgado pela AGEM, sob pena da respectiva unidade não ser considerada apta a receber a GPJ, ainda que tenha cumprido as metas no período de aferição.

§ 3º Todos(as) os(as) servidores(as) em exercício, com atuação na unidade, por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, deverão figurar na CIG para preenchimento pelo respectivo gestor.

§ 4º Havendo mudança de lotação, dentro do período de aferição da CIG, o(a) servidor(a) deverá figurar na CIG da última unidade de exercício.

§ 5º Após o preenchimento da CIG, o(a) servidor(a) terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para, via sistema, tomar ciência da pontuação obtida e, em caso de discordância, no mesmo prazo, solicitar a revisão de seu resultado, a qual deverá ser apreciada pelo(a) chefe(a) imediato(a) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 6º Caso o(a) servidor(a) não tome ciência do resultado da CIG, no prazo do parágrafo anterior, o sistema registrará leitura, com aceite automático do mesmo, não lhe sendo concedido prazo para fins de solicitação de revisão.

§ 7º O(a) servidor(a) que estiver afastado(a) quando do preenchimento da CIG poderá tomar ciência de seu resultado ou pedir a revisão do mesmo, na forma deste artigo, durante o afastamento ou em até 72 (setenta e duas) horas após o seu retorno.

§ 8º O(a) servidor(a) afastado(a) que tomar ciência do resultado da CIG após a conclusão da lista de pagamento deverá encaminhar requerimento administrativo para a Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização para recebimento da GPJ.

§ 9º Não sendo alcançada na CIG a pontuação mínima para recebimento da GPJ, o(a) servidor(a) poderá encaminhar recurso administrativo para a Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização que, após diligenciar aos setores competentes, submeterá seu parecer à CAAP para decisão.

§ 10. Da decisão da CAAP não caberá recurso.

§ 11. O(a) servidor(a) efetivo(a) ou comissionado(a) que for exonerado(a) antes do período de preenchimento da CIG terá sua contribuição para GPJ aferida manualmente, no bojo do processo administrativo o previsto no artigo 21, §4º desta Resolução.

Art. 18. A Diretoria de Informática e Automação desenvolverá sistema informatizado para operacionalizar o previsto no artigo anterior para vigência na GPJ 2019, sob pena de utilização dos critérios previstos na Resolução-GP nº 44, de 21 de setembro de 2017.

Parágrafo único. Para elaboração da lista de servidores(as) aptos ao recebimento da GPJ 2018 serão utilizados os critérios previstos na Resolução 44/2017.

Art. 19 O(a) Presidente do Tribunal de Justiça, com vistas a garantir o cumprimento de determinações e projetos do CNJ, poderá estabelecer por meio de portaria outros critérios para concessão da GPJ ao servidor ou a servidora, além dos definidos nos artigos anteriores.

Art. 20. Havendo alteração de lotação durante o período de apuração da produtividade, o(a) servidor(a) receberá proporcionalmente pela unidade vencedora de origem, podendo perceber o somatório dos percentuais, caso aquela na qual ingressou também seja vencedora. Parágrafo único. O(a) servidor(a) fará jus ao recebimento do valor proporcional aos dias trabalhados, desde que a lotação se dê em prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 21. A GPJ será paga no valor mínimo de 50% e máximo de 100% do vencimento básico do cargo do(a) servidor(a), segundo o alcance das metas setoriais, tendo por referência o valor do mês de dezembro do ano de apuração.

§ 1º O percentual de pagamento de que trata o caput poderá ser acrescido em até 40% conforme o desempenho do TJMA na(s) meta(s) global (is);

§ 2º O percentual de pagamento será definido mediante portaria da Presidência após a elaboração da lista de servidores/servidoras aptos a receber a gratificação, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

§ 3º Os(as) servidores(as) efetivos(as) que ocuparem cargo em comissão receberão o valor do maior vencimento-base, considerando o nível da carreira em que se encontram ou o previsto no art.7º-D, III, da Lei Ordinária nº 8.715, de 19 de novembro de 2007.

§ 4º O exercício de cargos em comissão de simbologias diferentes no período de apuração implicará em uma base de cálculo proporcional, segundo o critério temporal estabelecido no §5º.

§ 5º O(a) servidor(a) do Poder Judiciário Estadual que integrou unidade vencedora da GPJ e se encontra na condição de exonerado sem justa causa ou de cedido para outro órgão sem ônus para o Tribunal de Justiça, preenchendo o requisito previsto no parágrafo único do artigo 20, fará jus ao pagamento integral ou proporcional da GPJ, mediante requerimento administrativo, a



ser protocolado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis contados da divulgação do resultado final após julgamento das impugnações.

§ 6º O(a) servidor(a) efetivo(a) do Poder Judiciário que tiver exercido cargo em comissão por substituição durante o período de apuração da GPJ fará jus ao recebimento do valor proporcional aos dias de substituição, desde que esta se dê em prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 22. Quando houver mudança de cargo/função que implique alteração do valor do vencimento, a gratificação será calculada proporcionalmente ao tempo de serviço em cada cargo/função.

Art. 23. Publicado o resultado final, após o julgamento das impugnações, este deverá ser encaminhado à Diretoria de Informática e Automação, a fim de identificar os(as) servidores(as) a serem contemplados(as) com a gratificação, observando as regras estabelecidas na presente resolução.

Art. 24. O efetivo pagamento da GPJ ocorrerá até o mês de novembro do ano subsequente à vigência das metas de produtividade, desde que haja disponibilidade orçamentária, podendo haver antecipação a critério da Presidência.

#### CAPÍTULO VII

##### Disposições finais e transitórias

Art. 25. A portaria que estabelece a meta global, de que trata o art. 4º, §1º, excepcionalmente, no ano de 2022, será publicada 30 dias após a publicação desta Resolução.

Art. 26. As unidades instaladas após a publicação das metas anuais serão incluídas na portaria do ano seguinte, desde que atendam aos critérios fixados no art. 9º desta Resolução.

§ 1º Havendo mudança de competência jurisdicional ou agregação de comarca até o dia 31 de julho do ano de apuração, os processos redistribuídos constarão no acervo das metas do ano corrente da unidade de destino.

§ 2º Se a mudança de competência jurisdicional ou agregação de comarca ocorrer após o dia 31 de julho do ano de apuração, os processos redistribuídos somente serão contabilizados nas metas do período de apuração dos anos seguintes.

§ 3º As movimentações de julgamento ou baixa de processos serão computadas em favor da unidade que as realizou, independentemente da data de instalação ou alteração de competência da unidade judicial.

§ 4º Se a agregação de comarca for realizada no prazo previsto no §1º, as movimentações de julgamento e baixa de processos deverão ser computadas em favor da comarca agregadora no ano corrente.

Art. 27. Publicado o resultado final após o julgamento das impugnações, haverá uma solenidade de premiação, em data a ser fixada pela Presidência do Tribunal.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nºs 10, de 29 de abril de 2019; 34, de 02 de julho de 2019 e 1, de 14 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA DO ESTADO DO MARANHÃO", em São Luís, 12 de abril de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

Presidente do Tribunal de Justiça

Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2022 14:03 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Informações de Publicação

67/2022 19/04/2022 às 11:46 20/04/2022

## Coordenadoria de Precatórios

PRECATÓRIO Nº0001521-92.2021.8.10.0000(10046/2021-TJMA)

PRECATÓRIO Nº0000013-14.2021.8.10.0000(61/2021-TJMA)

Credor(a) : JAILSON FRAZÃO DOS SANTOS

Advogado : Gledson Richer Cantanhede Paiva Frazão (OAB/MA10.675)

Devedor : MUNICÍPIO DE TIMBIRAS

Origem : Vara Única Comarca de Timbiras

Natureza: Alimentar

### DECISÃO

Trata-se de precatório proveniente da Vara Única da Comarca de Timbiras, originário da Ação Ordinária nº 9000707-88.2013.8.10.0134, tendo como credor **Jailson Frazão dos Santos** devedor o **Município de Timbiras**.

Certidão do Coordenador de Precatórios atestando a duplicidade entre o presente precatório e o **Precatório nº 61/2021**.

Verifico que ambos os precatórios têm como credor **Jailson Frazão dos Santos**, requisitados a partir do Ofício de Requisição 74/2020e por objeto requisição de pagamento saldos salariais, apresentando inclusive as mesmas verbas do crédito e o mesmo valor de face.

Do exposto, e visando evitar a realização de pagamento indevido, em duplicidade, **determino** cancelamento do presente **Precatório nº 10046/2021**, por ser mais recente, arquivando-se os autos, com baixa nos sistemas.

**Junte-se** cópia desta decisão aos autos do **Precatório nº 61/2021**.

**Cientifique-se** Juízo da Vara Única da Comarca de Timbiras, servindo de ofício uma cópia da presente decisão, a ser encaminhada via **Malote Digital**, bem como o ente devedor, para fins de atualização em seus cadastros.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 18 de abril de 2022.

**Marco Adriano Ramos Fonsêca**

Juiz Auxiliar da Presidência

PRECATÓRIO Nº0001539-16.2021.8.10.0000 (10489/2021-TJMA)  
PRECATÓRIO Nº0000017-51.2021.8.10.0000 (59/2021-TJMA)  
Credor(a) : FRANCILEIDE MACHADO DA SILVA RODRIGUES  
Advogado : DiogoSantos Almeida (OAB/MA15.614)  
Devedor : MUNICÍPIO DE TIMBIRAS  
Origem : Vara Única Comarca de Timbiras  
Natureza: Alimentar

### DECISÃO

Trata-se de precatório proveniente da Vara Única da Comarca de Timbiras, originário da Ação Ordinária nº 0000817-07.2013.8.10.0134), tendo como credora **FrancineideMachado da Silva Rodrigues** e devedor o **Município de Timbiras**. Certidão do Coordenador de Precatórios atestando a duplicidade entre o presente precatório e o **Precatório nº 59/2021**.

Verifico que ambos os precatórios têm como credoraFrancineideMachado da Silva Rodrigues, requisitados a partir do Ofício de Requisição 69/2020e por objeto requisição de pagamento saldos salariais, apresentando inclusive as mesmas verbas do crédito e o mesmo valor de face.

Do exposto, e visando evitar a realização de pagamento indevido, em duplicidade, **determinoo** cancelamento do presente Precatório nº 10489/2021, por ser mais recente, arquivando-se os autos, com baixa nos sistemas.

**Junte-se**cópia desta decisão aos autos do **Precatório nº 59/2021**.

**Cientifique-se**o Juízo da Vara Única da Comarca de Timbiras, servindo de ofício uma cópia da presente decisão, a ser encaminhada via **Malote Digital**, bem como o ente devedor, para fins de atualização em seus cadastros.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 12 de abril de 2022.

**Marco Adriano Ramos Fonsêca**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**Processo Administrativo nº 0001622-42.2015.8.10.0000 (10930/2015).**

**Requerente : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.**

**Requerido : MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA.**

**Procuradora : Alessandra Belfort Braga(OAB/MA 7472).**

**Natureza : Regime Especial de Pagamento de Precatórios.**

### DECISÃO

Trata-se de **plano de pagamento** apresentado pelo **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA**, para o exercício de 2022, visando ao repasse de parcelas mensais no valor de **R\$ 241.922,64 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, concernente ao valor indicado como parcela suficiente na programação de pagamento elaborada pela Coordenadoria de Precatórios, em contraposição ao valor de **R\$ 654.924,37 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos)**, que corresponde à parcela mínima calculada para efeito de repasse de recursos.

**É o breve relatório. Passo a decidir.**

**1. Do valor da parcela mensal segundo os parâmetros fixados no art. 101 do ADCT.**

Inicialmente, registro que o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA**, subsumindo-se à hipótese normativa constante do **art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**, com redação dada pela **Emenda Constitucional nº 109/2021**, encontra-se enquadrado no **Regime Especial** de pagamento de precatórios.

Consigne-se que o legislador constituinte derivado estabeleceu no art. 101 do ADCT não somente o conceito de **parcela suficiente**, referente à divisão do montante da dívida de precatórios pelo número de meses faltantes para o encerramento do Regime Especial por ele instituído, a saber **31 de dezembro de 2029**, mas também o conceito de **parcela mínima**, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre as receitas correntes líquidas do ente devedor, devendo prevalecer a de maior valor, conforme expressamente determinado no item 5 das conclusões da decisão proferida pelo Eminentíssimo Corregedor Nacional de Justiça, em sede de liminar, nos autos do **Pedido de Providências nº. 0002169-23.2019.2.00.0000**, formulado pelo **ESTADO DO MARANHÃO**.

Portanto, além do **percentual suficiente**, a Constituição Federal estabeleceu novo critério de percentual mínimo da receita corrente líquida para apuração do valor do repasse financeiro mensal pelo ente devedor. Sendo o percentual mínimo superior ao percentual suficiente, é o primeiro que deve ser aplicado, decorrendo de regramento constitucional.

Nesse contexto, o Setor de Cálculos da Coordenadoria de Precatórios apurou, **com estrita observância dos parâmetros fixados no art. 101 do ADCT**, como valor das parcelas mensais a serem repassadas pelo município, no **exercício de 2022**, para pagamento dos precatórios em que figura como devedor, a quantia de **R\$ 654.924,37 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos)**, correspondente à **parcela mínima**, conforme explicitado em parágrafo anterior.

Assim, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA** está obrigado a repassar ao Tribunal de Justiça, no **exercício de 2022**, o montante global de **R\$ 7.859.092,44 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)**.

O que o art. 101 do ADCT admite, em sua parte final, é a apresentação pelo ente devedor de um plano de pagamento que necessariamente atenda às exigências constitucionais e infraconstitucionais afetas à espécie, no qual poderá propor, por exemplo, o pagamento em parcelas de valor variável, de acordo com as projeções de maior ou menor arrecadação de receitas durante os

meses do ano, desde que, ao final do exercício, tenha sido adimplido o valor total previsto para o ano de 2022 (art. 64, II, Resolução CNJ nº. 303/2019).

Nesse cenário, em que pese as dificuldades financeiras enfrentadas pela maior parte dos Entes da Federação, dentre os quais se enquadra o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA**, tal situação não funciona como pronta excludente que sirva de fundamento ao deferimento pela **PRESIDÊNCIA do eg. TRIBUNAL DE JUSTIÇA**– com atribuição meramente administrativa em sede de precatórios, repita-se –, de plano de pagamento com **parcela mensaldissociados** parâmetros de cálculo fixados na **norma constitucional** de regência. Portanto, não há como ser deferida a pretensão de pagar valor menor que o determinado pela Constituição Federal.

Ante o exposto, **INDEFIRO** o plano de pagamento apresentado pelo **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA**, de modo que deverá repassar mensalmente ao **eg. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, no exercício de 2022, a quantia de **R\$ 654.924,37 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos)**, fixado com estrita observância do disposto nas normas constitucionais de regência.

Por fim, diante da **situação de inadimplência** do ente, ratificada pela certidão da Coordenadoria de Precatórios à fl. 261, **encaminhem-se** os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para parecer quanto ao **sequestro** das parcelas mensais em mora, no **prazo de 05 (cinco) dias** (art. 68, §1º, Resolução CNJ 303/2019).

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, 28 de abril de 2022.

Des. **LOURIVALDE JESUS SEREJOSOUSA**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

**PRECATÓRIO Nº. 0002810-2015.8.10.0000 (11959/2015).**

**Credora: Yolanda Castro Serra.**

**Advogados: Luiz Henrique Falcão Teixeira (OAB/MA nº. 3827);**

**Gutemberg Soares Carneiro (OAB/MA nº. 5775);**

**Paulo Roberto Almeida (OAB/MA nº. 6395);**

**Devedor: Estado do Maranhão.**

**Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA nº. 6469).**

**Origem: Quarta Vara da Fazenda Pública de São Luís.**

**Natureza: Alimentar.**

#### **DECISÃO**

Trata-se de precatório proveniente da 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, originário da Ação Ordinária nº. 21161/2002, tendo como credora **Yolanda Castro Serra** e devedor o **Estado do Maranhão**, já qualificados nos autos.

Petição formulada pelos advogados **Luiz Henrique Falcão Teixeira, Paulo Roberto Almeida e Gutemberg Soares Carneiro** às ff. 49/52 noticiando a realização de acordo de repartição de honorários decorrente de alteração societária, pugnando pela expedição de alvarás em separado para a sociedade **Henrique Teixeira Advogados Associados**, no percentual de 64,00% e, para os advogados **Paulo Roberto Almeida e Gutemberg Soares Carneiro**, no percentual de 18,00% para cada um.

**É o relatório. Decido.**

##### **1. Da repartição dos honorários advocatícios.**

Compulsando os autos, notadamente o Ofício de Requisição expedido pelo Juízo da execução, verifico que o crédito referente aos honorários advocatícios foi requisitado em favor dos requerentes, sem, contudo, especificar o percentual devido a cada um.

Contudo, sobreveio aos autos a informação acerca da existência de acordo extrajudicial de partilha de honorários advocatícios decorrente da retirada de sócios, celebrado entre os advogados e homologado perante a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Maranhão, aplicando-se ao caso em tela o disposto em sua CLÁUSULA 4ª, PARÁGRAFO SÉTIMO, alínea “vi”, com a definição do percentual devido a cada um dos causídicos.

Ademais, o crédito referente aos honorários requisitados em nome dos requerentes no presente precatório constitui-se de direito disponível, sobre o qual podem livremente pactuar.

Entretanto, nos termos do art. 123 do Código Tributário Nacional<sup>1</sup>, o acordo celebrado entre as partes não tem o condão de modificar os sujeitos passivos das obrigações tributárias, de modo que, inobstante o alvará de levantamento da parcela do crédito de titularidade do advogado **Luiz Henrique Falcão Teixeira** (pessoa física) possa ser expedido em favor da sociedade **Henrique Teixeira Advogados Associados**, conforme pleiteado, o fato de tratar-se de pessoa jurídica não repercutirá na alíquota referente ao imposto de renda, posto que a referida sociedade não se constitui no sujeito passivo da obrigação tributária originária.

Ante o exposto, **defiro** o pedido, de modo que, quando for alcançada a ordem cronológica de pagamento do precatório, para fins de expedição de alvarás de levantamento individualizados, o Setor de Cálculos deverá proceder à atualização do crédito referente aos honorários advocatícios à sua partilha para a sociedade **Henrique Teixeira Advogados Associados**, no percentual de 64,00% e, para os advogados **Paulo Roberto Almeida e Gutemberg Soares Carneiro**, no percentual de 18,00% para cada um.

**Registre-se** que as retenções tributárias incidentes sobre a parcela do crédito da sociedade **Henrique Teixeira Advogados Associados** deverão ser apuradas adotando-se como sujeito passivo das obrigações tributárias o advogado **Luiz Henrique Falcão Teixeira**, na qualidade de pessoa física.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís –MA, 26 de abril de 2022.

**Marco Adriano Ramos Fonsêca**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

<sup>1</sup>Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias

correspondentes.

**PRECATÓRIO nº 0000722-54.2018.8.10.000 (12313/2018-TJMA).**

Credor(a) : TÂNIA MARIA ALVES PEREIRA

Advogado(s) : IANI VIANA DE CARVALHO LEÃO (OAB/MA 6.238)

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Origem : 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza : Alimentar.

**DECISÃO**

Trata-se de mais outro pedido da partecredora para que lhe seja adiantado o pagamento a título de direito de superpreferência, novamente pelo critério de idade.

Eis o relevante. Passo a decidir.

1. A mesma pretensão da parte credora já foi **analisada e deferida nos autos** (decisão de 21/03/2019) e o crédito respectivo foi **pago** (alvará nº 835/2019, recebido em 10/09/2019).

Adiantamento de pagamento a título de superpreferência pode ser concedido apenas única vez.

Dispõe o art. 100, §2º, da Constituição Federal:

*Art. 100. (...)*

*§ 2º. Os débitos de natureza alimentícia cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, tenham 60 (sessenta) anos de idade, ou sejam portadores de doença grave, ou pessoas com deficiência, assim definidos na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao triplo fixado em lei para os fins do disposto no § 3º deste artigo, admitido o fracionamento para essa finalidade, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório.*

O art. 9º, §6º, e o art. 74, § 2º, ambos da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça prescrevem:

*Art. 9º (...)*

*§ 6º É defeso novo pagamento da parcela superpreferencial, ainda que por fundamento diverso, mesmo que surgido posteriormente.*

*Art. 74 (...)*

*§ 2º Em qualquer caso, o pagamento será deferido e realizado apenas quando não se verificar anterior pagamento do benefício a partir de outro fundamento constitucional.*

Em mesma linha, o art. 47, II, da Resolução nº 10/2017 do Tribunal de Justiça do Maranhão:

*Art. 47. O pagamento a que alude esta subseção, se de outra forma não disciplinar o Conselho Nacional de Justiça: (...)*

*II – será realizado uma única vez, por credor, nos autos de cada precatório alimentar de que for titular, desde que oriundos de processos de execução distintos; (...).*

Assim não fosse, restaria configurado fracionamento do pagamento do precatório fora da exceção normativa.

2. Do exposto, **indefiro o pedido (repetido)** de adiantamento de pagamento a título de superpreferência a credora **Tânia Maria Alves Pereira**.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 03 de maio de 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**Precatório nº 0000816-65.2019.8.10.0000 (15000/2019) – TJMA.**

Credor(a) : A. J. DOS S.

Advogado(s) : Sonia Maria Lopes Coelho (OAB/MA nº 3.811).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA nº 6.469).

Origem : 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza : Alimentar.

**DECISÃO**

*(Processo Sigiloso)*

[...]

Do exposto, **defiro o pedido de habilitação** do pagamento superpreferencial **pelo critério de doença grave**.

Inclua-se na lista geral para fins de definição da pauta de pagamento, promovendo-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.

Em observância ao princípio da inviolabilidade da intimidade e da vida privada das pessoas (art. 5º, X, CF), o feito deverá tramitar em **segredo de justiça** (Portaria nº 1932/2018-TJMA), devendo a **publicação oficial da presente decisão restringir-se** ao seu dispositivo.

3. Da superpreferência por idade.

[...]

À parte credora já foi reconhecido o direito a título de doença grave.

**Indefiro** pois o pedido de adiantamento de pagamento a título de idade (maior de 60 anos).

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 02 de maio de 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**Processo Administrativo nº 002944-97.2015.8.10.0000 (17508/2015).**  
**Requerente : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.**  
**Requerido : MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA.**  
**Procuradores: Luis Carlos Costa Carvalho (OAB/MA nº 10066);**  
**Natalia Guida de Oliveira (OAB/MA nº 10564).**  
**Dionilo Gonçalves Costa N. Segundo (OAB/MA nº 10971).**  
**Natureza : Regime Especial de Pagamento de Precatórios.**

#### DECISÃO

I. Analisando os autos, observo que o **Município de Magalhães de Almeida** foi reenquadrado no Regime Especial de pagamento de precatórios e o processo foi encaminhado ao Setor Contábil desta Coordenadoria de Precatórios para apuração, com base nos parâmetros constitucionais, dos aportes mensais a serem suportados pelo ente devedor, para liquidação do passivo de precatórios.  
II. Deste modo, **cientifique-se** o ente devedor da parcela apurada para aporte mensal, nos termos da previsão constitucional de regência do Regime Especial, de acordo com a planilha contábil de programação de pagamentos para o exercício de 2022, que deverá seguir em anexo.  
III. Por fim, fica consignado, de ofício, o **Plano de Pagamentos** ora apurado por este **Tribunal de Justiça** e devidamente juntado aos presentes autos administrativos, para as amortizações mensais no ano-base de 2022 pelo devedor.  
Publique-se. Intime-se.  
São Luís - MA, 02 de maio de 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

#### PRECATÓRIO N.º 0000916-20.2019.8.10.0000 (18239/2019–TJ)

Credor: Constury Construção Comércio e Serviços Ltda  
Advogado: Antônio Augusto Sousa (OAB/MA n.º 4847)  
Devedor: Município de Turiaçu/MA  
Procurador: Elvis Alves de Souza (OAB/MA n.º 17499)  
Origem: Vara Única da Comarca de Turiaçu  
Natureza: Comum

#### DECISÃO

Intimado para manifestar-se acerca dos cálculos de atualização do crédito e apuração das retenções tributárias, o credor atravessou petição às ff. 85/86, por intermédio de seu advogado habilitado, concordando com os mesmos.  
Entretanto, solicitou o destaque de honorários contratuais, no percentual de **30% (trinta por cento)**, em favor do escritório **Antônio Augusto Sousa – Advogados Associados**, com a juntada de cópia do contrato de honorários (ff. 87/88), o que, via de consequência, modifica os valores devidos a cada um dos beneficiários, bem como as retenções tributárias incidentes sobre os mesmos.  
Com fundamento no art. 8º, § 3º da Resolução nº. 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça<sup>1</sup>, **defiro** o destaque de honorários contratuais, no percentual de **30% (trinta por cento)**, conforme consta do contrato de honorários acostado às ff. 87/88.  
**Proceda-se** ao cadastro do referido destaque no Sistema Produção, bem como às retificações necessárias nos cálculos de ff. 81/82.  
Ato contínuo, **renove-se** a intimação dos interessados, por intermédio de seus procuradores habilitados, para manifestarem-se sobre os novos cálculos, no **prazo de 05 (cinco) dias**, oportunidade na qual deverá ser informada a conta bancária de titularidade do credor **Constury Construção Comércio e Serviços Ltda** ou seu ato constitutivo completo e atual, devidamente certificado pela Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando ser o Sr. **José Alves dos Santos Filho** seu representante legal, com poderes para recebimento do crédito em seu nome.  
Decorrido o prazo assinalado sem impugnação, ou aceitos os cálculos, proceda-se à adoção das medidas necessárias ao efetivo pagamento.  
Quanto ao valor de **R\$ 203.283,79 (duzentos e três mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos)**, insta consignar que se refere ao montante do sequestro por arrastamento efetuado nas contas do **Município de Turiaçu/MA** para pagamento não somente do presente precatório, mas também de outros dois que o antecediam na ordem cronológica de pagamentos, como forma de evitar-se preterição de credores melhor classificados.  
Desse modo, o valor do crédito inscrito neste precatório, devidamente atualizado, corresponde tão somente àquele constante da memória de cálculos de f. 81, para fins de sua integral quitação, já depositados em conta judicial remunerada, conforme extrato à f. 89, **não havendo que se falar na existência de eventual saldo remanescente**.  
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.  
São Luís-MA, 29 de abril de 2022.

**Marco Adriano Ramos Fonsêca**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

1Não constando do precatório informação sobre o valor dos honorários contratuais, esses poderão ser pagos, após a juntada do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário, facultada ao presidente do tribunal a delegação da

decisão ao juízo da execução.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão  
Coordenadoria de Precatórios

Processo nº. 0000878-08.2019.8.10.0000 (18362/2019) – TJMA

**PRECATÓRIO Nº 0000878-08.2019.8.10.0000 (18362/2019) – TJMA**

Credor: BENILDE CASTELO BRANCO DE CARVALHO.

Advogado: Christian Barros Pinto (OAB/MA 7.063).

Devedor: ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís

Natureza: Alimentar

**DECISÃO**

Trata-se de precatório proveniente da 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, originário da Ação Ordinária nº 018362/2019, tendo como credora **Benilde Castelo Branco de Carvalho** e devedor o **Estado do Maranhão**, já qualificados nos autos.

Às ff. 53/54, foi deferido o pedido de habilitação ao crédito preferencial formulado pela credora.

Contudo, em momento posterior, verificou-se que não houve a retenção e recolhimento da contribuição previdenciária para o FEPA.

Intimada a proceder, no prazo de 10 (dez) dias, a restituição do valor de R\$ 11.495,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), a credora, em sua manifestação, anuiu com o despacho e pleiteou que a restituição fosse realizada de forma parcelada, dado o seu desconhecimento, surpresa e utilização do benefício de forma integral (ff. 95/97).

**Eis o breve relatório. Passo a decidir.**

Compulsando os autos, verifico que o precatório corresponde a requisição de pagamento da diferença remuneratória de 21,7%, decorrente da perda experimentada com a ausência de revisão geral anual, devida a partir da Lei n. 8.369/06.

Com efeito, da análise da petição apresentada pela credora, ao sustentar pela surpresa da intimação a fim de que a devolução ocorresse, solicitou que a mesma procedesse em 10 (dez) parcelamentos iguais de R\$ 1.149,50 (um mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Em razão da dignidade da pessoa humana e da boa fé, alicerces do ordenamento jurídico pátrio, tendo a credora se portado em conformidade com os referidos institutos e a fim de não comprometer sua renda mensal, indispensável para o seu sustento, merece acolhimento seu pedido de parcelamento, da maneira como fora solicitado.

Ante o exposto, **defiro** o pedido formulado pela credora **Benilde Castelo Branco de Carvalho**, determinando a restituição dos valores concedidos em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 1.149,50 (um mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Referidos valores devem ser depositados até o dia 10 (dez) na **Conta Judicial nº. 100124182641**, a contar do mês subsequente à essa decisão.

Comprovada a restituição integral, **promova-se** o recolhimento da contribuição previdenciária para o FEPA.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se

São Luís, 12 de abril de 2022

**Marco Adriano Ramos Fonsêca**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**PRECATÓRIO Nº 0001102-38.2022.8.10.0000 (0027252022) - TJMA**

Credor(a) : JULIETA DE SOUSA SAORES

Advogado(a) : Rocha e Advogados Associados(OAB/MA 545).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha(OAB/MA 6.469).

Origem : 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza : Alimentar.

**DECISÃO**

Tendo o(a)requerente juntado a documentação que comprova sua condição de pessoa idosa, **defiro**o pedido de **habilitação pelo critério de idade**(art. 100, § 2º, CF).

Considerando que o presente precatório está inscrito no **orçamento de 2023**, uma vez que ingressou neste Tribunal de Justiça até 02/04/2022 (art. 100, §5º, CF; art. 15, Resolução CNJ 303/2019alterado pela Resolução CNJ 448/2022) **aguarde-seo início do r. exercício** para inclusão na lista geral e definição da pauta de pagamento.

Promova-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 02de maiode 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**PRECATÓRIO Nº 0001313-74.2022.8.10.0000 (0028442022) - TJMA**

Credor(a) : ANTONIO GASPAS LIMA

Advogado(a) : Luiz Henrique Falcao Teixeira(OAB/MA 3.827).  
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.  
Procurador : Rodrigo Maia Rocha(OAB/MA 6.469).  
Origem : 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.  
Natureza : Alimentar.

#### DECISÃO

Tendo o(a)requerente juntado a documentação que comprova sua condição de pessoa idosa, **defiroo** pedido de **habilitação pelo critério de idade**(art. 100, § 2º, CF).  
Considerando que o presente precatório está inscrito no **orçamento de 2023**, uma vez que ingressou neste Tribunal de Justiça até 02/04/2022 (art. 100, §5º, CF; art. 15, Resolução CNJ 303/2019alterado pela Resolução CNJ 448/2022) **aguarde-seo início do r. exercício** para inclusão na lista geral e definição da pauta de pagamento.  
Promova-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.  
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.  
São Luís – MA, 02de maiode 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**  
*Juiz Auxiliar da Presidência*  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

#### PRECATÓRIO N.º 0005904-60.2014.8.10.0000 (28589/2014-TJMA)

Credor(a) : GUILHERME SOUSA FILHO  
Advogado(a) : Walter Castro e Silva Filho (OAB/MA 5.396) e outros;  
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.  
Procurador: Rodrigo Maia Rocha(OAB/MA 6.469).  
Natureza : Alimentar

#### DECISÃO

Tendo o(a)requerente juntado documentação que comprova sua condição de pessoa idosa (maior de 60 anos), **defiroo** pedido de **habilitação pelo critério de idade**, em conformidade com o disposto na letra do art. 100, § 2º, do corpo permanente da Constituição Federal.  
Inclua-se na lista geral para fins de definição da pauta de pagamento, promovendo-se o fracionamento, caso o crédito integral ultrapasse o limite constitucional.  
Publique-se. Cumpra-se.  
São Luís, 02de maiode 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**  
*Juiz Auxiliar da Presidência*  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

#### PRECATÓRIO Nº. 0002361-73.2019.8.10.0000(32184/2019).

Credora : L.M.O.L., representada por AIETAMIRA DE OLIVEIRA LIMA.  
Advogado : Florenço Alves Brandão Neto (OAB/PI nº. 9123).  
Devedor : MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.  
Procurador: Anna Cibelle Albuquerque Braz Rodrigues (OAB/MA nº. 17619-A).  
Origem : 2ª Vara da Comarca de Bacabal.  
Natureza : Alimentar.

#### PARECER 15/2022

Senhor Presidente,

Trata-se de precatório proveniente da 2ª Vara da Comarca de Bacabal, tendo como credora **L.M.O.L.**, representada por **Aietamira de Oliveira Lima**, e devedor o **Município de Bacabal/MA**, qualificados nos autos.

Deferido o requisito, verifico que o ente devedor foi regularmente notificado para realizar a inclusão do valor objeto do precatório em apreço no orçamento para o exercício de 2021.

Decisão à f. 37 deferindo o pagamento superpreferencial previsto no art. 100, § 2º da Constituição Federal em favor da credora e determinando a notificação do ente devedor para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a alocação de recursos necessários ao pagamento da dívida ou prestar as informações correspondentes, sob pena de sequestro, o que foi levado a efeito por meio do Ofício nº. 38/2022-COORDPREC (ff. 38 e 47), tendo o ente devedor, entretanto, permanecido inerte quanto ao pagamento da dívida, nos termos da certidão acostada à f. 49.

Encaminhados os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para expedição de parecer (f. 50), o órgão ministerial manifestou-se “*favoravelmente à medida de constrição requerida, no valor necessário à quitação do débito, respeitada a ordem de preferência para o pagamento dos precatórios*” (ff. 53/54).

Planilha com o valor atualizado da dívida à f. 55.

#### É o Relatório. Passo a opinar.

Inicialmente, insta ressaltar que o **Município de Bacabal/MA** encontra-se submetido às normas pertinentes ao **Regime Geral de pagamento de precatórios**.

Desta feita, o pagamento das condenações judiciais impostas ao município encontra-se disciplinado no art. 100 e parágrafos da Constituição Federal de 1988, completamente modificado pela Emenda Constitucional nº. 62/2009, frisando-se que referido dispositivo não foi atingido, na parte em que disciplina o pagamento dos precatórios, pela decisão declaratória de inconstitucionalidade parcial proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento conjunto das ADIs nº. 4.357 e 4.425,

mantendo-se, portanto, em pleno vigor.

Asituação descrita revela a **inadimplência** do ente devedor em relação tanto ao adimplemento da dívida objeto do presente requisitório, quanto à própria alocação orçamentária, cujo valor, por imposição constitucional, deveria ter sido inscrito no orçamento referente ao **exercício de 2021** para pagamento até o final daquele ano.

Face à inadimplência do município, oficiou-se ao ente devedor para, no prazo de 10(dez) dias, proceder à regularização do pagamento ou prestar informações, inclusive quanto à tempestiva alocação de recursos para o adimplemento da obrigação, sob pena de sequestro, permanecendo, porém, **inerte** até a presente data quanto ao pagamento da dívida.

De fato, o Tribunal de Justiça do Maranhão, em atenção às disposições normativas mencionadas, e, em repeito aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, tem seguido o procedimento de notificação adotado pelos outros Tribunais de Justiça do País, encaminhando ofício ao representante legal do ente devedor a fim de garantir que tome ciência da possibilidade da medida de constrição de valores e para que, caso entenda pertinente, manifeste-se no prazo legal.

Indispensável registrar que a redação do § 2º do art. 100 da Carta da República, que vigorava antes da publicação da Emenda Constitucional nº. 62/2009, dispunha que “as dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento segundo as possibilidades do depósito, e autorizar, a requerimento do credor, e **exclusivamente** para o caso de preterimento de seu direito de precedência, o sequestro da quantia necessária à satisfação do débito.” (g.n.).

Por outro lado, diversamente do que preconizava o citado § 2º do art. 100, inserido pela EC 30/2000 – há muito declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal –, o regramento **em vigor autoriza expressamente, desde que requerido pelo credor, a utilização da medida constritiva não apenas nos casos de preterição, mas também na hipótese de “não alocação orçamentária do valor necessário à satisfação de seu débito”**.

Decorre daí a legalidade da medida de sequestro, perfeitamente admissível nos casos de omissão orçamentária do devedor, conforme, aliás, reconhecido pelo Pretório Excelso no julgamento do Agravo Regimental à Reclamação nº. 2.253-6, **in verbis**:

**“EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM RECLAMAÇÃO. PRECATÓRIO NÃO-ALIMENTAR. ALEGAÇÃO DE DESRESPEITO À DECISÃO PROFERIDA NA ADI 1.662/SP. IMPROVIMENTO. I – Atraso no pagamento de precatório originado de dívida não-alimentar. II – Decisão de Tribunal de Justiça que deferiu ordem de sequestro. Possibilidade. III – Ausência de afronta ao decidido na ADI 1.662/SP. Precedentes. IV – Agravo regimental improvido.” (Plenário. Data do julgamento: 02/02/2007).**”

Nesse contexto, resta autorizada a emissão do decreto de **sequestro** da quantia necessária ao pagamento do objeto do requisitório, o que se impõe tanto em razão da omissão do ente público, como em virtude do que expressa a redação do art. 100, §§ 5º e 6º da Constituição Federal.

Ressalte-se, aliás, por absoluta pertinência, a manifestação de Sua Excelência, o então Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, José Luiz Leite Lindote, nos autos do Pedido de Providências nº. 3617-41.2013.2.00.0000, protocolado em face do TJMA, nos seguintes termos:

*“É oportuno registrar que os precatórios requisitórios possuem rito delineado na Constituição Federal e Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça.*

**A inadimplência da Fazenda Pública e o total descompromisso do Ente Devedor com o pagamento de precatórios (situação presente neste PP) não deve prosperar, sob pena de responsabilização do Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do que dispõe o § 7º, do art. 100, da Constituição Federal.**

*Em conformidade com a normatização em vigor, o Poder Judiciário dispõe das ferramentas necessárias para o controle da ordem cronológica de apresentação, assim como dos repasses a serem efetuados pelo Poder Executivo para pagamento das requisições. A transferência de recursos para o Tribunal de Justiça deve ser rigorosamente cumprida pelas entidades devedoras, em especial quando a verba está inscrita na lei orçamentária anual”. (g.n.).*

Ratificando tal entendimento, o Conselho Nacional de Justiça, ao aprovar o relatório da Correição Ordinária (nº 0000521-47.2015.2.00.0000) realizada no Tribunal de Justiça do Maranhão, fez constar, dentre as deliberações, que o TJMA **“iv)efetue sequestro e bloqueio de verba, conforme determina a Constituição Federal e Resoluções expedidas pelo CNJ, nas hipóteses de inadimplência da Fazenda Pública”**.

Vale esclarecer, por oportuno, que, em virtude do pagamento superpreferencial deferido em favor da credora, o precatório em referência ocupa a 1ª posição da lista de credores do **Município de Bacabal/MA**, conforme relação de precatórios pendentes de pagamento acostada à f. 55.

Constituída, pois, a mora em relação ao valor integral do presente requisitório, e considerando as disposições constantes do § 6º do art. 100 da Constituição Federal e dos arts. 19 e 20 da Resolução nº. 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça, **opinopelo** deferimento do sequestro, determinando-se, por consequência, que se proceda ao bloqueio nas contas do **Município de Bacabal/MA** da quantia de **R\$ 20.599,65 (vintemil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cincocentavos)**, atualizada até **31/03/2022**, procedendo-se à medida de constrição de valores por meio do sistema SISBAJUD, em obediência ao disposto no art. 20, § 4º da Resolução nº. 303/2019 – CNJ, efetivando-se, em seguida, o respectivo pagamento.

Este, o parecer, que ora submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

São Luís (MA), 25 de abril de 2022.

**Marco Adriano Ramos Fonsêca**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PRECATÓRIO Nº. 0002361-73.2019.8.10.0000(32184/2019).**

**Credora : L.M.O.L., representada por AIETAMIRA DE OLIVEIRA LIMA.**

**Advogado : Florenço Alves Brandão Neto (OAB/PI nº. 9123).**

**Devedor : MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.**

**Procurador: Anna Cibelle Albuquerque Braz Rodrigues (OAB/MA nº. 17619-A).**

**Origem : 2ª Vara da Comarca de Bacabal.**



**Natureza : Alimentar.**

### DECISÃO

Acolho o parecer retro, emitido pelo **Juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca**, Gestor da Coordenadoria de Precatórios, cujos fundamentos passam a fazer parte desta decisão.

Em consequência, **determino** que se proceda ao bloqueio nas contas do **Município de Bacabal/MA** quantia de **R\$ 20.599,65 (vintemil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cincocentavos)**, atualizada até **31/03/2022**, procedendo-se à medida de constrição de valores por meio do sistema SISBAJUD, em obediência ao disposto no art. 20, § 4º da Resolução nº. 303/2019– CNJ.

Efetivado o sequestro, providencie-se as medidas necessárias para o pagamento dos valores, com observância da legislação tributária pertinente.

Posteriormente, quitado o débito, o que deverá ser devidamente certificado, cientifique-se o ente devedor e o Juízo da execução, bem como os entes destinatários das retenções legais, e arquivem-se os autos, com baixa nos sistemas de gerenciamento de precatórios do Tribunal de Justiça.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís (MA), 25 de abril de 2022.

**Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJOSOUSA**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADO MARANHÃO

**Processo Administrativo nº 35225/2011-TJMA**

**Requerente : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.**

**Requerido : MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER.**

**Procuradores: Vanderley Ramos dos Santos (OAB/MA nº. 7287).**

**Natureza : Regime Especial de Pagamento de Precatórios.**

### DECISÃO

I. Analisando os autos, observo que o **Município de São Vicente Férrer** foi reenquadrado no Regime Especial de pagamento de precatórios e o processo foi encaminhado ao Setor Contábil desta Coordenadoria de Precatórios para apuração, com base nos parâmetros constitucionais, dos aportes mensais a serem suportados pelo ente devedor, para liquidação do passivo de precatórios.

II. Deste modo, **cientifique-se** o ente devedor da parcela apurada para aporte mensal, nos termos da previsão constitucional de regência do Regime Especial, de acordo com a planilha contábil de programação de pagamentos para o exercício de 2022, que deverá seguir anexo.

III. Por fim, fica consignado, de ofício, o **Plano de Pagamentos** ora apurado por este **Tribunal de Justiça** e devidamente juntado aos presentes autos administrativos, para as amortizações mensais no ano-base de 2022 pelo devedor.

Publique-se. Intime-se.

São Luís - MA, 02 de maio de 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**Processo Administrativo nº.0001596-44.2015.8.10.0000(10892/2015-TJMA)**

**Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.**

**Requerido: MUNICÍPIO DE COROATÁ.**

**Procurador: Wilson Carlos de Sousa Nunes (OAB/MA nº 14.654).**

**Natureza: Regime Especial de Pagamento de Precatórios.**

### DESPACHO

Considerando o teor da certidão *retro*, **oficie-se** ao Gerente Geral do Banco do Brasil para providenciar a retenção imediata da quantia de **R\$ 129.668,82 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, diretamente da conta que recebe os repasses do **FPM do Município de Coroatá**, visando regularizar a situação de inadimplência do ente, visto que parcela mensal obrigatória do mês de janeiro de 2022 não foi bloqueada pelo Banco do Brasil, em cumprimento ao Ofício-CPREC – 412022.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

São Luís, 28 de abril de 2022.

**Marco Adriano Ramos Fonsêca**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**PRECATÓRIO N.º 0001617-78.2019.8.10.0000 (22070/2019-TJMA)**

Credor : JOSÉ RAPOSO COSTA

Advogado: Cosmo Alexandre da Silva(OAB/MA nº. 6253)

Devedor : MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Procurador: José Fillipy Andrade Gonçalves (OAB/MA nº. 9364)

Origem : Primeira Vara da Comarca de Tuntum

Natureza : Alimentar

### DESPACHO

Trata-se de petição formulada pelo credor **José Raposo Costa** requerendo, à vista do não pagamento da dívida, o sequestro de verbas do **Município de Tuntum/MA** suficientes ao adimplemento da obrigação.

Consoante relatório juntado aos autos, o **Município de Tuntum/MA**, enquadrado no **Regime Geral**(art. 100, CF/88), encontra-se inadimplente com o pagamento do **Precatório nº. 0001617-78.2019.8.10.0000 (22070/2019)**, tendo como credor **José Raposo Costa**, bem como dos demais precatórios inscritos no exercício de 2020, alcançando a dívida o valor total de **R\$ 65.952,82 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**, atualizada até **31/03/2021**.

Nesse contexto, eventual deferimento da medida de sequestro nos presentes autos dar-se-á por arrastamento, com a inclusão dos precatórios melhor classificados, como forma de se evitar preterição na ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 20, § 5º da Resolução nº. 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça<sup>1</sup>.

Deste modo, com base no art. 20, § 2º da Resolução nº. 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, **determino**a notificação do representante legal do ente devedor, na pessoa do Prefeito ou do Procurador-Geral do Município, via correios, para, no **prazo de 10 (dez) dias**, comprovar o pagamento dos precatórios vencidos ou prestaras informações correspondentes, inclusive quanto à tempestiva alocação de recursos, sob pena de transferência forçada dos recursos financeiros necessários para a integral quitação da dívida vencida (art. 100, § 6º da CF/88), mediante **sequestro por arrastamento**.

**Junte-se** cópia deste despacho nos autos dos demais precatórios que foram incluídos no exercício de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 11 de abril de 2022.

**Marco Adriano Ramos Fonseca**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

1 A medida executória de sequestro em precatórios alcança o valor atualizado da requisição inadimplida ou preterida, bem como os valores atualizados dos precatórios não quitados precedentes na ordem cronológica.

**PRECATÓRIO Nº. 0007584-17.2013.8.10.0000 (28226/2013).**

Credores : Firmo Martins Silva e Mauricéa de Araújo Matos.

Interessado : Espólio de Mauricéa de Araújo Matos.

Advogado : Mário José Baptista Neto (OAB/MA 4545).

Devedor : Estado do Maranhão.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6469).

Origem : 3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza : Alimentar.

**DESPACHO**

Trata-se de petição formulada às ff. 62/70 informando a inexistência de inventário e partilha dos bens deixados por **Mauricéa de Araújo Matos**, bem como comunicando a renúncia dos herdeiros **Carlos Eduardo Matos Silva** e **Robson Matos Silva** em favor do genitor **Firmo Martins Silva**.

Entretanto, o instrumento particular de renúncia formulado às ff. 62/63 não opera efeito *erga omnes*, fazendo-se necessária a formalização de inventário e partilha, judicial ou extrajudicial, se for o caso, do crédito deixado no precatório pelo *de cujus* **Mauricéa de Araújo Matos**, ante a possibilidade de habilitação de novos herdeiros ou credores.

Desta feita, **intime-se** **Espólio de Mauricéa de Araújo Matos**, por intermédio do advogado **Mário José Baptista Neto**, para providenciar a juntada de Inventário e Partilha, judicial ou extrajudicial, se for o caso, em original ou cópia autenticada, do crédito inscrito no precatório em nome do *de cujus*, por tratar-se do instrumento jurídico apto a promover a transferência de sua titularidade em favor do(s) herdeiro(s), com a definição do quinhão devido a cada um, no qual poderá constar, inclusive, a renúncia formulada em favor do genitor **Firmo Martins Silva**.

**Proceda-se** à realização dos pagamentos autorizados no despacho de ff. 60/60v.

**Aguarde-se** a juntada do inventário e partilha, após o que os autos deverão retornar conclusos.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, 12 de abril de 2022.

**Marco Adriano Ramos Fonsêca**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**

*Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão*

*Coordenadoria de Precatórios*

*Processos nº 166-91.2014.8.10.0000 (28609/2013) e nº 6770-05.2013.8.10.0000 (27721/2013)*

**Precatório nº 0000166-91.2014.8.10.0000 (28609/2013) e**

**Precatório nº 0006770-05.2013.8.10.0000 (27721/2013).**

Credora : ANA LÚCIA GONÇALVES COSTA.

Advogados : Carlos Roberto Feitosa Costa (OAB/MA 3.639);

Luiz Henrique Falcão Teixeira (OAB/MA 3.827);

Thiago Henrique Sousa Teixeira (OAB/MA 10.012).

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador : Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Origem : 5ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza : Alimentar.

**DESPACHO**

Trata-se de exame dos Precatórios requisitados por meio dos Ofícios de Requisição nº 602/2013 - 5ªFP (Ação Originária nº. 13474-12.2005.8.10.0001) e nº 558/2013 – 5ªFP (Ação Originária nº. 19960-08.2008.8.10.0001), em que constatou-se indícios de possuírem como objeto um mesmo crédito, o que implicaria em pagamento indevido, em duplicidade (ff. 75/75v).

A Secretaria Judicial da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís, regularmente solicitada, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de que se manifestasse acerca da **possível duplicidade entre os referidos precatórios e do trânsito em julgado do título executivo**, referente ao precatório nº 27.721/2013 (ff. 100/100v), manteve-se inerte.

Neste sentido, **renove-se** a solicitação, através de **Malote Digital**, ao **Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luís**, para que encaminhe a esta Coordenadoria os seguintes documentos:

a) as Fichas Financeiras da Autora que constam nas Ações Originárias respectivas (nº 13474-12.2005 e nº 19960-08.2008) para identificação das Matrículas; e

b) as Planilhas de Cálculo que constam nas referidas Ações Originárias.

Aguarde-se o **prazo de 10 (dez) dias**, após o que os autos devem retornar conclusos para deliberação acerca da possível duplicidade de requisições de pagamento.

**Junte-se** cópia deste despacho aos autos de ambos os precatórios.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 26 de abril de 2022.

**Marco Adriano Ramos Fonsêca**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**PRECATÓRIO Nº 0000840-35.2015.8.10.0000(3236/2015)****PRECATÓRIO Nº 0001641-09.2019.8.10.0000(21910/2019)**

Credora : HELENILDE PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogados : Luciana Caroline de Queiroz Almeida (OAB/MA 7.345)

Pedro Duailibe Mascarenhas (OAB/MA 4.632)

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Procurador : Rodrigo Maia Rocha(OAB/MA 6469)

Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Ao exame dos autos dos precatórios em epígrafe constato a existência de indícios de possuírem como objeto a requisição de pagamento de um mesmo crédito, o que implicaria em pagamento indevido, em duplicidade, conforme atestado na certidão retro.

O presente precatório se originou da Ação Ordinária nº 6299-88.2010.8.10.0001, ajuizada pela credora, tendo tramitado perante a **2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís**, ao passo que o Precatório nº 30465/2015 se originou de ação coletiva ajuizada pelo Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão – SINDJUS/MA (Ação Ordinária nº 14820/2009), na qualidade de substituto processual, que tramitou na **3ª Vara da Fazenda Pública de São Luís**, tendo sido executada perante a **4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís** (Cumprimento de Sentença nº 57484/2013).

Verifica-se que ambos requisitam o pagamento de crédito em favor da credora, decorrente de condenação do Estado do Maranhão ao pagamento de diferenças de vencimentos em virtude da conversão da moeda de Cruzeiro Real para Unidade Real de Valor (URV), no percentual de 11,98%, referentes ao período de fevereiro/2006 a dezembro/2011 (Precatório nº 27443/2013) e de fevereiro/2006 a setembro/2013 (Precatório nº 30465/2015).

Confirmada a duplicidade, a consequência, via de regra, é o cancelamento do precatório mais recente, conforme previsto no art. 10, VIII da Resolução nº. 10/2017-TJMA.

Desta feita, **intimem-se** as partes, por seus procuradores habilitados, para manifestarem-se no **prazo de 10 (dez) dias**. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem conclusos os autos.

**Cientifique-se** os Juízos da execução (1ª Vara da Comarca de Colinas e 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís), via Malote Digital, servindo de ofício uma cópia do presente despacho.

**Junte-se** cópia deste despacho aos autos do Precatório nº 0001641-09.2019.8.10.0000(21910/2019-TJMA).

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 06 de abril de 2022.

**Marco Adriano Ramos Fonsêca**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**PRECATÓRIO: nº 0000190-12.2020.8.10.0000 (043498/2019)**

Credor (principal): JOSÉ DE RIBAMAR MENDONÇA

Interessado: Espólio de José de Ribamar Mendonça, representado pela inventariante Jessyca Maya de Oliveira Mendonça

Advogado: João Rodrigues Almeida (OAB/MA 4.989) e Raimundo de Conceição

Aires Neto (OAB/MA 8.536).

Devedor: ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador: Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6469).

Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

Natureza: Alimentar.

**DESPACHO**

Compulsando os autos, verifico que, já devidamente intimado a **apresentar inventário/partilha, judicial ou extrajudicial, em via**

**original ou cópia autenticada**, o advogado da parte credora, em sua manifestação, apresentou única e exclusivamente procuração outorgando poderes específicos o **Espólio de José de Ribamar Mendonça**, tendo como inventariante, **Jessyca Maya de Oliveira Mendonça**, não apresentando, dessa forma, o inventário/partilha solicitado no despacho *retro*.

Desta feita, **reitere-se** intimação do Espólio do credor originário, por seu advogado João Rodrigues Almeida (OAB/MA 4.989), para apresentar devidamente, assim que possível, o **inventário/partilha, judicial ou extrajudicial** (se for o caso) – **em via original ou cópia autenticada** – discriminando o presente precatório, vez que é o instrumento jurídico hábil a promover a transferência da titularidade do crédito em favor do(s) herdeiro(s).

Após, retornem conclusos.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 11 de abril de 2022.

**Marco Adriano Ramos Fonsêca**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios 434

#### **PRECATÓRIO Nº 0000307-37.2019.8.10.0000(4403/2019)**

Credor(a) : FÁBIO RIBEIRO SILVA

Advogado(a) : Fernando Melo da Costa (OAB/MA 3.611)

Devedor : MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

Origem : Vara Única da Comarca de Olho D'Água das Cunhãs

Natureza : Alimentar

#### **DECISÃO**

Apresentado pedido de destaque dos honorários advocatícios contratuais, pelo advogado Fernando Melo da Costa (OAB/MA 3.611), com a documentação bastante (contrato de honorários advocatícios) trazida aos autos.

Com fundamento no art. 8º, § 3º da Resolução nº. 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça<sup>1</sup>, **defiro** o pedido de destaque de honorários contratuais para que a verba honorária contratual seja liberada em separado do crédito da parte credora.

Por fim, encaminhem-se os autos à Contadoria desta Coordenadoria de Precatórios para as anotações pertinentes no Sistema Produção, no que se refere ao destaque dos honorários contratuais, nos exatos termos do instrumento contratual, assim como para apuração dos tributos devidos, nos termos do art. 31 da Resolução nº 10/2017-TJ, uma vez que o precatório se encontra em programação próxima de pagamento segundo a ordem cronológica de apresentação dos requerimentos devidos pelo ente devedor.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 02 de maio de 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

1 Não constando do precatório informação sobre o valor dos honorários contratuais, esses poderão ser pagos, após a juntada do respectivo instrumento, até a liberação do crédito ao beneficiário originário, facultada ao presidente do tribunal a delegação da decisão ao juízo da execução.

#### **PRECATÓRIO Nº. 0001308-86.2021.8.10.0000(9536/2021)**

Credor: HELDER LOPES ARAGÃO

Advogado: Carlos Renato Almeida Marinho (OAB/MA 5.183)

Devedor: MUNICÍPIO DE ANAJATUBA

Origem: Vara Única da Comarca de Anajatuba

Natureza: Alimentar

**D E S P A C H O**

I. Apresentada petição em que o credor comunica a revogação de mandato do advogado Carlos Renato Almeida Marinho (OAB/MA 5.183), via substabelecimento. Pede ainda que todas as publicações e intimações sejam feitas exclusivamente em nome do novo advogado, João Gabriel Fonseca Aragão (OAB/MA nº 18.243).

II. Não consta dos autos o substabelecimento ao advogado João Gabriel Fonseca Aragão (OAB/MA nº 18.243), assim, **intime-se** o advogado para que apresente o retromencionado substabelecimento ou procuração judicial, para produção de efeitos.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Luís, 02 de maio de 2022.

**Anderson Sobral de Azevedo**  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Gestor da Coordenadoria de Precatórios

## **Gabinete da Presidência**

**DECISÃO - DIÁRIAS-GP Nº 602, DE 6 DE MAIO DE 2022**

Código de validação: 36FEA2FCB5  
DECDIAR-GP - 602/2022  
(relativo ao Processo 197752022)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias					Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Desloc. Aereo (R\$)	Total (R\$)	
ANIE GRAZIELA OLIVEIRA SANTOS Mat. 139964 CPF 636.779.623-15	TÉCNICA JUDICIÁRIA - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO;	SÃO LUÍS a PINDARÉ-MIRIM (MA)	09/05/2022 a 13/05/2022	4,5	428,40	292,94	0,00	1.634,86	INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA NOS DIAS 9 A 13 DE MAIO NAS SERVENTIAS DOS 1º E 2º DE PINDARÉ-MIRIM, TUFILÂNDIA E ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 17:13 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

**DECISÃO - DIÁRIAS-GP Nº 603, DE 6 DE MAIO DE 2022**

Código de validação: 614AB3725F  
DECDIAR-GP - 6032022  
(relativo ao Processo 198242022)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias					Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Desloc. Aereo (R\$)	Total (R\$)	
LUZIA MADEIRO NEPONUCENA Mat. 26948 CPF 304.205.553-15	JUIZA - FINAL;	SÃO LUÍS a BURITI (MA)	23/05/2022 a 25/05/2022	2,5	714,00	340,92	0,00	1.444,08	Inspeção Judicial a ser realizada na área do conflito, qual seja: FAZENDA LAGOA GRANDE, situada no povoado Lagoa Grande, na cidade de Buriti/MA

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 17:14 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

## DECISÃO - DIÁRIAS-GP Nº 604, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: A02775BC6E  
DECDIAR-GP - 6042022  
(relativo ao Processo 186032022)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias					Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Desloc. Aereo (R\$)	Total (R\$)	
MARIA JOSÉ FRANÇA RIBEIRO Mat. 36723 CPF 459.447.173-00	JUÍZA - FINAL;	SÃO LUÍS a RIO DE JANEIRO (CAPITAL) (RJ)	17/05/2022 a 21/05/2022	4,5	800,00	454,56	0,00	3.145,44	Participação em 49º FONAJE

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 17:15 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

## DECISÃO - DIÁRIAS-GP Nº 605, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 7459BAA99B  
DECDIAR-GP - 6052022  
(relativo ao Processo 186002022)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias					Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Desloc. Aereo (R\$)	Total (R\$)	
JOSANE ARAUJO FARIAS BRAGA Mat. 114942 CPF 409.197.223-34	JUÍZA - INTERMEDIÁRIA;	SÃO LUÍS a RIO DE JANEIRO (CAPITAL) (RJ)	17/05/2022 a 21/05/2022	4,5	800,00	454,56	0,00	3.145,44	Participação no FONAJE, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro, no período de 18 a 20 de maio de 2022.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 17:18 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

**DECISÃO - DIÁRIAS-GP Nº 606, DE 6 DE MAIO DE 2022**Código de validação: 0C2E245A3C  
DECDIAR-GP - 6062022  
(relativo ao Processo 200362022)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**  
ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias					Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Desloc. Aereo (R\$)	Total (R\$)	
SUELY DE OLIVEIRA SANTOS FEITOSA Mat. 60103 CPF 350.344.163-87	JUIZA - FINAL;	SÃO LUÍS a RIO DE JANEIRO (CAPITAL) (RJ)	17/05/2022 a 21/05/2022	4,5	800,00	454,56	0,00	3.145,44	Diárias e Passagens Aéreas, referente à minha participação no 49º Fórum Nacional dos Juizados Especiais (FONAJE), no período de 18.05.2022 a 20.05.2022.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 17:20 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

**DECISÃO - DIÁRIAS-GP Nº 607, DE 6 DE MAIO DE 2022**Código de validação: 3835E76934  
DECDIAR-GP - 6072022  
(relativo ao Processo 196522022)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**  
ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias					Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Desloc. Aereo (R\$)	Total (R\$)	
CARLOS JEAN SARAIVA SALDANHA Mat. 192229 CPF 800.564.233-49	JUIZ - INICIAL; COMMISSIONADO OU EM F.G.; DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE ALTO PARNAÍBA - INICIAL; (DF)	ALTO PARNAÍBA a BALSAS (MA)	15/05/2022 a 23/05/2022	7,5	714,00	681,84	0,00	4.673,16	PARTICIPAR DO PROJETO CONCILIAÇÃO ITINERANTE, CASAMENTO COMUNITÁRIO, ATENDIMENTO A ADVOGADOS E JURISDICIONADOS E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO JECCRIM BALSAS

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 17:26 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

## DECISÃO - DIÁRIAS-GP Nº 608, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: D5D738C922  
DECDIAR-GP - 6082022  
(relativo ao Processo 186752022)O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias					Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Desloc. Aereo (R\$)	Total (R\$)	
NELSON FERREIRA MARTINS FILHO Mat. 36632 CPF 268.408.203-00	JUIZ - FINAL; COMISSIONADO OU EM F.G.: COORDENADOR DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JECC; (GJA)	SÃO LUÍS a RIO DE JANEIRO (CAPITAL) (RJ)	17/05/2022 a 21/05/2022	4,5	800,00	454,56	480,00	3.625,44	Diárias e Passagens Aéreas, referente à minha participação no 49º Fórum Nacional dos Juizados Especiais (FONAJE), no período de 18.05.2022 a 20.05.2022.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 17:31 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

## DECISÃO - DIÁRIAS-GP Nº 609, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 420CD36617  
DECDIAR-GP - 6092022  
(relativo ao Processo 187832022)O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E  
ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias					Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Desloc. Aereo (R\$)	Total (R\$)	
ALESSANDRA COSTA ARCANGELI	JUÍZA -	SÃO LUÍS a RIO DE JANEIRO	17/05/2022 a	4,5	800,00	454,56	480,00	3.625,44	Diárias e Passagens Aéreas, referente à minha participação no 49º Fórum Nacional dos Juizados



Mat. 60152 CPF 489.330.313-91	FINAL;	(CAPITAL) (RJ)	21/05/2022							Especiais (FONAJE), no período de 18.05.2022 a 20.05.2022.
-------------------------------------	--------	-------------------	------------	--	--	--	--	--	--	--

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 17:32 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

**DECISÃO - DIÁRIAS-GP Nº 610, DE 6 DE MAIO DE 2022**

Código de validação: 3A39591E9A  
DECDIAR-GP - 6102022  
( relativo ao Processo 202912022 )

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**  
ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias					Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Desloc. Aereo (R\$)	Total (R\$)	
CYNARA ELISA GAMA FREIRE Mat. 173211 CPF 467.150.963-68	JUÍZA - INTERMEDIÁRIA; COMISSIONADO OJ EM F.G.; PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL COMARCA DE PRESIDENTE DUTRA; (NR)	SÃO LUÍS a RIO DE JANEIRO (CAPITAL) (RJ)	17/05/2022 a 21/05/2022	4,5	800,00	454,56	480,00	3.625,44	SOLICITO A DISPONIBILIZAÇÃO DE 05 (CINCO) DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DO FONAJE, NOS DIAS 18 A 20/05/2022, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ, EM VIRTUDE DE TER SIDO CONTEMPLADA NO SORTEIO REALIZADO NO DIA 25/04/22.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 17:33 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

**DECISÃO - DIÁRIAS-GP Nº 611, DE 6 DE MAIO DE 2022**

Código de validação: E6E7A4FA88  
DECDIAR-GP - 6112022  
( relativo ao Processo 201562022 )

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**  
ARBITRAR diária(s) e AUTORIZAR o afastamento, em razão do deslocamento para atendimento das finalidades especificadas abaixo.

Beneficiário	Cargo / função	Localidade	Período	Diárias					Finalidade
				Qt.	Valor Unit. (R\$)	Desc. Aux. (R\$)	Desloc. Aereo (R\$)	Total (R\$)	
		SÃO LUÍS a MIRINZAL (MA)	16/05/2022 a 16/05/2022						
		MIRINZAL (MA)	16/05/2022						

DJARD GLEIDSON MOREIRA NOGUEIRA Mat. 100727 CPF 926.410.163-20	AUXILIAR JUDICIÁRIO - MOTORISTA;	a BACURI (MA)	a	17/05/2022																	
		BACURI (MA) a	17/05/2022																		
		SANTA HELENA (MA)	a	17/05/2022																	
		SANTA HELENA (MA) a	17/05/2022																		
		PINHEIRO (MA)	a	18/05/2022																	
		PINHEIRO (MA)	a	18/05/2022																	
		ALCANTARA (MA) a	18/05/2022																		
		MARACAÇUMÉ (MA)	a	19/05/2022	5,5	210,00	288,25	0,00	866,75												
		MARACAÇUMÉ (MA) a	19/05/2022																		
		CARUTAPERA (MA)	a	19/05/2022																	
CARUTAPERA (MA) a	19/05/2022																				
CÂNDIDO MENDES (MA)	a	19/05/2022																			
CÂNDIDO MENDES (MA)	a	20/05/2022																			
MATINHA (MA)	a	20/05/2022																			
MATINHA (MA)	a	20/05/2022																			
BEQUIMÃO (MA) a	20/05/2022																				
SANTA LUZIA DO PARUÁ (MA)	a	21/05/2022																			

Realizar a entrega de materiais permanentes em geral e equipamentos de informática, nos Fóruns das Comarcas de MIRINZAL, BACURI, SANTA HELENA, PINHEIRO, ALCANTARA, MARACAÇUMÉ, CARUTAPERA, CÂNDIDO MENDES, MATINHA, BEQUIMÃO e SANTA LUZIA DO PARUÁ, no período de 16 a 21/05/2022.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 19:28 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

## ESMAM

### Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento da Esmam

EDITAL-ESMAM Nº 3, DE 4 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 63B91FC84F  
EDT-ESMAM - 32022

O Diretor da Escola Superior da Magistratura do Maranhão-Esmam, no uso de suas atribuições normativas, mediante as condições estipuladas no Edital de seleção EDT-2 Esmam – 2 2022 de 4 de maio de 2022 e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE CONCILIADORES E MEDIADORES JUDICIAIS BALSAS – ESMAM 2022.

#### 1. RESULTADO

##### 1.1 APROVADOS

ORDEM NOME

- 1-ANTÔNIO LUÍS SALES DA CONCEIÇÃO
- 2-CARLINE HARMA HOOGERHEIDE
- 3-CARLOS EDUARDO LOPES
- 4-CAROLINE SCHUTZ FERNANDES
- 5-HÉLCIA CORREIA ALVES

- 6-ISMAEL ALVES DE SOUSA
- 7-JANAYNA MOUZINHO DA COSTA
- 8-LAERCYO ANTUNES DA SILVA
- 9-LARISSA ALENCAR DOS SANTOS ARRUDA
- 10-LUCAS MESSIAS COELHO
- 11-MARCELO DOMINGOS DA SILVA OLIVEIRA
- 12-MAYCYLA LIMA BARBOSA
- 13-PABLO DOUGLAS RODRIGUES
- 14-PERCILINA DE ABREU GOES NETA
- 15-RAFAELLA PINHEIRO MOREIRA
- 16-SILVIA ALENCAR DOS SANTOS

**1.2. CLASSIFICADOS****ORDEM NOME**

- 1- HÉLIA AMORIM LEAL
- 2- JUSSARA FEITOSA GALVÃO
- 3- NEUSELINA DE SOUSA SANTOS
- 4- TAYLLA EVELLYN BARBALHO DIAS

2. Os candidatos não listados nos itens 1.1 e 1.2 do presente Edital consideram-se desde logo, eliminados do processo seletivo.

2.1. Ficam os 16 (dezesseis) candidatos listados no item 1.1 aprovados para participarem do curso de formação de Conciliadores e Mediadores.

2.2. Estão classificados os candidatos listados no item 1.2, podendo estes serem convocados em caso de desistência ou ausência dos convocados aprovados listados no item 1.1 deste edital.

3. Ficam, ainda, os aprovados e classificados cientes que em caso de não conclusão do curso ou de qualquer descumprimento das etapas obrigatórias (Fundamentação Teórica, Estágio Supervisionado e Cumprimento de 1(um) ano de atividades como Conciliador Voluntário) o aluno não será certificado e ,ainda, terá que ressarcir ao erário o valor relativo aos custos do curso por aluno, a ser depositado no Banco do Brasil, conta corrente 10685-2, Ag 3846-6 em favor do Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Judiciário – FERJ.

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Luís, 04 de maio de 2022

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 4 de maio de 2022.

Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS  
Matrícula 16402

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 08:52 (JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS)

**EDITAL-ESMAM Nº 4, DE 4 DE MAIO DE 2022**

Código de validação: C51EDF6D31  
EDT-ESMAM - 42022

O Diretor da Escola Superior da Magistratura do Maranhão-Esmam, no uso de suas atribuições normativas, mediante as condições estipuladas no Edital de seleção EDT-2 Esmam – 2 2022 de 4 de maio de 2022 e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE CONCILIADORES E MEDIADORES JUDICIAIS CAXIAS – ESMAM 2022.

**1. RESULTADO****1.1 APROVADOS****ORDEM NOME**

- 1-ALANE CRISTINA SILVA VASCONCELOS
- 2-ANDRESSA CORINA OLIVEIRA SANTOS DOUEMENT

- 3-CLEUDIVAN ARAUJO DOS SANTOS REIS
- 4-ELIZANE PEREIRA DA SILVA SOUSA
- 5-ERNANDA CARVALHO DE LEMOS SILVA
- 6-GABRIEL ANGELO LOBÃO DE MORAES
- 7-GEORDANHA DA CUNHA REIS
- 8-JOÃO PEDRO RODRIGUES MATOS MAGALHÃES
- 9-MILENA SILVA DE ALMADA
- 10-RAQUEL PONTES DA SILVA
- 11-THAIS CAROLINE AGUIAR LIARTE
- 12-VALDEHILZA COSTA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
- 13-WADYSON KAIO DE SOUZA SILVA
- 14-WELLISSON DA SILVA FERREIRA
- 15-WYNGRETH DE ARAÚJO SILVA
- 16-MAURO CARLOS PEREIRA DA SILVA FILHO

## 1.2. CLASSIFICADOS

### ORDEM NOME

- 1- ANA LARISSA DE FÁTIMA SOUSA DIÓGO

2. Os candidatos não listados nos itens 1.1 e 1.2 do presente Edital consideram-se desde logo, eliminados do processo seletivo.

2.1. Ficam os 16 (dezesseis) candidatos listados no item 1.1 aprovados para participarem do curso de formação de Conciliadores e Mediadores.

2.2. Estão classificados os candidatos listados no item 1.2, podendo estes serem convocados em caso de desistência ou ausência dos convocados aprovados listados no item 1.1 deste edital.

3. Ficam, ainda, os aprovados e classificados cientes que em caso de não conclusão do curso ou de qualquer descumprimento das etapas obrigatórias (Fundamentação Teórica, Estágio Supervisionado e Cumprimento de 1(um) ano de atividades como Conciliador Voluntário) o aluno não será certificado e ,ainda, terá que ressarcir ao erário o valor relativo aos custos do curso por aluno, a ser depositado no Banco do Brasil, conta corrente 10685-2, Ag 3846-6 em favor do Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Judiciário – FERJ.

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Luís, 04 de maio de 2022

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 4 de maio de 2022.

Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS  
Matrícula 16402

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 08:53 (JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS)

## Corregedoria Geral da Justiça

### Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais

PORTARIA-CGJ Nº 1697, DE 5 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 1963724CD0  
PORTARIA-CGJ - 16972022

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E,**

**Cessar os efeitos**, a considerar de **29/04/2022**, da PORTARIA-CGJ-12912022 de 07/04/2022, que designou a Juíza de Direito **SUELY DE OLIVEIRA SANTOS FEITOSA**– 60103, juíza de direito titular do 8º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, para responder, cumulativamente, pelo 3º Cargo da 2ª Turma Recursal Permanente do Termo Judiciário de São Luís, da mesma Comarca, durante as férias do Juiz de Direito TALVICK AFONSO ATTA DE FREITAS, no período de **18/04/2022 a 07/05/2022**.

Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 05 de maio de 2022.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 5 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 10:07 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 1699, DE 5 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 4ECC255C96  
PORTARIA-CGJ - 16992022

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**,

**Designar** a Juíza de Direito **LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO**– **093831**, juíza auxiliar de entrância final, para responder, cumulativamente, pelo **3º Cargo da 2ª Turma Recursal Permanente do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís**, durante o afastamento do Juiz de Direito Talvick Afonso Atta de Freitas, para exercer a função de Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça a considerar de **29/04/2022 até ulterior deliberação**.

Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 05 de maio de 2022.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 5 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 10:09 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 1703, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 1D50C2D7A4  
PORTARIA-CGJ - 17032022

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**,

**Cessar os efeitos**, a partir de **06/05/2022**, da PORTARIA-CGJ-27482020, de 01/09/2020, que designou o Juiz de Direito **LUCIO PAULO FERNANDES SOARES**-097832, Titular da 2ª Vara da Comarca de Pinheiro/MA, para presidir os autos dos processos em que atuam os Advogados **ELTON DINIZ PACHECO**, OAB/MA nº 8.662 e **BRUNA RAFAELA PEREIRA CAMPOS**, OAB/MA nº 13.014, tramitando no Juizado Especial Cível e Criminal da mesma Comarca, em razão da suspeição da Juíza de Direito **TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA**, conforme consta no OFC-JECECP-342020, devendo ser observado os termos do Provimento nº 5/2018, quando houver afastamento temporário do juiz designado.

Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 06 de maio de 2022.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 10:12 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 1704, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 298C082C03  
PORTARIA-CGJ - 17042022

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**,

**Designar** a Juíza de Direito **MARIA IZABEL PADILHA-36582**, juíza de direito titular do 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, para responder, cumulativamente, pelo **1º Cargo da 1ª Turma Recursal Permanente do Termo Judiciário de São Luís, da mesma Comarca**, durante as férias do Juiz de Direito SILVIO SUZART DOS SANTOS, no período de **09/05/2022 a 27/05/2022**.

Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 06 de maio de 2022.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 10:13 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 1705, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: C83FA9FDE5  
PORTARIA-CGJ - 17052022

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** a ordem de designação constante da Portaria CGJ 6562021 e, em razão do impedimento do substituto, a seguir especificado:

– Juiz(a) Substituto(a) da 5ª Zona da Comarca de Açailândia está vaga desde de 20/04/2021.

**R E S O L V E**,

**Designar** o Juiz de Direito **AURELIANO COELHO FERREIRA – 144154**, juiz titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Açailândia, para responder cumulativamente, pelo **Juizado Especial Cível e Criminal da mesma Comarca**, durante as férias da Juíza de Direito CLÉCIA PEREIRA MONTEIRO, no período de **23/05/2022 a 10/06/2022**

Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 06 de maio de 2022.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 10:14 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 1706, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: EE7CE6961D  
PORTARIA-CGJ - 17062022

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** a ordem de designação constante da Portaria CGJ 6562021 e, em razão do impedimento do substituto, a seguir especificado:

– Juiz(a) Substituto(a) da 4ª Zona de Imperatriz esta vaga deste de 11/06/2019,

**R E S O L V E**,

**Designar** o Juiz de Direito **ADOLFO PIRES DA FONSECA NETO – 28498**, juiz de direito titular da 2ª Vara da Família da Comarca de Imperatriz, para responder, cumulativamente, pelo **2º Juizado Especial Cível da mesma Comarca**, durante as férias da Juíza DAYNA LEÃO TAJRA REIS TEIXEIRA, no período de **11/05/2022 a 20/05/2022**.

Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 06 de maio de 2022.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 10:18 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 1708, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 66D449D177  
PORTARIA-CGJ - 17082022

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a ordem de designação constante da Portaria CGJ 6562021 e, em razão do impedimento do substituto, a seguir especificado:

– Juiz(a) Substituto(a) da 8ª Zona da Comarca de Pedreiras está vaga desde de 10/10/2019

**R E S O L V E,**

Designar o Juiz de Direito **MARCO ADRIANO RAMOS FONSECA-144022**, juiz de direito titular da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras/MA, para responder cumulativamente, pelo **Juizado Especial Cível e Criminal da mesma Comarca**, durante os afastamentos do Juiz de Direito **ARTUR GUSTAVO AZEVEDO DO NASCIMENTO**, nos períodos de **16/05/2022 a 20/05/2022 e 23/05/2022 a 27/05/2022**.

Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, em São Luís, 06 de maio de 2022.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 10:19 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 1710, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 57AB0886E9  
PORTARIA-CGJ - 17102022

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a ordem de designação constante da Portaria CGJ 6562021 e, em razão do impedimento do substituto, a seguir especificado:

– Juiz(a) Substituto(a) da 12ª Zona da Comarca de Timon está vaga desde de 20/04/2021.

**R E S O L V E,**

**Designar** o Juiz de Direito **WELITON SOUSA CARVALHO-051102**, juiz titular da Vara da Fazenda Pública Comarca de Timon/MA, para responder cumulativamente, pelo Juizado Especial Cível e Criminal da mesma Comarca, durante as férias do Juiz de Direito **JOSEMILTON SILVA BARROS**, no período de **18/05/2022 a 06/06/2022**.

Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, em São Luís, 06 de maio de 2022.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 10:22 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

## Divisão de Expedição de Atos e Registros

PORTARIA-CGJ Nº 1662, DE 3 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 5032AECF05  
PORTARIA-CGJ - 16622022  
(relativo ao Processo 183402022)

**O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**CONCEDER** à servidora **EUNICE LUCIANA BASTOS MAIA**, matrícula nº 132225, Auxiliar Judiciária, ora exercendo a função de Assessora de Juiz, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Timon, **40 (quarenta) dias de licença** para tratamento de saúde, no período de **15/04/2022 a 24/05/2022**.

**Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, em São Luís, 03 de maio de 2022.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 3 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 09:02 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 1674, DE 4 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 44AEB2BF05  
PORTARIA-CGJ - 16742022  
( relativo ao Processo 199392022 )

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

**CONCEDER** ao Juiz de Direito **PEDRO GUIMARÃES JÚNIOR**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 097873, **15 (quinze) dias** de licença para tratamento de saúde, no período **de 03/05/2022 a 17/05/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, em São Luís, **04 de maio de 2022**.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 4 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/05/2022 16:30 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 1675, DE 4 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 49E4803DEF  
PORTARIA-CGJ - 16752022

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando os Art. 6º e Art. 8º do Provimento nº 03/2018,

**CONSIDERANDO** que, conforme tabela de substituição de juízes estabelecida no Provimento nº 03/2018, os magistrados constantes na relação estão momentaneamente sobrecarregados ou afastados;

**CONSIDERANDO** que a designação de quaisquer dos substitutos automáticos da Unidade Jurisdicional abaixo acarretará prejuízos a outras unidades;

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** a Juíza de Direito **VANESSA CLEMENTINO SOUSA**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 065151, para responder pela **3ª Vara do Tribunal do Júri do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís**, durante a licença para tratamento de saúde, do Juiz de Direito **PEDRO GUIMARÃES JÚNIOR**, no período **de 03/05/2022 a 17/05/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, em São Luís, **04 de maio de 2022**.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 4 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/05/2022 16:31 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 1678, DE 4 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 2E5CD627C0  
PORTARIA-CGJ - 16782022  
( relativo ao Processo 198352022 )

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

**CONCEDER** ao Juiz de Direito **JOSÉ AMÉRICO ABREU COSTA**, titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 027037, **03 (três) dias** de licença para tratamento de saúde, no período **de 03/05/2022 a 05/05/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, em São Luís, **04 de maio de 2022**.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 4 de maio de 2022.



Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 09:04 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 1680, DE 4 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 709065E4FD  
PORTARIA-CGJ - 16802022

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** a Juíza de Direito **JOSEANE DE JESUS CORRÊA BEZERRA**, titular da 3ª Vara da Família do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 026955, para responder cumulativamente pela **1ª Vara da Infância e da Juventude do Termo Judiciário de São Luís, da mesma Comarca**, durante a licença para tratamento de saúde do Juiz de Direito **JOSÉ AMÉRICO ABREU COSTA**, no período de **03/05/2022 a 05/05/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 04 de maio de 2022.**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 4 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 09:30 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 1681, DE 4 DE MAIO DE 2022

Código de validação: A72422B1E7  
PORTARIA-CGJ - 16812022  
(relativo ao Processo 199462022)

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Resolução nº 22/2017 e o Art. 1º do Provimento nº 11/2017,

**R E S O L V E**

**CONCEDER** à Juíza de Direito **VANESSA MACHADO LORDÃO**, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Açailândia, matrícula nº 183228, **10 (dez) dias** de afastamento em decorrência de compensação pelo exercício do plantão judicial realizado no ano de 2022, **nos períodos de 27/06/2022 a 01/07/2022 e de 04/07/2022 a 08/07/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 04 de maio de 2022.**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 4 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 09:31 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 1682, DE 4 DE MAIO DE 2022

Código de validação: DED2EED1EA  
PORTARIA-CGJ - 16822022  
(relativo ao Processo 200882022)

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando os Art. 6º e Art. 8º do Provimento nº 03/2018,

**CONSIDERANDO** que, conforme tabela de substituição de juizes estabelecida no Provimento nº 03/2018, os magistrados constantes na relação estão momentaneamente sobrecarregados ou afastados;

**CONSIDERANDO** que a designação de quaisquer dos substitutos automáticos da Unidade Jurisdicional abaixo acarretará prejuízos a outras unidades;

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** a Juíza de Direito **JOELMA SOUSA SANTOS**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 060145, para funcionar junto à 5ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, no período de **05/05/2022 a 02/08/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 04 de maio de 2022.**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 4 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 09:33 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 1683, DE 4 DE MAIO DE 2022

Código de validação: D8BFA63524  
PORTARIA-CGJ - 16832022  
( relativo ao Processo 199442022 )

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Resolução nº 22/2017 e o Art. 1º do Provimento nº 11/2017,

**R E S O L V E**

**CONCEDER** ao Juiz de Direito **MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA**, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Imperatriz, matrícula nº 051383, **05 (cinco) dias** de afastamento em decorrência de compensação pelo exercício do plantão judicial realizado no ano de 2022, **no período de 23/05/2022 a 27/05/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 04 de maio de 2022.**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 4 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 09:44 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 1686, DE 4 DE MAIO DE 2022

Código de validação: E8305BE1E5  
PORTARIA-CGJ - 16862022  
( relativo ao Processo 199412022 )

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Resolução nº 22/2017 e o Art. 1º do Provimento nº 11/2017,

**R E S O L V E**

**CONCEDER** ao Juiz de Direito **JAIRON FERREIRA DE MORAIS**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 093682, **02 (dois) dias** de afastamento em decorrência de compensação pelo exercício do plantão judicial realizado no ano de 2022, **no período de 05/05/2022 a 06/05/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 04 de maio de 2022.**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 4 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 09:48 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 1687, DE 4 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 25CCCB9122  
PORTARIA-CGJ - 16872022

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**CESSAR OS EFEITOS**, a partir de **05/05/2022**, da Portaria nº 1609/2022-CGJ, de 02/05/2022, que designou o Juiz de Direito **JAIRON FERREIRA DE MORAIS**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 093682, para responder pela **1ª Vara da Família do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís**, durante a licença para tratamento de saúde do Juiz de Direito AILTON CASTRO AIRES, no período de **02/05/2022 a 08/05/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 04 de maio de 2022.**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 4 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 09:50 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

**PORTARIA-CGJ Nº 1688, DE 4 DE MAIO DE 2022**

Código de validação: 79348C14A4  
PORTARIA-CGJ - 16882022

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando os Art. 6º e Art. 8º do Provimento nº 03/2018,

**CONSIDERANDO** que, conforme tabela de substituição de juizes estabelecida no Provimento nº 03/2018, os magistrados constantes na relação estão momentaneamente sobrecarregados ou afastados;

**CONSIDERANDO** que a designação de quaisquer dos substitutos automáticos da Unidade Jurisdicional abaixo acarretará prejuízos a outras unidades;

**RESOLVE**

**DESIGNAR** a Juíza de Direito **MARICÉLIA COSTA GONÇALVES**, titular da 4ª Vara da Família do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 065045, para responder cumulativamente pela **1ª Vara da Família do Termo Judiciário de São Luís, da mesma Comarca**, durante a licença para tratamento de saúde do Juiz de Direito AILTON CASTRO AIRES, no período de **05/05/2022 a 08/05/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 04 de maio de 2022.**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 4 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 09:51 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

**PORTARIA-CGJ Nº 1689, DE 5 DE MAIO DE 2022**

Código de validação: 39A80C59D1  
PORTARIA-CGJ - 16892022  
(relativo ao Processo 191202022)

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**DESIGNAR** a Juíza de Direito **CINTHIA DE SOUSA FACUNDO**, titular da Comarca de Matões, matrícula nº 185363, para presidir os autos do **Processo nº 0000911-76.2016.8.10.0105**, tramitando na Comarca de Parnarama, em razão da suspeição da Juíza de Direito SHEILA SILVA CUNHA.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 05 de maio de 2022.**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 5 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 09:54 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

## PORTARIA-CGJ Nº 1690, DE 5 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 3D6D7CFA23  
PORTARIA-CGJ - 16902022  
(relativo ao Processo 202492022)

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Provimento nº 3/2018,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** a Juíza de Direito **NUZA MARIA OLIVEIRA LIMA**, titular da 2ª Vara da Comarca de Grajaú, matrícula nº 185652, para presidir os autos dos **Processos nº 0002271-57.2014.8.10.0027 e 0000046-30.2015.8.10.0027**, tramitando na 1ª Vara da Comarca de Barra do Corda, em razão da suspeição do Juiz de Direito ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA FILHO.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, em São Luís, 05 de maio de 2022.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 5 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 09:55 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

## PORTARIA-CGJ Nº 1691, DE 5 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 4EC0BDA79A  
PORTARIA-CGJ - 16912022  
(relativo ao Processo 202462022)

**O DIRETOR DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**COLOCAR** a servidora **TAYSE CRISTINA GUARÁ ARRAIS**, matrícula nº 177196, ora exercendo a função de Assessora da Corregedoria, lotada na Assessoria Jurídica da CGJ, à disposição da Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, a partir de **05/05/2022 até ulterior deliberação**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, em São Luís, 05 de maio de 2022.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 5 de maio de 2022.

JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS JUNIOR  
Diretor da Secretaria da CGJ  
Gabinete do Diretor da Secretaria da CGJ  
Matrícula 155846

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/05/2022 16:31 (JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS JUNIOR)

## PORTARIA-CGJ Nº 1692, DE 5 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 268AD4C5E3  
PORTARIA-CGJ - 16922022  
(relativo ao Processo 202552022)

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**ANTECIPAR, a pedido**, os **10 (dez) dias** de férias relativos ao exercício de **2022** da Juíza de Direito **NIRVANA MARIA MOURÃO BARROSO**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 097865, marcados para o período de 23/05/2022 a 01/06/2022, para serem gozados **no período de 16/05/2022 a 25/05/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, em São Luís, 05 de maio de 2022.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 5 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 09:56 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 1693, DE 5 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 7DEB81FEE3  
PORTARIA-CGJ - 16932022  
( relativo ao Processo 203042022 )

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Provimento nº 3/2018,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **THADEU DE MELO ALVES**, titular da Comarca de Santa Rita, matrícula nº 183194, para presidir os autos do **Processo nº 0800226-14.2020.8.10.0067**, tramitando na Comarca de Anajatuba, em razão da suspeição do Juiz de Direito **BRUNO CHAVES DE OLIVEIRA**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 05 de maio de 2022.**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 5 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 09:58 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 1694, DE 5 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 2C3F50A803  
PORTARIA-CGJ - 16942022  
( relativo ao Processo 203052022 )

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Provimento nº 3/2018,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **MAZURKIEVICZ SARAIVA DE SOUSA CRUZ**, titular da Comarca de Carolina, matrícula nº 065185, para presidir os autos do **Processo nº 0001076-62.2017.8.10.0114**, tramitando na Comarca de Riachão, em razão da suspeição do Juiz de Direito **FRANCISCO BEZERRA SIMÕES**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 05 de maio de 2022.**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 5 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 09:59 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 1695, DE 5 DE MAIO DE 2022

Código de validação: E438B16055  
PORTARIA-CGJ - 16952022  
( relativo ao Processo 197582022 )

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 5º do Provimento nº 5/2022,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **RAUL JOSÉ DUARTE GOULART JÚNIOR**, do 1º Cargo de Titular da Vara Especial Colegiada dos Crimes Organizados do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 065052, para exercer as funções de Coordenador da referida Unidade Judicial, **pelo período de 05/05/2022 a 04/05/2023.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 05 de maio de 2022.**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 5 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 09:59 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 1696, DE 5 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 1B6A7AFF60  
PORTARIA-CGJ - 16962022  
(relativo ao Processo 203512022)

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Provimento nº 3/2018,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** a Juíza de Direito **MARIA DA CONCEIÇÃO PRIVADO RÊGO**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 060285, para presidir os autos do **Processo nº 0817186-78.2022.8.10.0001**, tramitando na 7ª Vara Criminal, do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, em razão da suspeição da Juíza de Direito **STELA PEREIRA MUNIZ BRAGA**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 05 de maio de 2022.**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 5 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 10:05 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 1698, DE 5 DE MAIO DE 2022

Código de validação: A9004C51E3  
PORTARIA-CGJ - 16982022  
(relativo ao Processo 203522022)

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Provimento nº 3/2018,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **MÁRIO MÁRCIO DE ALMEIDA SOUSA**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 93740, para presidir os autos do **Processo nº 0012343-17.1996.8.10.0001**, tramitando na 5ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, em razão da suspeição da Juíza de Direito **ALICE DE SOUSA ROCHA**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 05 de maio de 2022.**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 5 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 10:08 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 1700, DE 5 DE MAIO DE 2022

Código de validação: B972981093  
PORTARIA-CGJ - 17002022

( relativo ao Processo 203612022 )

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

**TRANSFERIR**, a pedido, os **30 (trinta) dias** de férias relativos ao exercício de **2020** do Juiz de Direito **LÚCIO PAULO FERNANDES SOARES**, titular da 2ª Vara da Comarca de Pinheiro, matrícula nº 097832, marcados para o período de 02/05/2022 a 31/05/2022, para serem gozados **no período de 01/09/2022 a 30/09/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 05 de maio de 2022.**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 5 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 10:10 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 1701, DE 5 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 8F07A6F8BA  
PORTARIA-CGJ - 17012022  
( relativo ao Processo 175272022 )

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

**CONCEDER** ao Juiz de Direito **MARCO ADRIANO RAMOS FONSECA**, titular da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, matrícula nº 144022, **08 (oito) dias** de afastamento para exercer a presidência da AMMA, em substituição ao Presidente Titular HOLÍDICE CANTANHEDE BARROS, **no período de 11/05/2022 a 18/05/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 05 de maio de 2022.**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 5 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 10:10 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 1702, DE 5 DE MAIO DE 2022

Código de validação: A69A61E063  
PORTARIA-CGJ - 17022022

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

**SUSPENDER**, a pedido, as férias relativas ao exercício de **2017** do Juiz de Direito **MARCO ADRIANO RAMOS FONSECA**, titular da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, matrícula nº 144022, **no período de 11/05/2022 a 18/05/2022**, em razão de seu afastamento para exercer a presidência da AMMA, deixando os **08 (oito) dias restantes** para serem gozados **no período de 29/05/2022 a 05/06/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 05 de maio de 2022.**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 5 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 10:11 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 1707, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 3FCFD98EF8  
PORTARIA-CGJ - 17072022  
( relativo ao Processo 203062022 )

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **PAULO DO NASCIMENTO JÚNIOR**, titular da 1ª Vara da Comarca de Maracaçumé, matrícula nº 186320, para responder cumulativamente pela **Comarca de Santa Luzia do Paruá**, que se encontra vaga em razão da remoção do Juiz de Direito **JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA**, **bem como pela Diretoria do Fórum**, no dia **08/05/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 06 de maio de 2022.**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 10:18 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 1709, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: B079357707  
PORTARIA-CGJ - 17092022

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **MARCELO MORAES RÊGO DE SOUZA**, titular da 1ª Vara da Comarca de Zé Doca, matrícula nº 146530, para responder cumulativamente pela **Comarca de Santa Luzia do Paruá**, que se encontra vaga em razão da remoção do Juiz de Direito **JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA**, **bem como pela Diretoria do Fórum**, no período de **09/05/2022 a 07/08/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 06 de maio de 2022.**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 10:21 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 1711, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 97ECC32FB4  
PORTARIA-CGJ - 17112022

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** a Juíza de Direito **ODETE MARIA PESSOA MOTA TROVÃO**, titular da 1ª Vara da Comarca de Viana, matrícula nº 144303, para responder cumulativamente pela **2ª Vara da mesma Comarca**, durante o afastamento da Juíza de Direito **CAROLINA DE SOUSA CASTRO**, **no período de 09/05/2022 a 13/05/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 06 de maio de 2022.**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 10:23 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 1712, DE 6 DE MAIO DE 2022



Código de validação: D5480C61FF  
PORTARIA-CGJ - 17122022

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** a Juíza de Direito **VANESSA MACHADO LORDÃO**, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Açailândia, matrícula nº 183228, para responder cumulativamente pela **Vara da Fazenda Pública da mesma Comarca**, durante o afastamento do Juiz de Direito **JOSÉ PEREIRA LIMA FILHO**, no período de **09/05/2022 a 13/05/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 06 de maio de 2022.**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 10:23 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 1713, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: E6C46DB2C1  
PORTARIA-CGJ - 17132022

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **HUGGO ALVES ALBARELLI FERREIRA**, titular da Comarca de Senador La Roque, matrícula nº 186338, para responder cumulativamente pela **Comarca de Amarante do Maranhão, bem como pela Diretoria do Fórum**, durante as férias do Juiz de Direito **DANILO BERTTÔVE HERCULANO DIAS**, no período de **09/05/2022 a 18/05/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 06 de maio de 2022.**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 10:56 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 1714, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: CCF13F1300  
PORTARIA-CGJ - 17142022  
( relativo ao Processo 204792022 )

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**TRANSFERIR, por necessidade de serviço, os 40 (quarenta) dias** de férias relativos ao exercício de **2022** do Juiz de Direito **ROBERTO ABREU SOARES**, do 1º Cargo de Titular da 7ª Vara da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 051359, ora exercendo a função de Coordenador do Processo Judicial Eletrônico, marcados para o período de **02/05/2022 a 10/06/2022**, para serem gozados **em data oportuna**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 06 de maio de 2022.**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 10:58 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

## PORTARIA-CGJ Nº 1715, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 20D1943EAF  
PORTARIA-CGJ - 17152022

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

**TRANSFERIR, por necessidade de serviço, os 21 (vinte e um) dias** de férias relativos ao exercício de **2022** da Juíza de Direito **TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES NINA**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pinheiro, matrícula nº 152181, ora exercendo a função de Coordenadora de Planejamento da Corregedoria Geral da Justiça, marcados para o período de 16/05/2022 a 05/06/2022, para serem gozados **em data oportuna**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 06 de maio de 2022.**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 11:51 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

## PORTARIA-CGJ Nº 1716, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: AB473F6483  
PORTARIA-CGJ - 17162022  
(relativo ao Processo 204742022)

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Resolução nº 22/2017 e o Art. 1º do Provimento nº 11/2017,

**R E S O L V E**

**CONCEDER** à Juíza de Direito **MARCIA DALETH GONÇALVES GARCEZ**, titular da 1ª Vara da Comarca de Santa Helena, matrícula nº 183095, **05 (cinco) dias** de afastamento em decorrência de compensação pelo exercício do plantão judicial realizado no ano de 2022, **no período de 16/05/2022 a 20/05/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 06 de maio de 2022.**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 11:46 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

## PORTARIA-CGJ Nº 1717, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: CCC550B1EB  
PORTARIA-CGJ - 17172022

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **CARLOS EDUARDO COELHO DE SOUSA**, titular da 2ª Vara da Comarca de Estreito, matrícula nº 149856, para responder cumulativamente pela **1ª Vara da mesma Comarca**, durante o afastamento do Juiz de Direito BRUNO NAYRO DE ANDRADE MIRANDA, **nos períodos de 09/05/2022 a 13/05/2022, de 16/05/2022 a 20/05/2022 e de 23/05/2022 a 27/05/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 06 de maio de 2022.**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 11:52 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

## PORTARIA-CGJ Nº 1718, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 8BA953AE84  
PORTARIA-CGJ - 17182022

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** a Juíza de Direito **JAQUELINE RODRIGUES DA CUNHA**, titular da 1ª Vara da Comarca de Itapecuru Mirim, matrícula nº 146506, para responder cumulativamente pela **2ª Vara da mesma Comarca**, durante as férias da Juíza de Direito MIRELLA CEZAR FREITAS, **no período de 10/05/2022 a 31/05/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 06 de maio de 2022.**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 11:53 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

## PORTARIA-CGJ Nº 1719, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 7C5A334D14  
PORTARIA-CGJ - 17192022

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** a Juíza de Direito **GISA FERNANDA NERY MENDONÇA BENÍCIO**, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caxias, matrícula nº 146498, para responder cumulativamente pela **3ª Vara Criminal da mesma Comarca**, durante o afastamento e férias da Juíza de Direito MARCELA SANTANA LOBO, **nos períodos de 09/05/2022 a 13/05/2022 e de 16/05/2022 a 04/06/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 06 de maio de 2022.**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 11:48 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

## PORTARIA-CGJ Nº 1720, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 3999332E6B  
PORTARIA-CGJ - 17202022  
(relativo ao Processo 204782022)

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 1º da Resolução nº 22/2017 e o Art. 1º do Provimento nº 11/2017,

**R E S O L V E**

**CONCEDER** ao Juiz de Direito **RICARDO AUGUSTO FIGUEIREDO MOYSES**, titular da Comarca de Humberto de Campos, matrícula nº 186346, **15 (quinze) dias** de afastamento em decorrência de compensação pelo exercício do plantão judicial realizado no ano de 2022, **no período de 11/07/2022 a 25/07/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 06 de maio de 2022.**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 11:45 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 1721, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: C707829958  
PORTARIA-CGJ - 17212022

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**CESSAR OS EFEITOS**, a partir de **10/05/2022**, da Portaria nº 1191/2022-CGJ, de 30/03/2022, que designou a Juíza de Direito **JAQUELINE REIS CARACAS**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 093666, para responder cumulativamente pela **9ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís**, durante as férias do Juiz de Direito ADINALDO ATAIDES CAVALCANTE, **no período 04/04/2022 a 13/05/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 06 de maio de 2022.**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 11:52 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

PORTARIA-CGJ Nº 1722, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 60C6AE8112  
PORTARIA-CGJ - 17222022

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando os Art. 6º e Art. 8º do Provimento nº 03/2018,

**CONSIDERANDO** que, conforme tabela de substituição de juizes estabelecida no Provimento nº 03/2018, os magistrados constantes na relação estão momentaneamente sobrecarregados ou afastados;

**CONSIDERANDO** que a designação de quaisquer dos substitutos automáticos da Unidade Jurisdicional abaixo acarretará prejuízos a outras unidades;

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **THALES RIBEIRO DE ANDRADE**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 060046, para responder cumulativamente pela **9ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís**, durante as férias do Juiz de Direito ADINALDO ATAIDES CAVALCANTE, **no período 10/05/2022 a 13/05/2022**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 06 de maio de 2022.**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 12:02 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

## Diretoria Judiciária

### Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas

#### Primeira Câmara Cível

**PAUTA DE JULGAMENTO ELETRÔNICO – SESSÃO VIRTUAL  
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL  
SESSÃO Nº 17/2022**

SERÃO JULGADOS EM AMBIENTE VIRTUAL PELA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, CONSOANTE ART. 343, §1º E §3º DO RITJ/MA, NA SESSÃO COM INÍCIO ÀS 15:00H DO DIA 19/05/2022 E TÉRMINO ÀS 14:59H DO DIA 26/05/2022, OU NÃO SE REALIZANDO, NA SESSÃO VIRTUAL SUBSEQUENTE, OS SEGUINTE PROCESSOS:

**OBSERVAÇÃO:SR. ADVOGADO, AS SOLICITAÇÕES DE RETIRADA DE PAUTA DA SESSÃO VIRTUAL, PARA FINS DE SUSTENTAÇÃO ORAL, DEVERÃO SER REALIZADAS MEDIANTE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO NOS AUTOS, EM ATÉ 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO PREVISTO PARA ABERTURA DA SESSÃO VIRTUAL. ART. 346, § 1º, RITJ/MA. DEVENDO AINDA, O ADVOGADO REQUERER NO SITE DO TJMA A SUA SUSTENTAÇÃO ORAL. SITE PARA SOLICITAR PREFERÊNCIA COM OU SEM SUSTENTAÇÃO ORAL WWW.TJMA.JUS.BR, CONFORME ART. 388, § 2º DO RITJ/MA**

**01-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0856146-45.2018.8.10.0001**

EMBARGANTE: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: GIVANILDO FÉLIX DE ARAÚJO JÚNIOR

EMBARGADO: LUIZ CARDOSO BOAES

ADVOGADOS: DANIEL FELIPE RAMOS VALE (OAB/MA Nº 12.789) E OUTROS

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR

**02-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO Nº 0800897-62.2018.8.10.0049**

EMBARGANTE: BRK AMBIENTAL – MARANHÃO S/A

ADVOGADO: JOSE JERONIMO DUARTE JUNIOR (OAB/MA Nº 5302)

EMBARGADO: CLAUDETE DE CARVALHO ARAUJO

ADVOGADO: LISIANE MENDES DE AZEVEDO (OAB/MA 6.973)

RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO

**03-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL 0849580-17.2017.8.10.0001**

EMBARGANTES: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS – FENAMP - E VALDENY BARROS.

ADVOGADO: RUDI MEIRA CASSEL (OAB/DF Nº 22.256).

EMBARGADO: ESTADO DO MARANHÃO.

RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO

**04-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804235-28.2018.8.10.0022**

EMBARGANTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO: LARA, PONTES & NERY ADVOGADOS (OAB 247)

EMBARGADA: AIANA BARRETO FIGUEREDO

ADVOGADO: IDELMAR MENDES DE SOUSA (OAB/MA 8057)

RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO

**05-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0817057-13.2021.8.10.0000– SÃO LUÍS**

EMBARGANTE: EXPRESSO SOLEMAR LTDA

ADVOGADA: MIZZI GOMES GEDEON (OAB/MA Nº 14.371)

EMBARGADO : BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADOS: RICARDO NEVES COSTA (OAB/SP 120.394), FLAVIO NEVES COSTA (OAB/SP 153.447), RAPHAEL NEVES COSTA (OAB/SP 225.061)

RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO

**06-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000947-78.2017.8.10.0107 - PASTOS BONS**

AGRAVANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADA: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA (OAB MA10527-A)

AGRAVADO: EDSON SEVERIANO PEREIRA

ADVOGADO: DANIEL FURTADO VELOSO (OAB/MA 8.207)

RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

**07-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO Nº 0848370-62.2016.8.10.0001 – SÃO LUIS**

EMBARGANTE: ELIZABETH SOUSA DA ROCHA

ADVOGADO: GUILHERME AUGUSTO SILVA (OAB/MA 9.150)

EMBARGADO: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADORA: FLÁVIA PATRÍCIA SOARES RODRIGUES

RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

**08-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802108-20.2017.8.10.0001 – SÃO LUIS**

EMBARGANTE: WAGNER DE JESUS SILVA NOGUEIRA  
ADVOGADO: THIAGO AFONSO BARBOSA DE AZEVEDO GUEDES (OAB/MA 10.106-A)  
EMBARGADO: BANCO BMG S/A.  
ADVOGADA: MARINA BASTOS DA PORCIÚNCULA BENGHI (OAB/MA 10.530-A)  
**RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

**09-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0814423-44.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS**

EMBARGANTE: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADORA: SARA DA CUNHA CAMPOS RABELO  
EMBARGADA: ÂNGELA MARIA PEREIRA  
ADVOGADO: PAULO ROBERTO COSTA MIRANDA (OAB/MA 6.742)  
**RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

**10-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0002152-23.2015.8.10.0040**

EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/ MA 10.348-A)  
EMBARGADA: MARIA DO SOCORRO DA SILVA  
ADVOGADO: ORLANDO CARDOSO (OAB/MA 13213)  
**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR**

**11-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800648-16.2020.8.10.0058 – SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

EMBARGANTES: JOSE DE RIBAMAR SOARES COELHO MELO E MANOEL ANTONIO ROCHA FONSECA  
ADVOGADO: MANOEL ANTONIO ROCHA FONSECA (OAB-MA 12021)  
EMBARGADO: ESTADO DO MARANHÃO  
REPRESENTANTE: PROCURADORIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

**12-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0818385-75.2021.8.10.0000**

EMBARGANTE: PEDRO AMÉRICO DIAS VIEIRA  
ADVOGADO: PEDRO AMÉRICO DIAS VIEIRA (OAB/MA 705)  
EMBARGADO: MARCIO DE OLIVEIRA FRANKLIN DA COSTA  
ADVOGADOS: WALNEY ABREU OLIVEIRA (OAB/MA 4378) E OUTROS  
**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

**13-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800330-79.2021.8.10.0096 – MARACAÇUMÉ**

EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A.  
ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/MA Nº 19.142-A)  
EMBARGADO: ANTÔNIO SABINO DE SOUSA SANTOS  
ADVOGADO: VICTOR RAFAEL DOURADO JINKING REIS (OAB/MA 13.819)  
**RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

**14-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 0802673-11.2022.8.10.0000**

AGRAVANTE: LUIZ HENRIQUE FALCAO TEIXEIRA  
ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA (OAB/MA 10.012)  
AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO  
**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

**15-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0809218-36.2018.8.10.0001**

AGRAVANTE: MARIA DE JESUS MONTEIRO MATOS E DUALIBE MASCARENHAS E ADVOGADOS ASSOCIADOS  
ADVOGADOS: PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS (OABMA 4.632) E OUTROS  
AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: SAMUEL MENDES SOARES SANTOS  
**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR**

**16-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 0805758-05.2022.8.10.0000**

AGRAVANTE: LUIZ HENRIQUE FALCAO TEIXEIRA  
ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA (OAB/MA 10.012)  
AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO  
**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

**17-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 0805967-71.2022.8.10.0000**

AGRAVANTE: LUIZ HENRIQUE FALCAO TEIXEIRA  
ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA (OAB/MA 10.012)  
AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO

**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

**18-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 0805959-94.2022.8.10.0000**

**AGRAVANTE: LUIZ HENRIQUE FALCAO TEIXEIRA**

**ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA (OAB/MA 10.012)**

**AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO**

**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

**19-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 0803113-07.2022.8.10.0000**

**AGRAVANTE: LUIZ HENRIQUE FALCAO TEIXEIRA**

**ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA (OAB/MA 10.012)**

**AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO**

**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

**20-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 0805694-92.2022.8.10.0000**

**AGRAVANTE: LUIZ HENRIQUE FALCAO TEIXEIRA**

**ADVOGADO: THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA (OAB/MA 10.012)**

**AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO**

**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

**21-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL (198) 0811363-74.2020.8.10.0040**

**AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A**

**ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/MA 9348)**

**AGRAVADA: CRISTIANE DE SOUSA SILVA**

**ADVOGADO: IGOR GOMES DE SOUSA (OAB/SP 273835)**

**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

**22-AGRAVO INTERNO NA REMESSA NECESSÁRIA Nº 0812625-59.2020.8.10.0040**

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**

**PROCURADOR: BRUNO CENDES ESCÓRCIO**

**AGRAVADA: SHEILA REGINA PAES CARNEIRO**

**ADVOGADO: MARCOS PAULO AIRES (OAB/MA 16.093)**

**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR**

**23-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000143-16.2015.8.10.0064**

**AGRAVANTE: RR MOTORS LTDA**

**ADVOGADA: DÉBORA AFONSO DE ALBUQUERQUE COSTA (OAB/PI Nº 6.681)**

**AGRAVADO: CARLOS FERNANDO RAMOS NOGUEIRA**

**DEFENSOR PÚBLICO: MARCOS CÉSAR DA SILVA FORT**

**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

**24-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800785-07.2022.8.10.0000**

**AGRAVANTE: IOLANDA DA SILVA ABREU**

**ADVOGADO: GLEYDSON COSTA DUARTE DE ASSUNÇÃO (OAB/MA 17.398)**

**AGRAVADO: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ**

**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

**25-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0846579-58.2016.8.10.0001**

**AGRAVANTE: LIVIA NARA MARQUES CHAVES**

**ADVOGADO: CARLOS THADEU INIZ OLIVEIRA (OAB/MA 11.507)**

**AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO**

**PROCURADORA: MILLA PAIXÃO PAIVA**

**RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

**26-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001307-41.2017.8.10.0130**

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DE FERRER**

**ADVOGADOS: ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA (OAB/MA 6.556) E OUTRA**

**AGRAVADA: MARIA DOS REMÉDIOS NUNES**

**ADVOGADO: EDUARDO OLIVEIRA PEREIRA (OAB/MA 9.201)**

**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR**

**27-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0813156-37.2021.8.10.0000**

**AGRAVANTE: KWS MELHORAMENTO E SEMENTES LTDA**

**ADVOGADO: GIANPAOLO ZAMBIAZI BERTOL ROCHA (OAB/SP 368.438)**

**AGRAVADOS: DARCI ANTONIO CAMERA E OUTROS**

**ADVOGADOS:**PAULO DE TARSO FONSECA FILHO (OAB/MA 3.038), ALICE MUNIZ RETAMAL (OAB/GO 8.621)  
**ADMINISTRADOR JUDICIAL:** AJ1 – ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, REPRESENTADA POR RICARDO FERREIRA DE ANDRADE (OAB/MT 9.764)  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**28-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002791-62.2015.8.10.0033****AGRAVANTE:** DALCIDA PEREIRA DA SILVA**ADVOGADA:**LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/MA 14.635-A)**AGRAVADO:** BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A**ADVOGADO:** NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO (OAB/MA 18997-A)**RELATORA:** DESEMBARGADORA ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**29-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0040040-80.2014.8.10.0001****1ª AGRAVANTES/2ª AGRAVADAS:** SOCORRO DE MARIA OLIVEIRA LOPES E OUTRAS**ADVOGADOS:** CARLOS THADEU DINIZ OLIVEIRA (OAB/MA 11.507), THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA (OAB/MA 1012) E OUTROS**1º AGRAVADO/2º AGRAVANTE:** ESTADO DO MARANHÃO**PROCURADOR:**JOÃO VICTOR HOLANDA DO AMARAL**RELATORA:** DESEMBARGADORA ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**30-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO Nº 0840941-10.2017.8.10.0001****AGRAVANTE:** GERCINA XAVIER DE LIMA**ADVOGADO:** LAILA SANTOS FREITAS (OAB/MA 13.454)**AGRAVADO:** BANCO SANTANDER BRASIL S/A.**ADVOGADO:** DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/MA 19.142-A)**RELATOR:** DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

---

**31-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0845491-82.2016.8.10.0001****AGRAVANTE:** MARIA RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA**ADVOGADO:** CARLOS THADEU INIZ OLIVEIRA (OAB/MA 11.507)**AGRAVADO:** ESTADO DO MARANHÃO**PROCURADORA:** MILLA PAIXÃO PAIVA**RELATOR:** DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

---

**32-AGRAVO INTERNO Nº 0812874-33.2020.8.10.0000****AGRAVANTE:** CARMEM LÚCIA CÉSAR DAMASCENO E OUTROS**ADVOGADO:** THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA (OAB/MA 10.012)**AGRAVADO:** ESTADO DO MARANHÃO**PROCURADOR:** JOÃO VICTOR HOLANDA DO AMARAL**RELATOR:** DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

---

**33-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO Nº 0842197-22.2016.8.10.0001****AGRAVANTE:** LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA**ADVOGADO:** LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA (OAB/MA 3.827)**AGRAVADO:** ESTADO DO MARANHÃO**RELATOR:** DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO

---

**34-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803427-31.2020.8.10.0029****AGRAVANTE:** LUIZA RODRIGUES SANTOS**ADVOGADO(A):** ANA PIERINA CUNHA SOUSA (OAB/MA 16.495)**AGRAVADO(A):** BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A**ADVOGADO(A):** DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB MA19142-A)**RELATORA:** DESEMBARGADORA ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**35-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804541-87.2020.8.10.0034****AGRAVANTE:** ANTONIO PEREIRA LIMA**ADVOGADOS:** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/MA 9.487-A) E ANA PIERINA CUNHA SOUSA (OAB/MA 16.495)**AGRAVADO:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**ADVOGADO(A):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB MA9348-A)**RELATORA:** DESEMBARGADORA ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**36-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0812947-02.2020.8.10.0001****AGRAVANTE:** BANCO BRADESCO S/A**ADVOGADOS:** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/MA 11.812-A)**AGRAVADA:** RAIMUNDA EVANGELINA FRANCA



**ADVOGADO: HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/PI 4344)**  
**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR**

---

**37-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0836977-09.2017.8.10.0001**

AGRAVANTE: UNIHOSP SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

ADVOGADOS: ANTÔNIO CÉSAR DE ARAÚJO FREITAS(OAB/MA 4.695) E RUY EDUARDO VILLAS BOAS SANTOS(OAB/MA 4.735)

LITISCONORTE: HOSPITAL ESPERANÇA (UDI HOSPITAL)

ADVOGADO: VALÉRIA LAUANDE CARVALHO COSTA (OAB/MA Nº 4749)

AGRAVADO: CLAUDENICE MOREIRA FILHA

ADVOGADO: RENATO CÉSAR MOREIRA GUIMARÃES (OAB/MA 15.100)

**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

---

**38-AGRAVO INTERNO EM REEXAME NECESSÁRIO Nº. 0800208-66.2018.8.10.0130**

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DE FERRER

ADVOGADO: RODRIGO FERREIRA COSTA (OAB/MA 17.880)

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTOR: FLÁVIO HENRIQUE AIRES PINTO (OAB/MA 8672)

**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR**

---

**39-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805083-61.2019.8.10.0060**

AGRAVANTE: MANOEL PINHEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/MA 14.635-A)

AGRAVADO: BANCO PAN S/A.

ADVOGADO: GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE 16.383)

**RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

---

**40-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0812594-28.2021.8.10.0000 – JOÃO LISBOA**

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO (OAB-DF 1.739-A); MARIA INEZ FERREIRA CAMPOS (OAB/MA 3029); JULIANO CASSOLI MARANHO (OAB/MA 7387) E MARCIO DIOGENES PEREIRA DA SILVA (OAB/MA 931)

AGRAVADO: IVANILDO COSTA SANTOS

ADVOGADOS: ROBERTO DE OLIVEIRA PRETI(OAB/MA 7.303-A), SOLON COSTA SANTOS (OAB/MA 8116) E JÂNIO DE OLIVEIRA (OAB/MA 2.935-A)

**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

---

**41-AGRAVO INTERNO NA REMESSA Nº 0000828-22.2014.8.10.0108**

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADORA: AMANDA PINTO NEVES

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTOR: CLÁUDIO BORGES DOS SANTOS

**RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

---

**42-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0026281-83.2013.8.10.0001**

APELANTE: MARISTELA RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADOS: LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA (OAB/MA 3827) E OUTROS

APELADO: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: SERGIO RICARDO DE OLIVEIROS TAVARES

**RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

---

**43-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0810176-20.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS**

AGRAVANTE: ANA CRISTINA LEDA FALCÃO

ADVOGADO: ADRIANO LAUNÉ RODRIGUES (OAB-MA 8671)

AGRAVADA: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

ADVOGADO: DIEGO MENEZES SOARES (OAB-MA 10021)

**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

---

**44-AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801998-02.2020.8.10.0038 – JOÃO LISBOA**

AGRAVANTE: OLDACY VIEIRA FILHA

ADVOGADO: BENEDITO JORGE GONÇALVES DE LIRA (OAB/MA 9.561)

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA

PROCURADOR: MARCOS VINÍCIO DE SOUSA CASTRO

**RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

---

**45-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL 0800575-06.2017.8.10.0040**

AGRAVANTE: FRANCISCA ELANY FONSECA SILVA  
ADVOGADO: YVES CEZAR BORIN RODOVALHO (OAB/MA 11.175)  
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.  
ADVOGADOS: SERVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB/MA 14.009-A)  
**RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

---

**46-AGRAVO INTERNO Nº 0815185-60.2021.8.10.0000**

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: LUCAS ALVES DE MORAIS FERREIRA  
AGRAVADO: TELEVISÃO MIRANTE LTDA.  
ADVOGADOS: ALEX AGUIAR DA COSTA (OAB/MA 9375) E OUTRO  
**RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

---

**47-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0847507-09.2016.8.10.0001**

AGRAVANTE: OBADIAS VIEIRA SILVA  
ADVOGADA: ALEXSANDER MIRANDA FARIAS (OAB/MA 16.362-A) E OUTRO  
AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: GIVANILDO FELIX DE ARAÚJO JÚNIOR  
**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR**

---

**48-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004763-66.2016.8.10.0022**

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A  
ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23.255)  
AGRAVADO: MARCIANO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADOS: RENAN ALMEIDA FERREIRA (OAB/MA 13.216)  
**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR**

---

**49-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003273-32.2015.8.10.0058 – COMARCA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

AGRAVANTE: MARIA APARECIDA DE JESUS GOMES DA SILVA  
ADVOGADO: THIAGO AFONSO BARBOSA DE AZEVEDO GUEDES (OAB/MA 10106-A)  
AGRAVADO: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A (BANCO BONSUCESSO S/A)  
ADVOGADO: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/MG 96864)  
**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

---

**50-AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800288-69.2019.8.10.0041 – IMPERATRIZ – SEGREDO DE JUSTIÇA**

AGRAVANTE: H. DE S. M. C., MENOR REPRESENTADO PELA GENITORA ADRIANA DE SOUSA MANGUEIRA  
DEF. PÚBLICOS: DARIO ANDRÉ CUTRIM CASTRO, ARTHUR MOURA COSTA E IVANILDE COELHO MESQUITA  
1º AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO  
PROC. DO ESTADO: MIZUEL COELHO DE SOUSA E SILVA  
2º AGRAVADO: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ  
PROC. DO MUNICÍPIO: TATIANA OLIVEIRA MENDES DE CARVALHO  
**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

---

**51-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0825963-91.2018.8.10.0001**

AGRAVANTE: SUL AMÉRICA SERVIÇOS DE SAÚDE S/A.  
ADVOGADO: REINALDO LUÍS TADEU RONDINA MANDALITI (OAB/MA 11.706 -A)  
AGRAVADA: ANA CÉLIA DA SILVA CAMPOS  
DEFENSOR PÚBLICO: DR. WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR  
**RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

---

**52-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0817911-07.2021.8.10.0000 – IMPERATRIZ**

AGRAVANTE: CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE MELO JUNIOR  
ADVOGADOS: WALNEY ABREU OLIVEIRA (OAB/MA 4.378) E OUTROS  
AGRAVADA: MIRIAM BALDEZ DE MACEDO  
ADVOGADO: FILIPE HUDSON DE MACEDO PAZ (OAB/MA 16.727)  
**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

---

**53-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804727-47.2022.8.10.0000 – SÃO LUÍS**

AGRAVANTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
ADVOGADOS: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCÊS (OAB/MA 6.100) E ADEMAR GALDINO SILVA NETO (OAB/MA 11.827)  
AGRAVADA: IMEIDA DA SILVA COSTA  
ADVOGADO: JOÃO JOSÉ CUNHA PESSOA (OAB/MA 14.237)  
**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

**54-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0813683-86.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS**

AGRAVANTE: JULIÃO GAMA MARINHO  
ADVOGADO: EDILSON MÁXIMO ARAÚJO DA SILVA (OAB/MA 8657) E OUTROS  
AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO  
**RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

**55-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0820005-25.2021.8.10.0000**

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADORA: ANA CAROLINA SOUSA BARBOSA DOURADO  
AGRAVADO: JEANE DE OLIVEIRA BRITO  
ADVOGADO: FRANCISCO CÁSSIO DA COSTA E SILVA (OAB/MA 17.149)  
**RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

**56-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0813060-22.2021.8.10.0000**

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: CARLOS HENRIQUE FALCÃO DE LIMA  
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTORA: RITA DE CÁSSIA PEREIRA SOUZA  
**RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

**57-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805928-74.2022.8.10.0000 – SÃO LUÍS**

AGRAVANTE: BANCO PAN S/A.  
ADVOGADO: GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE 16.383)  
AGRAVADO: WASHINGTON LUÍS PEREIRA RODRIGUES  
ADVOGADOS: ANDERSON GEORGE LOPES COELHO (OAB/MA 9640) E DR. RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB/MA 13.388)  
**RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

**58-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805559-17.2021.8.10.0000**

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADORA: SARA DA CUNHA CAMPOS RABELO  
AGRAVADO: ANTONIO CLAUDIO PIRES NETO  
ADVOGADOS: PAULO ROBERTO COSTA MIRANDA (OAB/MA 765)  
**RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

**59-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0806670-36.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS**

AGRAVANTE: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.  
ADVOGADOS: ISAAC COSTA LÁZARO FILHO (OAB/CE 18.663) E OUTROS  
AGRAVADO: L. DE A. SILVA  
ADVOGADO: ARTHUR RODRIGUES DE FREITAS BARROS FERREIRA (OAB/MA 21607)  
**RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

**60-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0810711-46.2021.8.10.0000 – BURITI**

AGRAVANTE: RAFAEL MESQUITA BRASIL  
ADVOGADO: JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS JUNIOR (OAB/MA 14.241)  
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTOR: LAECIO RAMOS DO VALE  
**RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

**61-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804311-79.2022.8.10.0000 - IMPERATRIZ**

AGRAVANTE: RAIMUNDO SILVA BEZERRA  
ADVOGADOS: RAMON JALES CARMEL (OAB/MA 16.477-A) E DR. ALMIVAR SIQUEIRA FREIRE JUNIOR (OAB/MA 6.796- A)  
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.  
**RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

**62-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803399-82.2022.8.10.0000 – PRESIDENTE DUTRA**

AGRAVANTE: MARIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO  
ADVOGADA: VANIELLE SANTOS SOUSA (OAB/MA 22.466-A)  
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.  
**RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

**63-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804064-98.2022.8.10.0000 – SÃO LUÍS**

AGRAVANTE: JULIA KATIA BORGNETH PETRUS  
ADVOGADO: PAULO ROBERTO COSTA MIRANDA (OAB/MA 765)  
AGRAVADO: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS  
**RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

---

**64-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0812103-89.2019.8.10.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

AGRAVANTE: N. V. DE O. P. (REPRESENTADO POR CALINA MARINHO DE OLIVEIRA)  
ADVOGADOS: THAYSA FERREIRA OLIVEIRA VITORIANO (OAB/MA 8.767) E OUTROS  
AGRAVADO: JARDIM ESCOLA CRESCIMENTO LTDA.  
ADVOGADO: RENATO RIBEIRO RIOS (OAB/MA 12.215) E OUTRO  
**RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

---

**65-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0812378-67.2021.8.10.0000**

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: **EDUARDO PHILIFE MAGALHÃES DA SILVA**  
**AGRAVADOS: MARIA AUGUSTA MONDEGO SÁ E OUTROS**  
ADVOGADO: KALLY EDUARDO CORREIA LIMA NUNES (OAB/MA 9.821)  
**RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

---

**66-REMESSA Nº 0000240-92.2018.8.10.0134**

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TIMBIRAS  
REQUERENTE: JOÃO LUIS MOHANA  
ADVOGADO: WAGNER RIBEIRO FERREIRA(OAB/MA 5703)  
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TIMBIRAS  
ADVOGADO: THIAGO PEREIRA DA SILVA (OAB/MA 17.619)  
**RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

---

**67-CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0803740-11.2022.8.10.0000**

SUSCITANTE: VARA AGRÁRIA DA COMARCA DA ILHA  
SUSCITADO: 1ª VARA DA COMARCA DE BALSAS  
**RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

---

**68-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803086-74.2017.8.10.0040 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

APELANTE: WAGNER SILVA REAIS  
DEFENSOR PÚBLICO: ARTHUR MOURA COSTA  
APELADA: SANDRYELLE SANTOS DE SOUZA  
ADVOGADO: JUDAS TADEU PORTELA NEGREIROS (OAB/MA 3688)  
**RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

---

**69-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0813658-75.2018.8.10.0001 – SÃO LUÍS**

APELANTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S/A.  
ADVOGADO: JOSÉ MANUEL DE MACEDO COSTA FILHO (OAB/MA 5.715)  
APELADOS: P.R.F.B. (MENOR), BRUNO DE BARROS BEZERRA E CAROLINA RABELO FALCÃO BEZERRA  
ADVOGADA: ISABELA RABELO FALCÃO (OAB/MA 7161)  
**RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

---

**70-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801809-81.2021.8.10.0040**

APELANTE: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ  
PROCURADORA: ELISÂNGELA CONCEIÇÃO SILVA  
APELADA: ROSILENE ALVES SIMÕES  
ADVOGADOS: JOSÉ EDSON ALVES BARBOSA JÚNIOR (OAB MA17402-A) E OUTROS  
**RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

---

**71-APELAÇÃO CÍVEL (198) 0841017-29.2020.8.10.0001**

APELANTE: SERGIO HENRIQUE ALMEIDA ARAUJO  
ADVOGADO: THIAGO AFONSO BARBOSA DE AZEVEDO GUEDES - MA10106-A  
APELADO: BANCO DAYCOVAL S/A  
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - MA11812-A  
**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

---

**72-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000118-05.2018.8.10.0094**

APELANTE: MARIA DE JESUS PEREIRA REIS  
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MACEDO COUTO (OAB/MA 6710)  
APELADO: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO MUNICIPIO DE LORETO  
**RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR**

---

**73-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0035078-77.2015.8.10.0001 – SÃO LUÍS**

1º APELANTE: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A  
ADVOGADA: MARIA EMÍLIA GONÇALVES DE RUEDA (OAB/PE 23.748)  
2º APELANTE: EXPRESSO RODOVIÁRIO 1001 LTDA.  
ADVOGADA: MIZZI GOMES GEDEON (OAB/MA 14371)  
3º APELANTE: ROGÉRIO DOS REIS  
ADVOGADO: PABLO ALMEIDA MOREIRA DE SOUSA OAB/MA – Nº 12.935  
1º APELADO: ROGÉRIO DOS REIS  
ADVOGADO: PABLO ALMEIDA MOREIRA DE SOUSA OAB/MA – Nº 12.935  
2º APELADO: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A  
ADVOGADA: MARIA EMÍLIA GONÇALVES DE RUEDA (OAB/PE 23.748)  
3º APELADO: EXPRESSO RODOVIÁRIO 1001 LTDA.  
ADVOGADA: MIZZI GOMES GEDEON (OAB/MA 14371)  
**RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

---

**74-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0813349-63.2020.8.10.0040 - IMPERATRIZ**

1º APELANTE: JARDILINA BRITO DA SILVA  
ADVOGADO: ANDERSON CAVALCANTE LEAL (OAB/MA 11.146)  
2º APELANTE: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ  
PROCURADOR: GILVÃ DUARTE DE ASSUNÇÃO  
1º APELADO: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ  
PROCURADOR: GILVÃ DUARTE DE ASSUNÇÃO  
2º APELADA: MARLENE BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO: ANDERSON CAVALCANTE LEAL (OAB/MA 11.146)  
**RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

---

**75-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002081-38.2016.8.10.0120 - JOÃO LISBOA**

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.  
ADVOGADOS: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB MA11442-A) E OUTROS  
APELADO: ROQUE AROUCHE  
ADVOGADO: RANIERI GUIMARAES RODRIGUES (OAB MA 13118-A)  
**RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

---

**76-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0812000-25.2020.8.10.0040 - IMPERATRIZ**

1º APELANTE: MARLENE BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO: ANDERSON CAVALCANTE LEAL (OAB/MA 11.146)  
2º APELANTE: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ  
PROCURADORA: ELISÂNGELA CONCEIÇÃO SILVA  
1º APELADO: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ  
PROCURADORA: ELISÂNGELA CONCEIÇÃO SILVA  
2º APELADA: MARLENE BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO: ANDERSON CAVALCANTE LEAL (OAB/MA 11.146)  
**RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

---

**77-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0810398-24.2017.8.10.0001 - SÃO LUÍS**

APELANTES: LIVING PANAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRO  
ADVOGADOS: CARLOS FREDERICO DOMINICI (OAB/MA 5410) E OUTROS  
1º APELADO: ELZA MARIA ALVES OLIVEIRA  
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO SANTOS FERRO FILHO (OAB MA 9523-A)  
2º APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.  
ADVOGADOS: SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB MA 14009- S) E OUTROS  
**RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

---

**78-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800602-03.2018.8.10.0024 – BACABAL**

APELANTES: SEMENTES CAMPO LIMPO LTDA. – ME, JOÃO CARLOS MARÃO E OLGA EUGÊNIO RIBEIRO FRANCO  
ADVOGADOS: SANDRO SILVA DE SOUSA (OAB/MA 5.161) E DR. JOSÉ DAVID SILVA JUNIOR (OAB/MA 6.077)  
APELADO: BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/MA 9.348-A)  
**RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

---

**79-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0846345-71.2019.8.10.0001 – SÃO LUÍS**

APELANTE: BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITÓRIO LTDA.  
ADVOGADO: DANILO MORAES (OAB/PR 77.705)  
APELADA: EDNA DO BOM PARTO BPC DO NASCIMENTO – ME  
DEFENSOR PÚBLICO: WERTHER DE MORAES LIMA JUNIOR  
**RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

**80-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0827712-75.2020.8.10.0001**

APELANTE: MARICI M. DA SILVA – ME  
ADVOGADA: CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO (OAB/PA 5949)  
APELADO: ARMAZÉM MATEUS S/A.  
ADVOGADOS: THAYZA GABRIELA RODRIGUES FREITAS (OAB/MA 10177) E OUTROS  
RELATOR: DESEMBARGADOR **JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

**81-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805447-45.2021.8.10.0001**

APELANTE: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.  
ADVOGADA: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES (OAB/MA 21.107)  
APELADO: ELIAS MACEDO QUEIROZ  
ADVOGADA: THAYNA MACEDO DE ARAÚJO (OAB/MA 19.391)  
RELATOR: DESEMBARGADOR **JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

**82-APELAÇÃO CÍVEL (198) 0801777-70.2019.8.10.0097**

APELANTE: ANTONIO TOTE DE MORAIS  
ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE MATOS BARROSO - MA12587-A  
APELADO: BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO: WILSON BELCHIOR - MA11099-S  
RELATOR: DESEMBARGADOR **KLEBER COSTA CARVALHO**

**83-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800226-09.2017.8.10.0038 – JOÃO LISBOA**

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/MA 9.348-A)  
APELADA: LUSIA FERNANDES SILVA  
ADVOGADO: RENATO DIAS GOMES (OAB/MA 11.483)  
RELATOR: DESEMBARGADOR **KLEBER COSTA CARVALHO**

**84-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0863865-78.2018.8.10.0001 – SÃO LUÍS**

APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS  
PROCURADOR: RAFAEL KRIEK LUCENA CAVALCANTI  
APELADO: EDVALDO SANTOS NASCIMENTO  
DEFENSOR PÚBLICO: FÁBIO MAGALHÃES PINTO  
RELATOR: DESEMBARGADOR **JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

**85-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802505-38.2021.8.10.0034 - CODÓ**

APELANTE: RAIMUNDO CHAVES DA SILVA  
ADVOGADA: VANIELLE SANTOS SOUSA (OAB/MA 22.466-A)  
APELADO: BANCO BONSUCESSO S/A.  
ADVOGADA: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/MG 96.864)  
RELATOR: DESEMBARGADOR **JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

**86-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802504-89.2017.8.10.0035 - COROATÁ**

APELANTE: MARIA ANTONIA ALVES DIAS  
ADVOGADOS: CARLOS AUGUSTO D. L. PORTELA (OAB/MA 8.011) E OUTRO  
APELADO: BANCO BRADESCO S/A.  
ADVOGADA: LARISA SENTO-SÉ ROSSI (OAB/MA 19.147-A)  
RELATOR: DESEMBARGADOR **JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

**87-APELAÇÃO CÍVEL (198) 0816192-21.2020.8.10.0001 – SÃO LUÍS**

1º APELANTE / 2º APELADO: BANCO PAN S/A.  
ADVOGADO: GILVAN MELO SOUSA – OAB/CE 16383  
2º APELANTE / 1º APELADO: CARLOS LUIZ FONSECA COSTA E OUTRA  
ADVOGADO: JOSE MARQUES DE RIBAMAR JUNIOR – OAB/MA 9004  
RELATOR: DESEMBARGADOR **KLEBER COSTA CARVALHO**

**88-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800132-10.2016.8.10.0034 - CODÓ**

APELANTE: FRANCISCO FIRMINO SOARES  
ADVOGADOS: JULIO CESAR PEREIRA SIMÕES (OAB/MA 12.180) E THIAGO ANTONIO MACIEL LIMA (OAB/MA 12.864)  
APELADO: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/MA 11.099-A)  
RELATOR: DESEMBARGADOR **KLEBER COSTA CARVALHO**

**89-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803943-56.2017.8.10.0029 - CAXIAS**

**APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**  
**ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/MA 9.348-A)**  
**APELADO: FRANCISCO DA COSTA NASCIMENTO**  
**ADVOGADO: NATHALIE COUTINHO PEREIRA (OAB/MA 17.231)**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

---

**90-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000947-93.2017.8.10.0102 – MONTES ALTOS**

**APELANTE: JONAS SOARES MOREIRA**  
**ADVOGADO: WLISSSES PEREIRA SOUSA (OAB/MA 5.697)**  
**APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**  
**ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/MA 11.442-A)**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

---

**91-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802136-26.2021.8.10.0040 - IMPERATRIZ**

**APELANTE: JOSE DA CONCEIÇÃO**  
**ADVOGADO: WILLKERSON ROMEU LOPES (OAB/MA 11.174)**  
**APELADO: BANCO BRADESCO S/A**  
**ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/MA 11.099)**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

---

**92-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0829414-61.2017.8.10.0001**

**APELANTE: JOSÉ RAIMUNDO LOPES FILHO**  
**ADVOGADO: GILMAR PEREIRA SANTOS (OAB/MA 4119)**  
**APELADO: BANCO PAN S.A.**  
**ADVOGADO: GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE 16.38)**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

---

**93-APELAÇÃO CÍVEL (198) 0801080-73.2021.8.10.0034**

**APELANTE: MARIA LINA BISPO SALAZAR**  
**ADVOGADO: DENYO DAERCIO SANTANA DO NASCIMENTO - MA15389-A**  
**APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**  
**ADVOGADO: WILSON BELCHIOR - MA11099-S**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

---

**94-APELAÇÃO CÍVEL (198) 0802009-58.2020.8.10.0029 - CAXIAS**

**APELANTE: DOMINGOS NOVAES LIMA**  
**ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/MA 14.635-A)**  
**APELADO: BANCO PAN S.A.**  
**ADVOGADO: GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE 16.383)**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

---

**95-APELAÇÃO CÍVEL (198) 0801298-34.2017.8.10.0037**

**APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**  
**ADVOGADO: WILSON BELCHIOR - MA11099-S**  
**APELADA: MARIA DE SOUSA GUAJAJARA**  
**ADVOGADOS: PEDRO WLISSSES LIMA SOUSA - MA14573-A, SHYLENE RIBEIRO DE SOUSA - MA12343-A**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO**

---

**96-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0822359-54.2020.8.10.0001 - SÃO LUÍS**

**APELANTE: PAULINA ROSA SILVA**  
**ADVOGADA: MARIANA BRAGA DE CARVALHO (OAB/MA 6853)**  
**APELADO: ESTADO DO MARANHÃO**  
**PROCURADOR: MIZAEEL COELHO DE SOUSA E SILVA**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

---

**97-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803361-51.2020.8.10.0029 - CAXIAS**

**APELANTE: FRANCISCO AMANCIO DE SOUSA**  
**ADVOGADA: ANA PIERINA CUNHA SOUSA (OAB/MA 16.495)**  
**APELADO: BANCO PAN S/A.**  
**ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA (OAB/PE 21714)**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF**

---

**98-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800821-80.2021.8.10.0001 – SÃO LUÍS**

**APELANTE: MENOR REPRESENTADO POR SUA GENITORA MAURICEIA MARQUES DO NASCIMENTO FALCÃO**  
**ADVOGADO: LEONARDO SILVA GOMES PEREIRA (OAB-MA 14295)**

**APELADA:** UNIMED IMPERATRIZ – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
**ADVOGADO:** CAMILA MARIA DE OLIVEIRA SANTANA ABRANTES (OAB-PB 26697)  
**RELATOR:** DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO

---

**99-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002828-67.2016.8.10.0029**

**APELANTE:** BANCO PAN S.A.  
**ADVOGADO:** GILVAN MELO SOUSA - OAB CE16383-A  
**APELADO:** DENICIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO:** MARCIO E SILVA MORAIS (OAB MA11035-A)  
**RELATOR:** DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

---

**100-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0852619-80.2021.8.10.0001 – SÃO LUÍS**

**APELANTES:** ARIAS CRUZ OLIVEIRA E OUTROS  
**ADVOGADOS:** PAULO ROBERTO COSTA MIRANDA (OAB/MA 765) E DR. DANIEL FELIPE RAMOS VALE (OAB/MA 12.789)  
**APELADO:** ESTADO DO MARANHÃO  
**PROCURADORA:** FLAVIA PATRÍCIA SOARES RODRIGUES  
**RELATOR:** DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

---

**101-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001678-33.2017.8.10.0056 – SANTA INÊS**

**APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
**PROMOTORA:** LARISSA SÓCRATES DE BASTOS  
**APELADO:** RAIMUNDO ROBERTH BRINGEL MARTINS  
**ADVOGADO:** MÁRCIO AUGUSTO VASCONCELOS COUTINHO (OAB/MA 8131)  
**RELATOR:** DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

---

**102-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0828352-15.2019.8.10.0001 – SÃO LUÍS**

**APELANTE:** ESTADO DO MARANHÃO  
**PROCURADORA:** CLARA GONÇALVES DO LAGO ROCHA  
**1º APELADO:** NASSER VINICIUS TAVARES CASSAS DE LIMA  
**ADVOGADOS:** SAMIR TAVARES CASSAS DE LIMA (OAB/MA 17.092), MARCELO SILVA LULA (OAB/MA 19.318-A) E OUTRO  
**2º APELADA:** MARIA DA GRAÇA SOUSA CASSAS DE LIMA  
**ADVOGADO:** VICTORIO DE OLIVEIRA RICCI (OAB/MA 900-A)  
**3º APELADO:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV  
**RELATOR:** DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

---

**103-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0816811-48.2020.8.10.0001**

**APELANTE:** ESTADO DO MARANHÃO  
**PROCURADORA:** CLARA GONÇALVES DO LAGO ROCHA  
**APELADO:** FRANCISCO ELIZEU MALHA DELMIRO  
**ADVOGADO:** TAIANDRE PAIXÃO COSTA (OAB/MA 15.133)  
**RELATOR:** DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

---

**104-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800400-30.2019.8.10.0076**

**APELANTE:** MUNICÍPIO DE ANAPURUS  
**PROCURADOR:** LUAN LESSA SANTOS (OAB/MA 15749) **APELADA:** CARMERINDA MONTELES OLIVEIRA  
**ADVOGADO:** FELIPE THIAGO SERRA NETO (OAB/MA 15718)  
**RELATOR:** DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

---

**105-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801949-95.2020.8.10.0058 – SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

**APELANTE:** FRANCINALDO JACOB DE SOUSA SANTANA  
**ADVOGADA:** LARISSA BARROS LIMA (OAB/MA 8763)  
**APELADA:** HAPPY VEÍCULOS LTDA-ME  
**ADVOGADA:** KATIA TEREZA DE CARVALHO PENHA (OAB/MA 6682)  
**RELATOR:** DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

---

**106-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802501-56.2020.8.10.0027 - BARRA DO CORDA**

**APELANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA  
**PROCURADOR:** RONNY PETHERSON ROCHA VIEIRA (OAB/MA 20.021) E OUTROS  
**APELADA:** MARTA EDILENE DA SILVA SANTANA  
**ADVOGADO:** RAFAEL ELMER DOS SANTOS PUCA (OAB MA13510-A)  
**RELATOR:** DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

---

**107-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800115-52.2017.8.10.0029**

**APELANTE:** BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO:** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/MA 9.348-A)



**APELADO:** JEAN CARLOS DOS SANTOS  
**ADVOGADO:** RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA NETO (OAB/MA 11.578)  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**108-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0041034-11.2014.8.10.0001**

**1ª APELANTE:** CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI  
**ADVOGADO:** JOSÉ EMANUEL DE MACEDO COSTA FILHO (OAB/MA 5715)  
**2ª APELANTE:** CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS PRAZERES  
**APELADA:** MARYLU COELHO DOS SANTOS (OAB/MA 10881)  
**1ª APELADA:** CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS PRAZERES  
**ADVOGADA:** MARYLU COELHO DOS SANTOS (OAB/MA 10881)  
**2ª APELANTE:** CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI  
**ADVOGADO:** JOSÉ EMANUEL DE MACEDO COSTA FILHO (OAB/MA 5715)  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**109-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0857992-68.2016.8.10.0001**

**APELANTE:** EDITORA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA- ME  
**ADVOGADO:** ALBERTO LURINE GUIMARÃES (OAB/MA 3.744) E OUTROS  
**APELADA:** BRADESCO SAÚDE S/A  
**ADVOGADO:** REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI (OAB/MA 11.706-A)  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**110-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0025051-45.2009.8.10.0001**

**1º APELANTE:** VIP – VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA  
**ADVOGADOS:** JOÃO FRANCISCO SERRA MUNIZ (OAB/MA 8.186) E OUTRO  
**2º APELANTE:** CLARO S/A  
**ADVOGADOS:** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/MA 11.442-A), CARLOS VICTOR BELO DE SOUSA (OAB/MA 8.196) E OUTROS  
**APELADO:** PAULO CESAR SILVEIRA  
**ADVOGADOS:** DIOGO DINIZ RIBEIRO CABRAL (OAB/MA 9.355) E OUTROS  
**RELATORA:** DESEMBARGADORA ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR

---

**111-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800604-94.2021.8.10.0079 – CÂNDIDO MENDES**

**APELANTE:** ERINALDO SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS  
**ADVOGADO:** EDILSON SANDRO NOBRE DA SILVA (OAB/MA 14.134)  
**APELADA:** P AROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (DIOCESE DE ZÉ DOCA)  
**ADVOGADOS:** JOSÉ WILSON FERREIRA PAVÃO (OAB/MA 15.730) E BRENO RIBEIRO MOREIRA (OAB/MA 15.708)  
**RELATOR:** DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO

---

**112-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0838503-69.2021.8.10.0001 – SÃO LUÍS**

**APELANTE:** JOSE RAIMUNDO SILVA PALHANO  
**ADVOGADO:** RENATO BARBOZA DA SILVA JÚNIOR (OAB/MA 20.658)  
**APELADO:** BANCO DAYCOVAL S/A  
**ADVOGADA:** MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/MA 10.530-A)  
**RELATOR:** DESEMBARGADOR KLEBER COSTA CARVALHO

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", EM SÃO LUÍS, 06 DE MAIO DE 2022  
DESEMBARGADOR JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF  
PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Terceira Câmara Cível

**INTIMAÇÃO****TERCEIRA CÂMARA CÍVEL****PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível****Número Processo: 0039448-70.2013.8.10.0001****Número Protocolo: 0133872020****APELANTE:** JOSE LUIS PIRES DE MENEZES**APELADO:** ITACIRA MARIA SILVA FONTOURA**ADVOGADO:** ROBERT FREDERICO SILVA FONTOURA (OAB MA6497)Senhor advogado **Dr. ROBERT FREDERICO SILVA FONTOURA (OAB MA6497)**De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, e com fulcro ao que dispõe o artigo 234, §§ 2º e 3º, do CPC c/c o artigo 257-D, §§ 1º e 2º, do RITJMA, intimo Vossa Senhoria para devolver, com **URGÊNCIA**, os

autos supra, retirados em carga em 22.10.2021, sob pena de incorrer na penalidade prevista no art. 234, § 2º, do CPC.  
Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em São Luís 05de maiode 2022.

**BRUNO ANDRADE PORTELA ARAÚJO**  
SECRETARIO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

#### INTIMAÇÃO

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

**PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Embargos | Embargos de Declaração Cível**

**Número Processo: 0000615-10.2017.8.10.0076**

**Número Protocolo: 0154112021**

EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE ANAPURUS

DANIEL DA FARIA JERÔNIMO LEITE (OAB MA5991), LUIS

ADVOGADO(A): EDUARDO FRANCO BOUERES (OAB MA6542), LARISSA  
CRISTINA NOGUEIRA DE MELO DA SILVA SANTOS (OAB  
MA19913)

EMBARGADO: RAIMUNDO JOSE DE SOUSA MONTELES

ADVOGADO(A): JOAO CARLOS ALVES MONTELES (OAB MA3485)

Senhora advogada **Dra. LARISSA CRISTINA NOGUEIRA DE MELO DA SILVA SANTOS (OAB MA19913)**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, e com fulcro ao que dispõe o artigo 234, §§ 2º e 3º, do CPC c/c o artigo 257-D, §§ 1º e 2º, do RITJMA, intimo Vossa Senhoria para devolver, com **URGÊNCIA**, os autos supra, retirados em carga em 23.03.2022, sob pena de incorrer na penalidade prevista no art. 234, § 2º, do CPC.

Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em São Luís 05de maiode 2022.

**BRUNO ANDRADE PORTELA ARAÚJO**  
SECRETARIO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

#### INTIMAÇÃO

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

**PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível**

**Número Processo: 0011571-24.2014.8.10.0001**

**Número Protocolo: 0179172020**

APELANTE: MUNICÍPIO DE SAO LUIS

PROCURADOR: MARCELO DUAILIBE COSTA (OAB5867)

APELADO: IRES ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

Senhor advogado **Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA (OAB5867)**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, e com fulcro ao que dispõe o artigo 234, §§ 2º e 3º, do CPC c/c o artigo 257-D, §§ 1º e 2º, do RITJMA, intimo Vossa Senhoria para devolver, com **URGÊNCIA**, os autos supra, retirados em carga em 18.03.2022, sob pena de incorrer na penalidade prevista no art. 234, § 2º, do CPC.

Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em São Luís 05de maiode 2022.

**BRUNO ANDRADE PORTELA ARAÚJO**  
SECRETARIO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

#### INTIMAÇÃO

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

**PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Apelação Cível**

**Número Processo: 0000571-41.2006.8.10.0087**

**Número Protocolo: 0210592018**

APELANTE: MARLENE GONZAGA SOARES-ME

ADVOGADO(A): COSMO ALEXANDRE DA SILVA (OAB MA6253)

APELADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): EDELSON FERREIRA FILHO (OAB MA6652)

Senhor advogado **Dr. JOSÉ RIBAMAR BARROS JUNIOR (OAB8109)**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, e com fulcro ao que dispõe o artigo 234, §§ 2º e 3º, do CPC c/c o artigo 257-D, §§ 1º e 2º, do RITJMA, intimo Vossa Senhoria para devolver, com **URGÊNCIA**, os autos supra, retirados em carga em 15.12.2021, sob pena de incorrer na penalidade prevista no art. 234, § 2º, do CPC.

Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em São Luís 05de maiode 2022.

**BRUNO ANDRADE PORTELA ARAÚJO**  
SECRETARIO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

#### INTIMAÇÃO

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

**PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO | Recursos | Embargos | Embargos de Declaração Cível**

**Número Processo: 0001644-54.2002.8.10.0001**

**Número Protocolo: 0243772020**

EMBARGANTE: M DA GRACA OLIVEIRA

EMBARGADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB  
ANTONIO GERALDO BRASIL DE OLIVEIRA MARQUES  
ADVOGADO(A): PIMENTEL (OAB MA6027), EDELSON FERREIRA FILHO (OAB  
MA6652), ISRAEL BERNARDO DE OLIVEIRA (OAB CE6814)

Senhor advogado **Dr. ANTONIO GERALDO BRASIL DE OLIVEIRA MARQUES PIMENTEL (OAB MA6027)**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, e com fulcro ao que dispõe o artigo 234, §§ 2º e 3º, do CPC c/c o artigo 257-D, §§ 1º e 2º, do RITJMA, intimo Vossa Senhoria para devolver, com **URGÊNCIA**, os autos supra, retirados em carga em 17.12.2020, sob pena de incorrer na penalidade prevista no art. 234, § 2º, do CPC.

Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em São Luís 05 de maio de 2022.

BRUNO ANDRADE PORTELA ARAÚJO  
SECRETÁRIO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

## Sexta Câmara Cível

### - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 17ª PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL - PJE SEXTA CÂMARA CÍVEL

SERÃO JULGADOS EM AMBIENTE VIRTUAL PELA SEXTA CÂMARA CÍVEL, CONSOANTE ART. 343 DO RITJ/MA, NA SESSÃO COM INÍCIO ÀS 15:00H DO DIA 19/05/2022 E TÉRMINO ÀS 14:59 DO DIA 26/05/2022, OU NÃO SE REALIZANDO, NA SESSÃO VIRTUAL SUBSEQUENTE OS SEGUINTE PROCESSOS:

#### 1 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0006636-04.2015.8.10.0001

APELANTE: ACIR AZEVEDO PEREIRA

ADVOGADO(A)(OS): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ - OAB: MA6055-A

APELADO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NÃO PADRONIZADO

ADVOGADO(A)(OS): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS - OAB: MA14009-S

RELATOR: DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM

#### 2 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0803741-93.2022.8.10.0000

SUSCITANTE: VARA AGRÁRIA DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS

SUSCITADO: 1ª VARA DA COMARCA DE BALSAS

RELATOR: DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM

#### 3 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0802171-72.2022.8.10.0000

SUSCITANTE: VARA AGRÁRIA DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS

SUSCITADO: 1ª VARA DA COMARCA DE BALSAS

RELATOR: DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM

#### 4 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0801100-35.2022.8.10.0000

SUSCITANTE: VARA AGRÁRIA DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS

SUSCITADO: 1ª VARA DA COMARCA DE BALSAS

RELATOR: DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM

#### 5 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0802158-73.2022.8.10.0000

SUSCITANTE: VARA AGRÁRIA DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS

SUSCITADO: 1ª VARA DA COMARCA DE BALSAS

RELATOR: DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM

#### 6 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0819911-77.2021.8.10.0000

SUSCITANTE: VARA AGRÁRIA DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS

SUSCITADO: 2ª VARA DA COMARCA DE BALSAS

RELATOR: DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM

#### 7 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0803309-74.2022.8.10.0000

SUSCITANTE: VARA AGRÁRIA DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS

SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BEQUIMÃO

RELATOR: DOUGLAS AIRTON FERREIRA AMORIM

#### 8 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0000526-18.2015.8.10.0056

EMBARGANTE: MED SUL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

ADVOGADO(A)(OS): FÁBIO LUÍS COSTA DUAILIBE - OAB: MA9799-A

EMBARGADO: MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PROCURADORA: MARA RÚBIA ARAÚJO DA SILVA BRINGEL

RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

**9 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0033377-52.2013.8.10.0001**

EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS  
PROCURDORA: CAROLINE BARBOSA ALVES  
EMBARGADO: RESULT GESTAO E CONSULTORIA LTDA - ME  
ADVOGADO(A)(OS): RAIMUNDO NONATO PRAZERES - OAB: MA3276-A, SHEILA CRISTINA BARROS FURTADO - OAB: MA8543-A, TAYANE MARTINS ALMEIDA - OAB: MA12446-A

**RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**

**10 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ACÓRDÃO PROFERIDO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0828109-08.2018.8.10.0001**

EMBARGANTE: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: RICARDO GAMA PESTANA  
EMBARGADOS: GIDEON FRANCA SOUSA, ROSIVALDO COELHO CARVALHO  
ADVOGADO(A)(OS): MARCELO VERÍSSIMO DA SILVA - OAB: MA8099-A, FILIPE NUNES CÂNDIDO RIBEIRO - OAB: MA15688-A

**RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**

**11 - AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800946-65.2019.8.10.0115**

AGRAVANTE: SEGURADORA LÍDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A.  
ADVOGADO(A)(OS): TIBÉRIO DE MELO CAVALCANTE - OAB: CE15877-A, FRANCISCO ALDAIRTON RIBEIRO CARVALHO JÚNIOR - OAB: MA9515-A  
AGRAVADO: ANTÔNIO DE ABREU ALMEIDA  
ADVOGADO(A)(OS): SANDRO SUZART DOS SANTOS - OAB: MA16218-A

**RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**

**12 - AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0000658-57.2015.8.10.0062**

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO(A)(OS): WILSON BELCHIOR - OAB: MA11099-S  
AGRAVADA: ANTÔNIA LOPES DA SILVA  
ADVOGADO(A)(OS): RUTE FERREIRA MACEDO - OAB: MA10928-A

**RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**

**13 - AGRAVO INTERNO NAREMESSA NECESSÁRIA CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0801303-42.2020.8.10.0040**

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ  
PROCURADOR: JORDANO SILVA MALTA  
AGRAVADA: LUZIMAR DOS SANTOS BRASIL  
ADVOGADO(A)(OS): MARCOS PAULO AIRES - OAB: MA16093-A

**RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**

**14 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800962-62.2020.8.10.0057**

SUSCITANTE: JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA LUZIA  
SUSCITADO: JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SANTA LUZIA

**RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**

**15 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO Nº 0811959-47.2021.8.10.0000**

AGRAVANTE: CONDOMÍNIO VILLAGE DO BOSQUE I  
ADVOGADO(A)(OS): VANUSA OLIVEIRA SOUSA - OAB: MA15055-A  
AGRAVADO: PHYLLYPY DYNO SILVA DE OLIVEIRA

**RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**

**16 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO Nº 0811957-77.2021.8.10.0000**

AGRAVANTE: CONDOMÍNIO VILLAGE DO BOSQUE I  
ADVOGADO(A)(OS): VANUSA OLIVEIRA SOUSA - OAB: MA15055-A  
AGRAVADO: ELIANE DA SILVA MIRANDA

**RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**

**17 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO Nº 0802006-59.2021.8.10.0000**

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADORA: SARA DA CUNHA CAMPOS  
AGRAVADOS: FRANCISCO LOPES DE CARVALHO, ISAURA DE SANTANA FRANCO, MARIA DE JESUS GOMES SANTOS, MARIA DO DESTERRO BELEZA ASSUNÇÃO, MARLENE PEREIRA RIBEIRO DE SOUSA  
ADVOGADO(A)(OS): CLERES MARIO BARREIRA LOBATO - OAB: PI10263-A OAB: MA 13277

**RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**

**18 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO Nº 0813116-89.2020.8.10.0000**

AGRAVANTE: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: OSMAR CAVALCANTE OLIVEIRA  
AGRAVADO: MANOEL DOS SANTOS  
ADVOGADO(A)(OS): PAULO ROBERTO COSTA MIRANDA - OAB: MA765-A  
**RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**

**19 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO Nº 0809253-91.2021.8.10.0000**

AGRAVANTES: JORGE LUÍS RODRIGUES DUAILIBE, REPÚBLICA DAS MALHAS LTDA  
ADVOGADO(A)(OS): SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - OAB: MA5746-A  
AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA SA  
ADVOGADO(A)(OS): VLAMIR MARCOS GRESPAN JÚNIOR - OAB: MT9353-A  
**RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**

**20 - AGRAVO DE INSTRUMENTO | NÚMERO PROCESSO Nº 0808316-86.2018.8.10.0000**

AGRAVANTE: RUY RIBEIRO CORREA FILHO  
ADVOGADO(A)(OS): CRISTIANE FRANCA PEREIRA - OAB: MA14103-A  
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PERI-MIRIM  
SÂMARA SANTOS NOLETO - OAB: MA12996-A, LUCAS ANTÔNIONI COELHO AGUIAR - OAB:  
ADVOGADO(A)(OS): MA12822-A, ANA CRISTINA COELHO MORAIS - OAB: MA7065, ANTINO CORREA NOLETO JÚNIOR -  
OAB: MA8130-A  
**RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**

**21 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0814418-58.2017.8.10.0001**

1º APELANTE: MARIA VALNEIA VELOSO BOMFIM  
CARLOS THADEU DINIZ OLIVEIRA - OAB: MA11507-A, THIAGO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA -  
ADVOGADO(A)(OS): OAB: MA10012-A, FERNANDA MEDEIROS PESTANA - OAB: MA10551-A, KALLY EDUARDO CORREIA  
LIMA NUNES - OAB: MA9821-A, LUANNA GEÓRGIA NASCIMENTO AZEVEDO - OAB: MA10560-A  
2º APELANTE: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: ROMÁRIO JOSÉ LIMA ESCÓRCIO  
APELADA: THAYANE SOARES DA SILVA  
ADVOGADO(A)(OS): RÔMULO FROTA DE ARAÚJO - OAB: MA12574-A

**RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**

**22 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0000983-13.2018.8.10.0099**

APELANTE: MARIA DO SOCORRO FERREIRA FEITOSA BONFIM  
ADVOGADO(A)(OS): VILSON PEREIRA LIMA - OAB: MA13297-A, LUDMILA ROSA RIBEIRO DA SILVA - OAB: MA12826-A  
APELADO: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADORA: MARTHA JACKSON FRANCO DE SÁ MONTEIRO

**RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**

**23 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800129-52.2020.8.10.0022**

APELANTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A  
ADVOGADO(A)(OS): LUCIMARY GALVÃO LEONARDO - OAB: MA6100-A  
APELADA: RAIMUNDA SILVA FREITAS  
ADVOGADO(A)(OS): ANTÔNIO RODRIGO SOUZA PEREIRA - OAB: MA16597-A

**RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**

**24 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800707-51.2020.8.10.0107**

APELANTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A  
ADVOGADO(A)(OS): SÁLVIO DINO DE CASTRO E COSTA JÚNIOR - OAB: MA5227-A  
APELADO: LUIZ SANTANA GOMES BRITO  
ADVOGADO(A)(OS): DOUGLAS CARDOSO LADEIRA - OAB: TO6202-A, ROMÁRIO PEREIRA DE BRITO SILVA - OAB:  
MA16828-A

**RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**

**25 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0859135-92.2016.8.10.0001**

APELANTE: IRLANE FURTADO BRUZACA  
ADVOGADO(A)(OS): TELMA DE AQUINO PEREIRA DA SILVA - OAB: MA6377-A, TAIANA POTIRA PENHA DIAS - OAB:  
MA9781-A  
APELADO: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A  
ADVOGADO(A)(OS): LUCIMARY GALVÃO LEONARDO - OAB: MA6100-A

**RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**

**26 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0000295-25.2018.8.10.0140**

APELANTE: VALDETE ROCHA VIANA  
ADVOGADO(A)(OS): CRISANTO DA COSTA LIMA FILHO - OAB: MA7449-A, THUANY DI PAULA ALVES RIBEIRO - OAB: MA8832-A  
APELADO: VALE S.A.  
ADVOGADO(A)(OS): MÁRCIO RAFAEL GAZZINEO - OAB: CE23495-A  
RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

**27 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0000367-12.2018.8.10.0140**

APELANTE: ANTÔNIO KLEBER MACIEL LOPES  
ADVOGADO(A)(OS): CRISANTO DA COSTA LIMA FILHO - OAB: MA7449-A, THUANY DI PAULA ALVES RIBEIRO - OAB: MA8832-A  
APELADO: VALE S.A.  
ADVOGADO(A)(OS): MÁRCIO RAFAEL GAZZINEO - OAB: CE23495-A  
RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

**28 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0000283-11.2018.8.10.0140**

APELANTE: ANTÔNIO MARTINS  
ADVOGADO(A)(OS): CRISANTO DA COSTA LIMA FILHO - OAB: MA7449-A, THUANY DI PAULA ALVES RIBEIRO - OAB: MA8832-A  
APELADO: VALE S.A.  
ADVOGADO(A)(OS): MÁRCIO RAFAEL GAZZINEO - OAB: CE23495-A  
RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

**29 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0000734-82.2013.8.10.0052**

APELANTE: JOSÉ WELLINGTON SILVA  
ADVOGADO(A)(OS): RUTERRAN SOUZA MARTINS - OAB: MA9157-A  
APELADO: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A  
ADVOGADO(A)(OS): ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - OAB: MA10527-A  
RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

**30 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0801533-41.2019.8.10.0001**

APELANTE: SEBASTIÃO MENDES DA ROCHA  
ADVOGADO(A)(OS): HENRY WALL GOMES FREITAS - OAB: PI4344-A  
APELADO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A  
ADVOGADO(A)(OS): JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR - OAB: PI2338-A  
RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

**31 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0804602-86.2016.8.10.0001**

APELANTE: FABIANO SILVA CÂMARA  
ADVOGADO(A)(OS): ISABEL CRISTINA SOUSA BATISTA - OAB: MA13384-A  
APELADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA  
ADVOGADO(A)(OS): EDVALDO COSTA BARRETO JÚNIOR - OAB: DF29190-S  
RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

**32 - APELAÇÃO CÍVEL | NÚMERO PROCESSO Nº 0844545-76.2017.8.10.0001**

APELANTE: CEUMA- ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR  
ADVOGADO(A)(OS): ELVACI REBELO MATOS - OAB: MA6551-A  
APELADO: LUDIMILA MASSETTE CORDEIRO  
RELATOR: JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

São Luís, 08 de maio de 2022

Desembargador **JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**  
Presidente da Sexta Câmara Cível

## Diretoria Administrativa

### Coordenadoria de Licitação e Contratos

RESENHA - LICITAÇÃO Nº 29, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: EFAE2A83CE

RESENHA-LICITAÇÃO - 292022  
( relativo ao Processo 261622021 )

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0034/2022 – TJMA, FIRMADA ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26162/2021 – TJMA; PE – SRP Nº 02/2022 – OBJETO: Aquisição de insumos, equipamentos e medicamentos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 36.184/2020 (no que couber); ÓRGÃO: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; EMPRESA: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA; DA VIGÊNCIA: A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do Art. 15, §3º, Inciso III, da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial; DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 04/05/2022; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 39.023,60 (TRINTA E NOVE MIL VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS); ASSINATURAS: Carlos Anderson dos Santos Ferreira – Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira – Diretora de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Eleuterio Ribeiro da Silva Junior – Representante Legal.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

ANDRE DE SOUSA MORENO  
Pregoeiro Oficial  
Coordenadoria de Licitação e Contratos  
Matrícula 106567

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 10:22 (ANDRE DE SOUSA MORENO)

#### RESENHA - LICITAÇÃO Nº 30, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 8FFFC6E951  
RESENHA-LICITAÇÃO - 302022  
( relativo ao Processo 261622021 )

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2022 – TJMA, FIRMADA ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA STRA NEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26162/2021 – TJMA; PE – SRP Nº 02/2022 – OBJETO: Aquisição de insumos, equipamentos e medicamentos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 36.184/2020 (no que couber); ÓRGÃO: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; EMPRESA: STRA NEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA; DA VIGÊNCIA: A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do Art. 15, §3º, Inciso III, da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial; DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 04/05/2022; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 11.560,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS); ASSINATURAS: Carlos Anderson dos Santos Ferreira – Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira – Diretora de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Leonardo Leão Stralioetto – Representante Legal.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

ANDRE DE SOUSA MORENO  
Pregoeiro Oficial  
Coordenadoria de Licitação e Contratos  
Matrícula 106567

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 11:07 (ANDRE DE SOUSA MORENO)

#### RESENHA - LICITAÇÃO Nº 31, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 5B1BD76E38  
RESENHA-LICITAÇÃO - 312022  
( relativo ao Processo 261622021 )

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2022 – TJMA, FIRMADA ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA JB REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA EPP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26162/2021 – TJMA; PE – SRP Nº 02/2022 – OBJETO: Aquisição de insumos, equipamentos e medicamentos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 36.184/2020 (no que couber); ÓRGÃO: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; EMPRESA: JB REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA EPP; DA VIGÊNCIA: A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do Art. 15, §3º, Inciso III, da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial; DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 04/05/2022; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 12.440,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS); ASSINATURAS: Carlos Anderson dos Santos Ferreira – Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Flávia

Alexandrina Coelho Almeida Moreira – Diretora de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Jucinara Barbosa da Silva – Representante Legal.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

ANDRE DE SOUSA MORENO  
Pregoeiro Oficial  
Coordenadoria de Licitação e Contratos  
Matrícula 106567

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 11:16 (ANDRE DE SOUSA MORENO)

#### RESENHA - LICITAÇÃO Nº 32, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 94FE5B2821  
RESENHA-LICITAÇÃO - 32/2022  
(relativo ao Processo 26162/2021)

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2022 – TJMA, FIRMADA ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA MEDSUD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26162/2021 – TJMA; PE – SRP Nº 02/2022 – OBJETO: Aquisição de insumos, equipamentos e medicamentos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 36.184/2020 (no que couber); ÓRGÃO: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; EMPRESA: MEDSUD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; DA VIGÊNCIA: A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do Art. 15, §3º, Inciso III, da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial; DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 04/05/2022; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 818,30 (OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA CENTAVOS); ASSINATURAS: Carlos Anderson dos Santos Ferreira – Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira – Diretora de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; Renan Paulo Poletto – Representante Legal.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

ANDRE DE SOUSA MORENO  
Pregoeiro Oficial  
Coordenadoria de Licitação e Contratos  
Matrícula 106567

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 14:21 (ANDRE DE SOUSA MORENO)

#### Divisão de Contratos e Convênios

#### PORTARIA-TJ Nº 2191, DE 4 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 9C37CAE585  
PORTARIA-TJ - 2191/2022  
(relativo ao Processo 11246/2022)

**O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria – TJ nº 476, de 16 de fevereiro de 2016 e Resolução – GP nº 21, de 26 de março de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como fiscais do Termo de Cooperação Técnica nº 005, de 15 de março de 2022 – TJPR, Processo Administrativo nº 11.246, de 17 de março de 2022 – DIGIDOC TJMA, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que tem por objeto a disponibilização gratuita, para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, dos códigos-fonte referente à solução do “Robô Larry”, administrado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Fiscal titular: Ribamar Loura do Carmo, matrícula 200600;

Fiscal substituto: William Cesar Mesquita Sodre, Matrícula 197657.

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato na ausência e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º O acompanhamento e fiscalização do referido Contrato será exercido cumulativamente com as demais atribuições dos servidores.

Dê-se ciência. Publique-se. Autue-se no processo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 4 de maio de 2022.



CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA  
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça  
Gabinete do Diretor Geral  
Matrícula 193474

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/05/2022 18:29 (CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA)

RESENHAS-DCCONV Nº 289, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: CC678C7694  
RES-DCCONV - 2892022  
(relativo ao Processo 162082022)

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO N.º 2022NE000315/FERJ/MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16208/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 3R CAPACITA COMERCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, PARA MINISTRAR O CURSO "IMPLEMENTANDO A GOVERNANÇA NO SETOR PÚBLICO (CURSO IN COMPANY)", ONLINE AO VIVO PELA PLATAFORMA ZOOM, 20 (VINTE) HORAS DE CARGA HORÁRIA COM A DATA DE REALIZAÇÃO A COMBINAR. O CURSO FICARÁ GRAVADO E DISPONÍVEL AOS ALUNOS POR 12 MESES; BASE LEGAL: ART. 25, II, C/C ART. 13, VI, DA LEI 8.666/93; CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: 3R CAPACITA COMERCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA; CNPJ: 32.380.894/0001-89; DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 06/05/2022; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4437 – GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; MODALIDADE DO EMPENHO: ORDINÁRIO; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: 07 – LICITAÇÃO INEXIGÍVEL. ORDENADOR DE DESPESA: AMUDSEN DA S. BONIFÁCIO; CPF 827.596.773-20.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

DANILO DOS SANTOS BÔAVIDA  
Matrícula 55101838

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 11:59 (DANILO DOS SANTOS BÔAVIDA)

RESENHAS-DCCONV Nº 288, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: EE8BCC85B9  
RES-DCCONV - 2882022  
(relativo ao Processo 136722022)

TERMORATIF – GP – 722022. TERMO DE RATIFICAÇÃO O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA CONSULT INFORMÁTICA LTDA., INSCRITA NO CNPJ N.º 02.342.048/0001-03, NO VALOR DE R\$ 92.809,55 (NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), COM FUNDAMENTO NO ART. 25, I DA LEI Nº. 8666/93, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DE SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO – SCO E SEUS MÓDULOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO MANUTENÇÕES CORRETIVAS, ADAPTATIVAS E LEGAIS, CONFORME DOCUMENTOS ACOSTADOS E PARECER FAVORÁVEL DA ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA, CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136722022. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE MAIO DE 2022.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

DANILO DOS SANTOS BÔAVIDA  
Matrícula 55101838

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 09:56 (DANILO DOS SANTOS BÔAVIDA)

RESENHAS-DCCONV Nº 290, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 2253E821EB  
RES-DCCONV - 2902022  
(relativo ao Processo 402532021)

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO N.º 2022NE000316/FERJ/MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40253/2021; OBJETO: DESPESA REFERENTE A HONORÁRIOS PERICIAIS CONCEDIDO A ADRIANO ALDREY PEREIRA, PERÍCIA TÉCNICA DE NATUREZA HIDRÁULICA, REFERENTE AO PROCESSO Nº 0805630-44.2018.8.10.0058, EM CONFORMIDADE COM. VALOR

ARBITRADO PELO JUIZ, DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS); BASE LEGAL: RESOLUÇÃO CNJ Nº 127/2011 E RESOLUÇÃO-GP Nº 09/2017 ; CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: ADRIANO ALDREY PEREIRA SOUSA; CPF: 051.326.553-86; DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 06/05/2022; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 1.500,00 ( UM MIL E QUINHENTOS REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4436 - MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; MODALIDADE DO EMPENHO: ORDINÁRIO; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: 08 – NÃO APLICÁVEL. ORDENADOR DE DESPESA: AMUDSEN DA S. BONIFÁCIO; CPF 827.596.773-20.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

DANILO DOS SANTOS BÔAVIDA  
Matrícula 55101838

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 12:01 (DANILO DOS SANTOS BÔAVIDA)

## Diretoria de Recursos Humanos

### Coordenadoria de Direitos e Registros

#### Divisão de Expedição e Controle de Atos

ATO Nº 827, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 1531ED9E74  
ATO - 8272022  
( relativo ao Processo 196802022 )

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Designar o Juiz de Direito **ROBERTO ABREU SOARES**, matrícula nº 51359, titular da 7ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, Termo Judiciário da Comarca da Ilha de São Luís, para desempenhar as funções de Coordenador da Coordenadoria do Processo Judicial Eletrônico, nos termos da RESOL-GP-372019, no biênio 2022/2024, sem afastamento da atividade judicante, tendo em vista o que consta do Processo nº 19680/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 14:34 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO Nº 895, DE 5 DE MAIO DE 2022

Código de validação: E00464F295  
ATO - 8952022  
( relativo ao Processo 354262017 )

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Aplicar pena de aposentadoria compulsória a **SIDARTA GAUTAMA FARIAS MARANHÃO**, matrícula nº 40121, no cargo Juiz de Direito, de entrância intermediária, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, com fundamento no art. 42, V, da LOMAN, art. 7º, I, II e III, da Resolução nº 135/2011 do CNJ, c/c o art. 220 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão, em cumprimento à DPA-4392021, proferida na 21ª Sessão Plenária Administrativa Ordinária, de 15 de dezembro de 2021, constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 35426/2017-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 5 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 13:01 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO Nº 896, DE 5 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 5389B5EB86  
ATO - 8962022  
(relativo ao Processo 500582019)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Aplicar pena de aposentadoria compulsória a **SIDARTA GAUTAMA FARIAS MARANHÃO**, matrícula nº 40121, no cargo Juiz de Direito, de entrância intermediária, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, com fundamento no art. 42, V, da LOMAN, art. 7º, I, II e III, da Resolução nº 135/2011 do CNJ, em cumprimento à DPA-4422021, proferida na 21ª Sessão Plenária Administrativa Ordinária, de 15 de dezembro de 2021, constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 50058/2019-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 5 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 13:04 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO Nº 931, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: AA72DAD1F9  
ATO - 9312022  
(relativo ao Processo 193492022)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Nomear **THÂMARA MILENA DE MESQUITA FERNANDES**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Executivo, símbolo CDAI-1, do Gabinete da Desa. Maria das Graças de Castro Duarte Mendes, tendo em vista o que consta do Processo nº 19349/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 11:31 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO Nº 932, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 0A50D4A394  
ATO - 9322022  
(relativo ao Processo 196162022)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Nomear **LEILA LEITE EVANGELISTA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor da 1ª Vara da Comarca de Grajaú, símbolo CDAI-01, tendo em vista o que consta do Processo nº 19616/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 11:33 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO Nº 933, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 0AD228952C  
ATO - 9332022  
( relativo ao Processo 202342022 )

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Nomear **CARLOS EDUARDO RODRIGUES BANDEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Corregedoria Geral da Justiça, símbolo CDAS-03, tendo em vista o que consta do Processo nº 20234/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 11:34 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO Nº 934, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 6734E82243  
ATO - 9342022  
( relativo ao Processo 195052022 )

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Nomear **JEFFERSON ALLAN PADILHA MACHADO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Administração, símbolo CDAI-3, junto à 10ª Vara Cível de São Luís, tendo em vista o que consta do Processo nº 19505/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 11:37 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO Nº 935, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 0D03AB5535  
ATO - 9352022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Exonerar **ANTONIO DA MOTA OLIVEIRA**, matrícula nº 202606, do cargo em comissão de Assessor de Juiz, símbolo CDAI-01, da 2ª Vara da Comarca de Grajaú, tendo em vista o que consta do Processo nº 19354/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 11:35 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO Nº 936, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 4C40D81F0A  
ATO - 9362022  
( relativo ao Processo 193542022 )

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Nomear **ALEX PALMER PORTO CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz, símbolo CDAI-01, junto à 2ª Vara da Comarca de Grajaú, tendo em vista o que consta do Processo nº 19354/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 11:39 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO Nº 939, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 3CA846955B  
ATO - 9392022  
(relativo ao Processo 152332022)

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 169, do Regimento Interno deste Tribunal, e tendo em vista decisão tomada na 6ª sessão plenária administrativa ordinária, realizada no dia 5 de maio de 2022.

**R E S O L V E:**

Remover, a pedido, pelo critério de antiguidade, o Juiz de Direito **LUIZ EMILIO BRAÚNA BITTENCOURT JÚNIOR**, matrícula nº. 183079, titular da 1ª Vara de Chapadinha para a 1ª Vara da Comarca de São Mateus do Maranhão, ambas de entrância intermediária, vaga em decorrência da titularidade do Juiz de Direito Raphael de Jesus Serra Ribeiro Amorim, na 2ª Vara da referida Comarca.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 14:35 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO Nº 943, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 9B6418D082  
ATO - 9432022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar **MAYCO MURILO PINHEIRO**, Analista Judiciário - Direito, matrícula nº 114389, do cargo em comissão de Subchefe de Gabinete da Presidência, símbolo CDAS-02, tendo em vista o que consta do Processo nº 20283/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 14:19 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO Nº 944, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: ACB7A023D0  
ATO - 9442022  
(relativo ao Processo 202832022)

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear **MAYCO MURILO PINHEIRO**, Analista Judiciário – Direito, matrícula nº 114389, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Desembargador, símbolo CDGA, junto ao Gabinete do Des. Paulo Sergio Velten Pereira, tendo em vista o que consta do Processo nº 20283/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 14:21 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO Nº 945, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: F0EF9BDBD7  
ATO - 9452022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Exonerar **MARGARETH CRISTINA MILHOMENS DA FONSECA**, matrícula nº 199125, do cargo em comissão de Suboficial de Gabinete de Desembargador, símbolo CDAS-03, do Gabinete da Desa. Maria Francisca Gualberto de Galiza, tendo em vista o que consta do Processo nº 20021/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 14:22 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO Nº 946, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 7E257C2DCA  
ATO - 9462022  
( relativo ao Processo 200212022 )

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Nomear **MARGARETH CRISTINA MILHOMENS DA FONSECA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Executivo, símbolo CDAI-1, do Gabinete da Desa. Maria Francisca Gualberto de Galiza, tendo em vista o que consta do Processo nº 20021/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 14:25 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO Nº 947, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: BBF9BCF1C5  
ATO - 9472022  
( relativo ao Processo 199812022 )

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Nomear **JUCELINO ALVARO PEZZATTO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Transportes da Corregedoria Geral da Justiça, CDAS-04, tendo em vista o que consta do Processo nº 19981/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 14:27 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO Nº 948, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 1F0DBA4D60  
ATO - 9482022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Exonerar **ROGERIO COELHO ROCHA**, matrícula nº 193789, do cargo em comissão de Assessor de Juiz Auxiliar de Entrância Final, símbolo CDAI-01, tendo em vista o que consta do Processo nº 20220/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 14:28 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO Nº 949, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 07EB782BB5  
ATO - 9492022  
( relativo ao Processo 202202022 )

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Nomear **ROGERIO COELHO ROCHA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz, símbolo CDAl-01, junto ao 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís, tendo em vista o que consta do Processo nº 20220/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 14:29 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO Nº 950, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: E417F2E984  
ATO - 9502022

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Exonerar **ADRIANO COSTA DOS SANTOS**, Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo, matrícula nº 133363, do cargo em comissão de Suboficial de Gabinete de Desembargador, símbolo CDAS-03, do Gabinete do Des. Vicente de Paula Gomes de Castro, tendo em vista o que consta do Processo nº 19343/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 14:31 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO Nº 951, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 557A285F96  
ATO - 9512022  
( relativo ao Processo 204482022 )

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Designar o Juiz de Direito **DOUGLAS DE MELO MARTINS**, matrícula nº 45237, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, para desempenhar as funções de Coordenador de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário, tendo em vista o que consta do Processo nº 20448/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 14:37 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO Nº 952, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: A62A4FFA80

ATO - 9522022  
( relativo ao Processo 193432022 )

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Nomear **MARCIA CRISTINA MESQUITA SILVA**, Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo, matrícula nº 104638, para exercer o cargo em comissão de Suboficial de Gabinete de Desembargador, símbolo CDAS-03, no Gabinete do Des. Vicente de Paula Gomes de Castro, tendo em vista o que consta do Processo nº 19343/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 14:37 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO Nº 953, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 7355901013  
ATO - 9532022  
( relativo ao Processo 202102022 )

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Nomear **MÔNICA TERESA COSTA SOUSA**, Professora do Magistério Superior da Universidade Federal do Maranhão, ora à disposição deste Tribunal, com ônus ao órgão cessionário, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Gestão Estratégica e Modernização, símbolo CDAS-03, tendo em vista o que consta do Processo nº 20210/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 14:16 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO Nº 954, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 71E61552A4  
ATO - 9542022  
( relativo ao Processo 193482022 )

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Nomear **ADRIANO COSTA DOS SANTOS**, Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo, matrícula nº 133363, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Desembargador, símbolo CDGA, no Gabinete do Des. Vicente de Paula Gomes de Castro, tendo em vista o que consta do Processo nº 19348/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 14:39 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO Nº 955, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 7BE26E0DF8  
ATO - 9552022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Designar o Juiz de Direito **JOSÉ DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº 43687, titular da 2ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, para desempenhar as funções de Coordenador de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Socioeducativo, tendo em vista o que consta do Processo nº 20448/2022-TJ.



PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 15:45 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

ATO Nº 956, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: D8113C7BB2  
ATO - 9562022  
( relativo ao Processo 200502022 )**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**Nomear **MATHEUS VIANA AIREMORAES CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Suboficial de Gabinete de Desembargador, símbolo CDAS-03, no Gabinete da Desa. Maria Francisca Gualberto De Galiza, tendo em vista o que consta do Processo nº 20050/2022-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 15:46 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

DECISÃO - AQ-DAD Nº 330, DE 5 DE MAIO DE 2022

Código de validação: C7817E7882  
DECISAO-AQ-DAD - 3302022  
( relativo ao Processo 201952022 )**INFORMAÇÃO**Trata-se de Processo, no qual **MARJA CIBELE REIS DE AZEVEDO, TÉCNICA JUDICIÁRIA - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO**, matriculado(a) sob o nº **162479** solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **04/05/2022**, a **concessão de Adicional de Qualificação decorrente de Curso de Graduação**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas	Data de Expedição
SIM	Diploma de Curso Superior	2385	16/02/2022
SIM	Histórico Escolar	-----	-----

Em análise ao processo em epígrafe, observou-se que o Curso Superior apresentado possui vínculo com as áreas de interesse do Poder Judiciário, bem como, por meio de pesquisa no sítio [www.emec.mec.gov.br](http://www.emec.mec.gov.br), que a instituição e o curso estão presentes no cadastro do Ministério da Educação.

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 7º da Lei nº. 8.715, de 19/11/2007, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o deferimento do pedido considerando o(s) documentos apresentado(s).

**DECISÃO**Acolhendo, como fundamento da presente decisão, as informações prestadas acima pela Divisão de Avaliação de Desempenho e de acordo com a competência que foi delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos por meio da Portaria TJ nº 2801/2020, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação em face do(a) servidor(a), **MARJA CIBELE REIS DE AZEVEDO**, matrícula nº **162479**, no percentual de **5% (cinco por cento)**, a ser considerado a partir de **04/05/2022**, referente à Graduação em curso superior.

À Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Por fim, à Divisão de Cadastro para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 5 de maio de 2022.

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA  
Chefa da Divisão de Avaliação de Desempenho  
Divisão de Avaliação de Desempenho  
Matrícula 105635FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/05/2022 10:01 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/05/2022 15:37 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

**DECISÃO - AQ-DAD Nº 331, DE 5 DE MAIO DE 2022**Código de validação: 591B00915C  
DECISAO-AQ-DAD - 3312022  
( relativo ao Processo 203382022 )**INFORMAÇÃO**

Trata-se de Processo, no qual **ZARA ARAUJO BRAGA MEDEIROS, TÉCNICA JUDICIÁRIA - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO**, matriculado(a) sob o nº **103895**, exercício em **02/02/2006**, solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **05/05/2022**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas
SIM	Certificados	120

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art 7º da Lei nº 8.715, de 19/11/07, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o **deferimento** do pedido considerando o(s) documento(s) apresentado(s).

**DECISÃO**

No exercício da competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos, por meio da Portaria TJ nº 28012020 e acolhendo como fundamento, da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, decorrente de Ações de Treinamento, formulado pelo (a) servidor(a) **ZARA ARAUJO BRAGA MEDEIROS**, matrícula nº **103895**, no percentual de **1% (um por cento)**, a ser considerado a partir de **05/05/2022**.

A Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Por fim, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a).

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 5 de maio de 2022.

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA  
Chefa da Divisão de Avaliação de Desempenho  
Divisão de Avaliação de Desempenho  
Matrícula 105635

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/05/2022 13:52 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/05/2022 19:25 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

**DECISÃO - AQ-DAD Nº 333, DE 6 DE MAIO DE 2022**Código de validação: 79300C1C80  
DECISAO-AQ-DAD - 3332022  
( relativo ao Processo 204622022 )**INFORMAÇÃO**

Trata-se de Processo, no qual **FRANCISCO ROCHA CATÃO, OFICIAL DE JUSTIÇA**, matriculado(a) sob o nº. **75093**, data de exercício em 11/07/2002 solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **05/05/2022**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas
SIM	Certificado (s)	120

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art 7º da Lei nº 8.715, de 19/11/07, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o **indeferimento** do pedido em face do(s) motivo(s) que segue(m):

A(s) ação(ões) de treinamento extrapola(m) a média de 10 horas/aula diárias. (art. 15, § 2º, inciso II, RESOL-GP 372014).

Tendo em vista a desconsideração do(s) certificado(s) acima mencionado(s), o(a) servidor(a) **não atingiu o mínimo de 120 horas/aula** para alcance do benefício no percentual de **1%**, conforme dispõe o conforme dispõe o art.17 da Resolução n.º 037/2014.

Ressaltamos que, para fins de maiores esclarecimentos, o servidor poderá contatar a Divisão de Avaliação de Desempenho, por meio dos canais de telefone e Whatsapp business, no número 3261-6133.

**DECISÃO**

No exercício da competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos por meio da Portaria TJ nº 2801/2020 e acolhendo como fundamento da presente decisão, as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **INDEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, decorrente de Ações de Treinamento, formulado pelo (a) servidor(a) **FRANCISCO ROCHA CATÃO, matrícula nº. 75093**, tendo em vista que o(a) requerente não cumpriu com os requisitos das normas que regem a matéria.

Considera-se notificado(a) o(a) requerente na forma da RESOL-GP-132012, que acrescentou o art. 5º-A à Resolução nº 57/ 2010, **sob pena de considerar-se a intimação/notificação automaticamente realizada após 10 (dez) dias corridos, contados da data da decisão.**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA  
Chefa da Divisão de Avaliação de Desempenho  
Divisão de Avaliação de Desempenho  
Matrícula 105635

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 11:56 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 12:50 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

**DECISÃO - AQ-DAD Nº 334, DE 6 DE MAIO DE 2022**

Código de validação: 9C04F68EEE  
DECISAO-AQ-DAD - 3342022  
(relativo ao Processo 204612022)

**INFORMAÇÃO**

Trata-se de Processo, no qual **FRANCISCO ROCHA CATÃO, OFICIAL DE JUSTIÇA**, matriculado(a) sob o nº. **75093**, data de exercício em 11/07/2002 solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **05/05/2022**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas
SIM	Certificado (s)	130

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art 7º da Lei nº 8.715, de 19/11/07, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o **indeferimento** do pedido em face do(s) motivo(s) que segue(m):

A(s) ação(ões) de treinamento intitulada(s) "IX SEMANA CIENTIFICA – INCLUSÃO NO BRASIL: POLITICAS, DESAFIOS, E PERSPECTIVAS E NO II COLOQUIO INTERNACIONAL - DIVERSIDADE, AÇÕES AFIRMATIVAS E CIDADANIA" (13,33 h/d) e "XII SEMANA CIENTIFICA: INTELIGENCIA ARTIFICIAL NA INTERDISCIPLINARIDADE DO CONHECIMENTO" (13,33), extrapola(m) a média de 10 horas/aula diárias. (art. 15, § 2º, inciso II, RESOL-GP 372014).

Tendo em vista a desconsideração do(s) certificado(s) acima mencionado(s), o(a) servidor(a) **não atingiu o mínimo de 120 horas/aula** para alcance do benefício no percentual de **1%**, conforme dispõe o conforme dispõe o art.17 da Resolução n.º 037/2014.

**DECISÃO**

No exercício da competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos por meio da Portaria TJ nº 2801/2020 e acolhendo como fundamento da presente decisão, as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **INDEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, decorrente de Ações de Treinamento, formulado pelo (a) servidor(a) **FRANCISCO ROCHA CATÃO, matrícula nº. 75093**, tendo em vista que o(a) requerente não cumpriu com os requisitos das normas que regem a matéria.

Considera-se notificado(a) o(a) requerente na forma da RESOL-GP-132012, que acrescentou o art. 5º-A à Resolução nº 57/ 2010, **sob pena de considerar-se a intimação/notificação automaticamente realizada após 10 (dez) dias corridos, contados da data da decisão.**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA  
Chefa da Divisão de Avaliação de Desempenho  
Divisão de Avaliação de Desempenho

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 12:01 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 12:52 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

## DECISÃO - AQ-DAD Nº 335, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 94D85F2D91  
DECISAO-AQ-DAD - 3352022  
(relativo ao Processo 205762022)

### INFORMAÇÃO

Trata-se de Processo, no qual **TICIANE ANDRADE AGUIAR, ANALISTA JUDICIÁRIA - ANAL. DE SIST. DESENV.**, matriculado(a) sob o nº **203711**, exercício em **26/04/2022** solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **06/05/2022**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Curso de Especialização**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexo	Documento	Horas	Data de Expedição
SIM	Certificado do Curso de Especialização	480	02/01/2018
SIM	Histórico Escolar	-----	-----

Em análise ao processo em epígrafe, observou-se que o Curso de Especialização apresentado possui vínculo com áreas de interesse do Poder Judiciário, assim como o seu histórico escolar, cumprindo todas as disposições da **Resolução CES/CNE nº 01, de 08 de junho de 2007**.

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 7º da Lei nº. 8.715, de 19/11/2007, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o deferimento do pedido considerando o(s) documentos apresentado(s).

### DECISÃO

De acordo com a competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos por meio da Portaria TJ nº 2801/2020 e acolhendo como fundamento da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, em decorrência de conclusão de Curso de Especialização, formulado pelo(a) servidor(a) **TICIANE ANDRADE AGUIAR**, matrícula nº **203711**, no percentual de **7,5% (sete e meio por cento)**, a ser considerado a partir de **06/05/2022**.

À Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Ao final, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento dos autos.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA  
Chefa da Divisão de Avaliação de Desempenho  
Divisão de Avaliação de Desempenho  
Matrícula 105635

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 12:02 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 12:53 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

## PORTARIA-GVP Nº 243, DE 5 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 281B6EFF97  
PORTARIA-GVP - 2432022  
(relativo ao Processo 173232022)

O **VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 118, III e 137 da Lei n.º 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão), combinado com o art. 119, da Lei Complementar n.º 014/91,

### RESOLVE:

Conceder a **FABIANO COSTA PINHEIRO**, Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo, matrícula nº 103309, lotado no 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís, licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 18.04.2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 5 de maio de 2022.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 15:52 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

PORTARIA-GVP Nº 244, DE 5 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 7D72CCA2C5  
PORTARIA-GVP - 2442022  
(relativo ao Processo 191342022)

O **VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 118, III e 137 da Lei n.º 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão), combinado com o art. 119, da Lei Complementar n.º 014/91,

**R E S O L V E:**

Conceder a **LAURIANE BARROS DOMINICE**, Oficiala de Justiça, matrícula nº 171140, lotada na Divisão Médica e Odontológica do Fórum de São Luís, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 26.04.2022 a 29.04.2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 5 de maio de 2022.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 15:53 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

PORTARIA-GVP Nº 245, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 4AD6F6CA87  
PORTARIA-GVP - 2452022  
(relativo ao Processo 183152022)

O **VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 147 da Lei n.º 6.107/94, combinado com o artigo 119, da Lei Complementar n.º 014/91, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 068, de 23.12.2003,

**R E S O L V E:**

Conceder a **LUIZ FERNANDO DE SOUZA COELHO**, Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo, matrícula nº 120758, lotado no 1º Juizado Especial Criminal de São Luís, o gozo de 44 (quarenta e quatro) dias de licença-prêmio por assiduidade, referente ao 2º quinquênio, no período de 09.05.2022 a 21.06.2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 15:59 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

PORTARIA-GVP Nº 246, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 5B58F56CA9  
PORTARIA-GVP - 2462022  
(relativo ao Processo 180402022)

O **VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 145, 146 e 147 da Lei n. 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Maranhão) e art. 119, da Lei Complementar n.º 014/91,

**R E S O L V E:**

Conceder a **SUZANE ROCHA SANTOS**, Auxiliar Judiciária – Apoio Administrativo, matrícula nº 104281, lotada no 8º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís, licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 19.04.2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 16:52 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

PORTARIA-GVP Nº 247, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 94FA3970CA  
PORTARIA-GVP - 247/2022  
(relativo ao Processo 200462022)

O **VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 141, § 1º, da Lei nº 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão), art. 1º da Resolução GP n. 29/2016 e art. 119, da Lei Complementar nº 014/91,

**R E S O L V E:**

Conceder a **CLENILTON DA SILVA PACHECO**, Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo, matrícula nº 134312, lotado na Comarca de Santa Rita, 20 (vinte) dias de licença-paternidade, no período de 01.05.2022 a 20.05.2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 16:53 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

PORTARIA-DRH Nº 348, DE 5 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 58D3F6D4EB  
PORTARIA-DRH - 348/2022  
(relativo ao Processo 13957/2022)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 118, inciso I, da Lei Complementar nº 14/91, com redação dada pela Lei Complementar nº 126, de 25.09.2009 e artigo 1º, inciso I, da Portaria n.º 1871/2010-TJ,

**R E S O L V E:**

Conceder a **ITAMAR DE JESUS BATISTA BARATA**, Auxiliar de Serviço Operacional - Serv. Gerais, matrícula nº 10207, lotado na Divisão de Serviços Gerais, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 21.03.2022 a 16.09.2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 5 de maio de 2022.

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/05/2022 19:23 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

PORTARIA-DRH Nº 349, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 8EEEEBA0394  
PORTARIA-DRH - 349/2022  
(relativo ao Processo 20459/2022)

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, inciso VII, da Portaria n.º 3336/2010-DG/TJ,

**R E S O L V E:**

Designar a servidora **FRANCESCA KAROLYNE DA SILVA CHAVES LIMA**, Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo, matrícula nº 105049, lotada no 2º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de São Luís, para responder pelo cargo em comissão de Secretário de Conciliação, durante o afastamento da titular, Jacy Tereza Beckman Gomes, no período de 16.05.2022 a 30.05.2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 203935

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 12:25 (FLAVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA)

PORTARIA-GP Nº 381, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 3763D4206A  
PORTARIA-GP - 3812022

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Cessar os efeitos da PORTARIA-GP-222022, de 12.01.2022, que designou o servidor **RODRIGO ERICEIRA VALENTE DA SILVA**, Analista Judiciário - Administrador, matrícula nº 99242, para exercer a função gratificada de Secretário do Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça, FG-02, tendo em vista o que consta do Processo nº 20290/2022-TJ. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 11:41 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-GP Nº 382, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 14149F6020  
PORTARIA-GP - 3822022  
(relativo ao Processo 202902022)

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Designar o servidor **LOURIVAL RODRIGUES COSTA FILHO**, Analista Judiciário - Direito, matrícula nº 143453, para exercer a função gratificada de Secretário do Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça, FG-02, tendo em vista o que consta do Processo nº 20290/2022-TJ. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 11:42 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-GP Nº 383, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: B8EFE7457B  
PORTARIA-GP - 3832022  
(relativo ao Processo 201942022)

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Designar o servidor **FLAVIO DUARTE CAMPOS**, Técnico Judiciário – Téc. em Informática-Hardware, matrícula nº 195925, para exercer a função gratificada de Secretário da Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos, FG-01, tendo em vista o que consta do Processo nº 20194/2022-TJ. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 11:43 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-GP Nº 384, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 5ADD49B7D5  
PORTARIA-GP - 3842022  
(relativo ao Processo 114062022)

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Prorrogar a designação de **IVALDO ANDERSON DOS SANTOS RAMOS**, Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo, matrícula nº 110544, para exercer a função de Oficial de Justiça Temporário, em caráter excepcional, junto à 2ª Vara Cível da Comarca de Caxias, pelo período de 01 (um) ano, tendo em vista decisão constante do Processo nº 11406/2022-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 14:20 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-GP Nº 385, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: F6518835B5  
PORTARIA-GP - 3852022

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Cessar os efeitos da PORTARIA-GP-1802021, de 01.03.2021, que designou a servidora a **LUCIANE DA CONCEIÇÃO CARVALHO CARNEIRO**, Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo, matrícula nº 144584, para exercer a função gratificada de Secretária Administrativa, FG-03, junto à Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário, tendo em vista o que consta do Processo nº 19888/2022-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 14:22 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-GP Nº 386, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: EE19A1E15D  
PORTARIA-GP - 3862022  
(relativo ao Processo 198882022)

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Designar a servidora **JULIANA DE JESUS RABELO MENDES**, Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo, matrícula nº 112862, para exercer a função gratificada de Secretária Administrativa da Coordenadoria de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário, FG-03, tendo em vista o que consta do Processo nº 19888/2022-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 14:23 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-GP Nº 387, DE 6 DE MAIO DE 2022



Código de validação: 832EE16793  
PORTARIA-GP - 3872022  
( relativo ao Processo 205482022 )

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Cessar os efeitos da PORTARIA-GP - 7312020, datada de 04.09.2020, que designou o servidor **JOÃO PAULO TEIXEIRA SOUZA CORDEIRO**, Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo, matrícula nº 115253, para exercer a função de Substituto Automático do cargo em comissão de Coordenador de Planejamento e Aprimoramento da Justiça de Primeiro Grau, tendo em vista o que consta do Processo nº. 20548/2022-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 14:24 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-GP Nº 388, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: C8CDF833B5  
PORTARIA-GP - 3882022  
( relativo ao Processo 201202022 )

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Colocar o servidor **TAMER MORAES HELUY**, Analista Judiciário-Direito, matrícula nº 118844, ora exercendo o cargo em comissão de Subchefe de Gabinete da Presidência, à disposição da Coordenadoria de Precatórios, no período de 04.05.2022 a 02.06.2022, tendo em vista o que consta do Processo nº 20120/2022-TJ.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 14:27 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-GP Nº 389, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: C310BAA269  
PORTARIA-GP - 3892022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Cessar os efeitos da PORTARIA-GP-512021, datada de 21.01.2021, que designou o servidor **CLÁUDIO EDUARDO MARTINS GOMES**, Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo, matrícula nº 129445, para exercer a função gratificada de Supervisor Jurídico, FG-04, junto à Assessoria Jurídica da Presidência, tendo em vista o que consta do Processo nº 20575/2022-TJ.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 15:54 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-GP Nº 390, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: C1098A73F4  
PORTARIA-GP - 3902022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Cessar os efeitos da PORTARIA-GP-4722021, datada de 05.07.2021, que designou a servidora **KEILA DANIELA CANTANHEDE**,

Analista Judiciária - Direito, matrícula nº 101402, para exercer a função gratificada de Supervisora de Planejamento, FG-04, junto à Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização, tendo em vista o que consta do Processo nº 20575/2022-TJ. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 15:55 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-GP Nº 391, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 899956CBFB  
PORTARIA-GP - 391/2022  
(relativo ao Processo 20575/2022)

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Designar o servidor **RODRIGO ERICEIRA VALENTE DA SILVA**, Analista Judiciário - Administrador, matrícula nº 99242, para exercer a função gratificada de Supervisor de Planejamento, FG-04, junto à Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização, tendo em vista o que consta do Processo nº 20575/2022-TJ. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 15:55 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-GP Nº 392, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: FD5605128E  
PORTARIA-GP - 392/2022

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Designar a servidora **KEILA DANIELA CANTANHEDE**, Analista Judiciária - Direito, matrícula nº 101402, para exercer a função gratificada de Supervisora Jurídica, FG-04, junto à Assessoria Jurídica da Presidência, tendo em vista o que consta do Processo nº 20575/2022-TJ. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 15:56 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

## Diretoria do Ferj

COMUNICADO - FERJ-DFERJ Nº 113, DE 4 DE MAIO DE 2022

Código de validação: DE085BD93B  
COMFERJ-DFERJ - 113/2022

### COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE SELOS

A Diretoria do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário do Estado do Maranhão - FERJ, nos termos do art. 12, § 1º, da RESOLGP-482019, comunica para conhecimento geral que os selos abaixo relacionados, foram inutilizados em 29.04.2022 (706 selos).

Nº DE ORDEM	CÓD.	CARTÓRIO	NÚMERO DO SELO	DATA DA SELAGEM	ATO	CANCELADO
2	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120NAR1E4CU6SRG718	29/04/2022	14.5.1	Sim

	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID03112048WWEYCOUBROF10	29/04/2022	14.5.1	Sim
4.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120392GBYCRS91CUF87	29/04/2022	14.5.1	Sim
5.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311201X9UVYCN4N4NGZR71	29/04/2022	14.5.1	Sim
6.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120BWPWY534KHCHKL82	29/04/2022	14.5.1	Sim
7.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120JLX5Y83818JW4F90	29/04/2022	14.5.1	Sim
8.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120045HTQ39PUM9ST87	29/04/2022	14.5.1	Sim
9.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120EG4EFGCATTDK73R12	29/04/2022	14.5.1	Sim
10.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120XCKXSE34U3HCFX53	29/04/2022	14.5.1	Sim
11.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120MIUY3Z38V21JK571	29/04/2022	14.5.1	Sim
12.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120P8N1UJLZWK73GX91	29/04/2022	14.5.1	Sim
13.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120LIM9K2UL2CKFY351	29/04/2022	14.5.1	Sim
14.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311208RLMTK3G98QJ0D16	29/04/2022	14.5.1	Sim
15.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311202JDW9JLD7E9XST10	29/04/2022	14.5.1	Sim
16.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311207LCC1ZUOCIMK1V00	29/04/2022	14.5.1	Sim
17.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311206JQLZUITX8O7778	29/04/2022	14.5.1	Sim
18.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120N4RG9TUZE107IR51	29/04/2022	14.5.1	Sim
19.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120JQ1RQ3GFBSPNH17	29/04/2022	14.5.1	Sim
20.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120XYOC5CED3SL2Z7	29/04/2022	14.5.1	Sim
21.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311202XP8YFLOWHCYJD42	29/04/2022	14.5.1	Sim
22.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311201DXVXRLMNC8RD41	29/04/2022	14.5.1	Sim
23.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120AXGEUMC32NH5C789	29/04/2022	14.5.1	Sim
24.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120RFQOQ4C4R9J0711	29/04/2022	14.5.1	Sim
25.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID03112031E822U59PCZY311	29/04/2022	14.5.1	Sim
26.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120VJL83L9AVFP586	29/04/2022	14.5.1	Sim
27.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120NGAYE4C98WDVG761	29/04/2022	14.5.1	Sim
28.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311208N0A65UZQ75MSZ44	29/04/2022	14.5.1	Sim
29.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120BRPX21CA980TBZ17	29/04/2022	14.5.1	Sim
30.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120U06FRZ34AHXYO567	29/04/2022	14.5.1	Sim
31.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311204BOCH5UGLBJAB11	29/04/2022	14.5.1	Sim
32.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311202ZVR1SU375MFM41	29/04/2022	14.5.1	Sim
33.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120FJLUKSCYQ4LXPZ76	29/04/2022	14.5.1	Sim
34.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID03112040TEOPCM94MRGF22	29/04/2022	14.5.1	Sim
35.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120WM9RU1Q368Q577H43	29/04/2022	14.5.1	Sim
36.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120ZQZEQLLGSADDOH20	29/04/2022	14.5.1	Sim
37.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311209MG30GCKU4P8NR98	29/04/2022	14.5.1	Sim
38.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID03112017YATH3H7747G541	29/04/2022	14.5.1	Sim
39.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120V3PBOLLAOV059510	29/04/2022	14.5.1	Sim
40.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120YCECCT3GFXM4FP63	29/04/2022	14.5.1	Sim
41.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311205LO27K30ENCWDP36	29/04/2022	14.5.1	Sim
42.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120F95YWUQCPGYFZV73	29/04/2022	14.5.1	Sim
43.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID03112090XLZIC9NMHV5B50	29/04/2022	14.5.1	Sim
44.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311205AWTP3LUTE97MH39	29/04/2022	14.5.1	Sim
45.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311201OVF6ZUBUODPR796	29/04/2022	14.5.1	Sim
46.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120VGN29S8CTX4WN18	29/04/2022	14.5.1	Sim
47.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120RQM9ZCLTYLQHD726	29/04/2022	14.5.1	Sim
48.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120LQCOMT3INRY7UD88	29/04/2022	14.5.1	Sim
49.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120613VJULIK9I8H14	29/04/2022	14.5.1	Sim
50.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120U21ZVZU8GH5VLV76	29/04/2022	14.5.1	Sim
51.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120HFQXT3ZIVP3BP44	29/04/2022	14.5.1	Sim
52.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID03112007HVVEUXO3930B98	29/04/2022	14.5.1	Sim
53.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120WLGHD83EPDDL5176	29/04/2022	14.5.1	Sim
54.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311206KWFJHUEMQ2LPV17	29/04/2022	14.5.1	Sim
55.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311209HNEQPCF9KGNR63	29/04/2022	14.5.1	Sim
56.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120EWLUOOL4FFA9HD99	29/04/2022	14.5.1	Sim
57.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120DGTGCLM1S7Z571	29/04/2022	14.5.1	Sim
58.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120U31L46LJLWYRAP50	29/04/2022	14.5.1	Sim
59.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120HG0CSZUAOBHZ023	29/04/2022	14.5.1	Sim
60.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120G47QPZUO67435V59	29/04/2022	14.5.1	Sim
61.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120J8XDLVCYPRC9OV39	29/04/2022	14.5.1	Sim

62.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120QY4MLYC26J09383	29/04/2022	14.5.1	Sim
63.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120PADVSYCS1V2BFR80	29/04/2022	14.5.1	Sim
64.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311203MCSSEOL75E08QP33	29/04/2022	14.5.1	Sim
65.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311204KT00SC33V3YWN16	29/04/2022	14.5.1	Sim
66.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120390EKSGLQ31Z66	29/04/2022	14.5.1	Sim
67.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120SS8KWDC898DR4V27	29/04/2022	14.5.1	Sim
68.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120786VAFI589OU3D47	29/04/2022	14.5.1	Sim
69.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120ZSNNGGCP7V79UF71	29/04/2022	14.5.1	Sim
70.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311204GMAM3LOCJWQH58	29/04/2022	14.5.1	Sim
71.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311202WUXLFLM3DFPKP32	29/04/2022	14.5.1	Sim
72.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120SG33X0LDOV3DNL67	29/04/2022	14.5.1	Sim
73.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120R4AH0L8RQPHSX60	29/04/2022	14.5.1	Sim
74.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120MEFA3KUDXGFE309	29/04/2022	14.5.1	Sim
75.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120TJPM5ZU1M4K1OJ36	29/04/2022	14.5.1	Sim
76.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311205TEHAACY02QO9Z14	29/04/2022	14.5.1	Sim
77.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120HR571KU6RHTTWR19	29/04/2022	14.5.1	Sim
78.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120VZ4PUZ3BZIELK516	29/04/2022	14.5.1	Sim
79.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120164E8ACR8NE2SN07	29/04/2022	14.5.1	Sim
80.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120B1L2I53VAHPXPX98	29/04/2022	14.5.1	Sim
81.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311209HTPH3H1CLQK512	29/04/2022	14.5.1	Sim
82.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120NTSM37C14VJNV344	29/04/2022	14.5.1	Sim
83.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120B6RDS0L97A2VKX93	29/04/2022	14.5.1	Sim
84.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120W9HB4Q3T34HA526	29/04/2022	14.5.1	Sim
85.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120WZYR65UM0HW4Z18	29/04/2022	14.5.1	Sim
86.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120DA8BGZUVY4TYHV64	29/04/2022	14.5.1	Sim
87.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120VYQ2M9LY7U0SIX57	29/04/2022	14.5.1	Sim
88.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120BOTO2UPA8K08R42	29/04/2022	14.5.1	Sim
89.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120XNNO9T3QDRHXJP10	29/04/2022	14.5.1	Sim
90.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120W3WD953C4MDQDX51	29/04/2022	14.5.1	Sim
91.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120WUDTAKUC2R58R19	29/04/2022	14.5.1	Sim
92.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120T8CESH3BDCVNDH91	29/04/2022	14.5.1	Sim
93.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311207KBBE7CCGVTKOF81	29/04/2022	14.5.1	Sim
94.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120X7IV14CZZVUEEV82	29/04/2022	14.5.1	Sim
95.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120IE87A5UQH795RNS9	29/04/2022	14.5.1	Sim
96.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120CHXZPYCB1VW1VR37	29/04/2022	14.5.1	Sim
97.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120ZUWQRRL24AF9L07	29/04/2022	14.5.1	Sim
98.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID03112078SUEULHYUJ7555	29/04/2022	14.5.1	Sim
99.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID03112017W92B36NOSXNP87	29/04/2022	14.5.1	Sim
100.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120T1D8FZURRY7R738	29/04/2022	14.5.1	Sim
101.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120BXT85XLSHVD3D33	29/04/2022	14.5.1	Sim
102.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311203VA4BYC8S3DSUF17	29/04/2022	14.5.1	Sim
103.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120YZZAK2UP8ADUM374	29/04/2022	14.5.1	Sim
104.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120HW9XRLLDCD4PL51	29/04/2022	14.5.1	Sim
105.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120HTWN3SCBZ1KGN16	29/04/2022	14.5.1	Sim
106.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120TZM4FQXUEV1E9P6	29/04/2022	14.5.1	Sim
107.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120JUARBUPHWHFHF14	29/04/2022	14.5.1	Sim
108.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120XYSL5E3MGXTSFX35	29/04/2022	14.5.1	Sim
109.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120GNACANUQQN0MGZ97	29/04/2022	14.5.1	Sim
110.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120D18XSK35RX54LP70	29/04/2022	14.5.1	Sim
111.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120P6YF4JL6ACVJL79	29/04/2022	14.5.1	Sim
112.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120ATRHB3RZGB2RP13	29/04/2022	14.5.1	Sim
113.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120ECU7M7CLE7C3XR06	29/04/2022	14.5.1	Sim
114.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120FBAF83VCOFU3P62	29/04/2022	14.5.1	Sim
115.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120YBQBOKUL8WQ53F65	29/04/2022	14.5.1	Sim
116.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311208B6DSRL169F50939	29/04/2022	14.5.1	Sim
117.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID03112008MOYS55UXLFB83	29/04/2022	14.5.1	Sim
118.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120NLL10LLW80GT5577	29/04/2022	14.5.1	Sim
119.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120OCY21CEFPU7ZZ31	29/04/2022	14.5.1	Sim
120.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID03112052A1I7C7VCMWZ389	29/04/2022	14.5.1	Sim

121.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120H0R9HU/GMRQ2LV32	29/04/2022	14.5.1	Sim
122.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120K8PRXPCN1UBESF21	29/04/2022	14.5.1	Sim
123.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311207PNWRUL9ZRTSST08	29/04/2022	14.5.1	Sim
124.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311206DVBBLNHNMTWB528	29/04/2022	14.5.1	Sim
125.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120N030ZOLL1R9FMP70	29/04/2022	14.5.1	Sim
126.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311203MAQNIL1VOYY914	29/04/2022	14.5.1	Sim
127.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120B382XLU6M627D59	29/04/2022	14.5.1	Sim
128.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120N98PEW3UU1ZJ5905	29/04/2022	14.5.1	Sim
129.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311201P6ZSYCRT3AM3R97	29/04/2022	14.5.1	Sim
130.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120Y74Z36L4PV89W193	29/04/2022	14.5.1	Sim
131.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120NYBWZFO4E69A104	29/04/2022	14.5.1	Sim
132.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311206137K34KL6B1P42	29/04/2022	14.5.1	Sim
133.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120NKZJ5JCBKQW3LB69	29/04/2022	14.5.1	Sim
134.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120OIFQFN3LJZTR994	29/04/2022	14.5.1	Sim
135.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120IR4WZRLIZEVIX21	29/04/2022	14.5.1	Sim
136.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311206831TWOXBW8WB14	29/04/2022	14.5.1	Sim
137.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120RESLYCFENB09310	29/04/2022	14.5.1	Sim
138.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120CSK68NUMDX94ZN82	29/04/2022	14.5.1	Sim
139.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311201KSYRWU15WINEZ80	29/04/2022	14.5.1	Sim
140.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120EWRVDN39FHKPX17	29/04/2022	14.5.1	Sim
141.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311203DQ07SC67CDY3B29	29/04/2022	14.5.1	Sim
142.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120OCGKF5U4XN2E4Z29	29/04/2022	14.5.1	Sim
143.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311209F6IEVCZG3ZU799	29/04/2022	14.5.1	Sim
144.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120UDX2M8UY9QSFV81	29/04/2022	14.5.1	Sim
145.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311208LWLFN33HRD7J978	29/04/2022	14.5.1	Sim
146.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120TCOE2LAH1BC9T11	29/04/2022	14.5.1	Sim
147.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311205IDVEB3AZH4T7P89	29/04/2022	14.5.1	Sim
148.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120D3LQM23HKP234D11	29/04/2022	14.5.1	Sim
149.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120KOTLTT3Q5YTB1152	29/04/2022	14.5.1	Sim
150.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120RY3BOK3A4OK2Z113	29/04/2022	14.5.1	Sim
151.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120L1VKZ0LB7BQCX43	29/04/2022	14.5.1	Sim
152.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120S24OM3LR1JUA2H34	29/04/2022	14.5.1	Sim
153.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311204WVEDE3ZSYXFP979	29/04/2022	14.5.1	Sim
154.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120WOCDR3UNX22PSR68	29/04/2022	14.5.1	Sim
155.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120XGTTSL64G4NL20	29/04/2022	14.5.1	Sim
156.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311205612SL19L9NJ797	29/04/2022	14.5.1	Sim
157.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120QGPSC3VY3FG8590	29/04/2022	14.5.1	Sim
158.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120P4X6WZ39FZIKDH73	29/04/2022	14.5.1	Sim
159.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311203KVHB1C6F0CNBZ54	29/04/2022	14.5.1	Sim
160.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120ORKT33UWVBREOR95	29/04/2022	14.5.1	Sim
161.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120PM1MWULAZAHZ7513	29/04/2022	14.5.1	Sim
162.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120ASQY0W31GLWQX17	29/04/2022	14.5.1	Sim
163.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311209GYD8W3EYHUP957	29/04/2022	14.5.1	Sim
164.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311205YWCJ4CRVA0HJ12	29/04/2022	14.5.1	Sim
165.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120DO3LJ7CVC17X1R97	29/04/2022	14.5.1	Sim
166.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120GST8F2U5VLG3KR30	29/04/2022	14.5.1	Sim
167.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120F91VEEURMBGWFEZ01	29/04/2022	14.5.1	Sim
168.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID03112098SA1VCGBLMVJ69	29/04/2022	14.5.1	Sim
169.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120CHHAQ2UMQP6Z315	29/04/2022	14.5.1	Sim
170.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120MGXCS9LMO1VZMX15	29/04/2022	14.5.1	Sim
171.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120SDDV17CGORT4Z387	29/04/2022	14.5.1	Sim
172.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120SMD8ROLBPNZ71D74	29/04/2022	14.5.1	Sim
173.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120MU2EZT3SBUZST121	29/04/2022	14.5.1	Sim
174.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120A80TYCF9VM6F55	29/04/2022	14.5.1	Sim
175.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311206QZ5BULWB204B592	29/04/2022	14.5.1	Sim
176.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120C3XL9TU3B7PWUR38	29/04/2022	14.5.1	Sim
177.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120SM5X5B14ZTSAIR22	29/04/2022	14.5.1	Sim
178.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120KJMACBLOZFAOQT16	29/04/2022	14.5.1	Sim
179.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120EJCOYT3DOLKGQD88	29/04/2022	14.5.1	Sim

180.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120XF70QU7PBHM2J38	29/04/2022	14.5.1	Sim
181.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120BVRIT34OCSP1116	29/04/2022	14.5.1	Sim
182.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120WYHG2HLZASUAQ929	29/04/2022	14.5.1	Sim
183.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311208W85TT381KXGD150	29/04/2022	14.5.1	Sim
184.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311200TOITZUS16FW4396	29/04/2022	14.5.1	Sim
185.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120HVMFZULGT8L3769	29/04/2022	14.5.1	Sim
186.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120N2TG6B3OCHBJAD23	29/04/2022	14.5.1	Sim
187.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311203T0MH3HS4489H10	29/04/2022	14.5.1	Sim
188.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID03112006Z54DCYTE8QE793	29/04/2022	14.5.1	Sim
189.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120NNX9VILLRB53RLS2	29/04/2022	14.5.1	Sim
190.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID03112023VKCKUQC6Q391	29/04/2022	14.5.1	Sim
191.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120PKTP6Q35O9CK3H66	29/04/2022	14.5.1	Sim
192.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120DIRU0VCSM68XGV92	29/04/2022	14.5.1	Sim
193.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120GQ9YULZMBYQ0H00	29/04/2022	14.5.1	Sim
194.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120Z2XZMOLX6GE9C126	29/04/2022	14.5.1	Sim
195.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120VGLW4KUE7QIRGR72	29/04/2022	14.5.1	Sim
196.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120L4458HU1QQJL7781	29/04/2022	14.5.1	Sim
197.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120F3UJVYQCFWBNR18	29/04/2022	14.5.1	Sim
198.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID03112006KHYNULIPUXCZ93	29/04/2022	14.5.1	Sim
199.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120UAAAAGCSMEHTH376	29/04/2022	14.5.1	Sim
200.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120LZRVT3XUZ9XX191	29/04/2022	14.5.1	Sim
201.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311209CQMYMCOXDT5MV19	29/04/2022	14.5.1	Sim
202.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120NKQ5S0L5EDXA962	29/04/2022	14.5.1	Sim
203.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID03112020OG62UR4FP08R61	29/04/2022	14.5.1	Sim
204.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311207FMW423Y4LESSD16	29/04/2022	14.5.1	Sim
205.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120F4U54531LCMTCL24	29/04/2022	14.5.1	Sim
206.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311204W130E3KZV06QL14	29/04/2022	14.5.1	Sim
207.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311209V1ZT1C8HZ9CNZ55	29/04/2022	14.5.1	Sim
208.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120690AXLPI9DUSP74	29/04/2022	14.5.1	Sim
209.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120V588RMLH6R1IVL73	29/04/2022	14.5.1	Sim
210.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120A8720KUE5SCLU396	29/04/2022	14.5.1	Sim
211.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120VEWDSMC4N3RD6V65	29/04/2022	14.5.1	Sim
212.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120YJMO0HF6NZJPV73	29/04/2022	14.5.1	Sim
213.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120V1JZYQ3S3GH71521	29/04/2022	14.5.1	Sim
214.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120KORK2N3FMGI181.66	29/04/2022	14.5.1	Sim
215.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120AFYHYW3Z0YW0ML05	29/04/2022	14.5.1	Sim
216.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120BEEPJKUZ8ZFZQS118	29/04/2022	14.5.1	Sim
217.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120EJ4CJGVCJ07XB11	29/04/2022	14.5.1	Sim
218.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120Y2SEULQJ5XPV516	29/04/2022	14.5.1	Sim
219.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311200KAI2LO3AD96P45	29/04/2022	14.5.1	Sim
220.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120F08SGQUL2BOCS762	29/04/2022	14.5.1	Sim
221.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID03112093YKWCNS0B89B22	29/04/2022	14.5.1	Sim
222.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120KLRRIHUWDXR9V52	29/04/2022	14.5.1	Sim
223.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120OWWDL5375PZZ9X15	29/04/2022	14.5.1	Sim
224.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120RTNSWCLPXZHUHT25	29/04/2022	14.5.1	Sim
225.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120CWD6W23KJSJG7136	29/04/2022	14.5.1	Sim
226.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311200DBBQ7C7HPFTK01	29/04/2022	14.5.1	Sim
227.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120L92CLB10BDCEDF35	29/04/2022	14.5.1	Sim
228.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311206ASG4YCA4ASP97	29/04/2022	14.5.1	Sim
229.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120BSTZ59LWKWQPXL29	29/04/2022	14.5.1	Sim
230.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120L5A17GCW9DQIF07	29/04/2022	14.5.1	Sim
231.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120V4Q39N3WFM2R3991	29/04/2022	14.5.1	Sim
232.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311209KODNPCTENDU1R44	29/04/2022	14.5.1	Sim
233.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120ENO08OLCSA05MP41	29/04/2022	14.5.1	Sim
234.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311204EVM4XLW6SE0P01	29/04/2022	14.5.1	Sim
235.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311209TU22WU36Y3XKB86	29/04/2022	14.5.1	Sim
236.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120V0IDUYCT09IOX363	29/04/2022	14.5.1	Sim
237.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120VYZLH233MQMF3110	29/04/2022	14.5.1	Sim
	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120AEXV4C0L RXH1156	29/04/2022	14.5.1	Sim

238.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120AEXV4C0LRXJH56	29/04/2022	14.5.1	Sim
239.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120D7PDDZUNIT2LV05	29/04/2022	14.5.1	Sim
240.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120YEEP6ICE04GYN55	29/04/2022	14.5.1	Sim
241.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120UODWVLLZ5W8BFT08	29/04/2022	14.5.1	Sim
242.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120R2CIDHU76CTKJ67	29/04/2022	14.5.1	Sim
243.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120GLKOP2U7U00HNF08	29/04/2022	14.5.1	Sim
244.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120V1IZ354TPBK LX51	29/04/2022	14.5.1	Sim
245.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120MR0KOHUX2A3P1V81	29/04/2022	14.5.1	Sim
246.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120A3ZQB3040MWRP94	29/04/2022	14.5.1	Sim
247.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120J2FICEUY35QMXN81	29/04/2022	14.5.1	Sim
248.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120F3QHMHIJAU83KJ96	29/04/2022	14.5.1	Sim
249.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120J26P8LL09BUTQH12	29/04/2022	14.5.1	Sim
250.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120I1YNYVICUA1RZ2N92	29/04/2022	14.5.1	Sim
251.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311200UMJIC7RXE3TZ23	29/04/2022	14.5.1	Sim
252.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120X0T80FLOT7ILCP38	29/04/2022	14.5.1	Sim
253.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120T7JSH3FAIXCPH61	29/04/2022	14.5.1	Sim
254.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120B2A6V9LCSOGRUX08	29/04/2022	14.5.1	Sim
255.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120ZC8XX3U3B2ZZKR11	29/04/2022	14.5.1	Sim
256.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID03112097PM6XL7CXBUI178	29/04/2022	14.5.1	Sim
257.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120GOY3MCLJ2NSXR501	29/04/2022	14.5.1	Sim
258.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120D6W2WKUVZGALJF78	29/04/2022	14.5.1	Sim
259.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120YDLEOMCMGRPCW771	29/04/2022	14.5.1	Sim
260.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120SHB74EU71GC90B62	29/04/2022	14.5.1	Sim
261.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120MHILRVCVQMLZGV48	29/04/2022	14.5.1	Sim
262.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120U68URYCZDTE1373	29/04/2022	14.5.1	Sim
263.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120SUG9BYCCP9F16F50	29/04/2022	14.5.1	Sim
264.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120TKXPDE3UWPSX1971	29/04/2022	14.5.1	Sim
265.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120GPKXUJCU83LTFZ54	29/04/2022	14.5.1	Sim
266.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120V5VZ8LLR74WWEH78	29/04/2022	14.5.1	Sim
267.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311209LUMNUO667ZC289	29/04/2022	14.5.1	Sim
268.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120S7D979LYOUOI2X56	29/04/2022	14.5.1	Sim
269.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120ZTMDACIOG6XTZ47	29/04/2022	14.5.1	Sim
270.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120TNBJ2H3Z9SHG533	29/04/2022	14.5.1	Sim
271.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120ULRQOKU4XQW7M374	29/04/2022	14.5.1	Sim
272.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120499NDRLH8KHR8963	29/04/2022	14.5.1	Sim
273.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120N1QSBDCFDS1QWV18	29/04/2022	14.5.1	Sim
274.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120Z7G9NBUIFW7V7UR66	29/04/2022	14.5.1	Sim
275.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID03112001X3H3LTZ6LSD573	29/04/2022	14.5.1	Sim
276.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120IMFGLUC0DDFGQN86	29/04/2022	14.5.1	Sim
277.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120HAMVEICDV91KVZ37	29/04/2022	14.5.1	Sim
278.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120VQLSS3LAUACNUH63	29/04/2022	14.5.1	Sim
279.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120N05884CJKT050737	29/04/2022	14.5.1	Sim
280.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120HTUEG8U100TFV51	29/04/2022	14.5.1	Sim
281.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID03112016AM2CL9ZHRXL715	29/04/2022	14.5.1	Sim
282.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120A3QZ8DCT3ADCV63	29/04/2022	14.5.1	Sim
283.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120T07HYB3NZI7P131	29/04/2022	14.5.1	Sim
284.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311202ROSFTUW6567YR17	29/04/2022	14.5.1	Sim
285.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120EXE9RSCWOKZOWN92	29/04/2022	14.5.1	Sim
286.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120O0VK9B34UWYEGD38	29/04/2022	14.5.1	Sim
287.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120WA3FH23CGSSN3181	29/04/2022	14.5.1	Sim
288.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID03112065K3QWUGH040B26	29/04/2022	14.5.1	Sim
289.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120OU1UW6LRPBC1D53	29/04/2022	14.5.1	Sim
290.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120BR32SNUQC2DX4Z76	29/04/2022	14.5.1	Sim
291.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120GABSQUTSTLBP719	29/04/2022	14.5.1	Sim
292.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID03112006HF8WUNSGE00B79	29/04/2022	14.5.1	Sim
293.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120S3XSEXL781WGF005	29/04/2022	14.5.1	Sim
294.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120V8NFAT3HRM4MYD06	29/04/2022	14.5.1	Sim
295.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120E53Y0QBSC1SAJ61	29/04/2022	14.5.1	Sim
296.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120LUB70TUF9396UR14	29/04/2022	14.5.1	Sim

297.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311204QRPQRI99T6C6X87	29/04/2022	14.5.1	Sim
298.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311205L8JKJCNCRWWP41	29/04/2022	14.5.1	Sim
299.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID03112049FY4JC0UNJ0UN16	29/04/2022	14.5.1	Sim
300.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120RQE2YOLNSKFE8101	29/04/2022	14.5.1	Sim
301.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120ZBL Y6FLVDT9N4P00	29/04/2022	14.5.1	Sim
302.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120VPKJOBUCF3E59F53	29/04/2022	14.5.1	Sim
303.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120W83853L2V118T574	29/04/2022	14.5.1	Sim
304.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120AK24QTU3Z1Z64327	29/04/2022	14.5.1	Sim
305.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120FZ0KOT3AZ7OYNF29	29/04/2022	14.5.1	Sim
306.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120GXC6SAWUKXOSOTN13	29/04/2022	14.5.1	Sim
307.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311208QXR0LL91RXYX570	29/04/2022	14.5.1	Sim
308.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311202MSIQ31VFUJQ586	29/04/2022	14.5.1	Sim
309.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311209RZ4M53PYN860L91	29/04/2022	14.5.1	Sim
310.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311200PLIP5UB2NG6VN27	29/04/2022	14.5.1	Sim
311.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120CRB585CFPKW15Z05	29/04/2022	14.5.1	Sim
312.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311206V0XOKU0A9JEA313	29/04/2022	14.5.1	Sim
313.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120IWR187C4XGZPKF54	29/04/2022	14.5.1	Sim
314.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120ZMY4ODCYCTSEJ61	29/04/2022	14.5.1	Sim
315.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311209IESY832E049GT94	29/04/2022	14.5.1	Sim
316.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311207MPAKK30ZWLCD31	29/04/2022	14.5.1	Sim
317.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120GMAWJOU1KRB71711	29/04/2022	14.5.1	Sim
318.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311200B15TUS1HILLF90	29/04/2022	14.5.1	Sim
319.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120P9YD5XL EZZMBRD49	29/04/2022	14.5.1	Sim
320.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120YDJXGCBX9E33R34	29/04/2022	14.5.1	Sim
321.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120UNIKN0LX315FKX97	29/04/2022	14.5.1	Sim
322.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120OV7QV53DJ8HCL53	29/04/2022	14.5.1	Sim
323.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120A1X2N6L40K8PD14	29/04/2022	14.5.1	Sim
324.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120XAWFWNUZ7FQARN00	29/04/2022	14.5.1	Sim
325.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311207ACHYLZASFBCH78	29/04/2022	14.5.1	Sim
326.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120X1JFV3LJATAQH13	29/04/2022	14.5.1	Sim
327.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120K6JFCR8UHUOM75793	29/04/2022	14.5.1	Sim
328.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311200HO1EW3U3QOF5925	29/04/2022	14.5.1	Sim
329.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120MHZ58W3WCK3LD955	29/04/2022	14.5.1	Sim
330.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311209QYHDCRIG9NEF01	29/04/2022	14.5.1	Sim
331.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120SNF18B3LK66SRP37	29/04/2022	14.5.1	Sim
332.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311200HGFSJCN7WHIMN02	29/04/2022	14.5.1	Sim
333.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID03112057NT8PCGNJA7LR90	29/04/2022	14.5.1	Sim
334.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311206640UT3Q0M0DXRP41	29/04/2022	14.5.1	Sim
335.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120BTU4EPLV8XU92191	29/04/2022	14.5.1	Sim
336.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120NETSRQUAI2TQAJ52	29/04/2022	14.5.1	Sim
337.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120A1T8SW39TGMMP957	29/04/2022	14.5.1	Sim
338.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120B19ZUJRXQC768	29/04/2022	14.5.1	Sim
339.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120S4HPITUHC25W6R82	29/04/2022	14.5.1	Sim
340.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120V97CEPCRVME2PR71	29/04/2022	14.5.1	Sim
341.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120W7NK0T31U3HSVP01	29/04/2022	14.5.1	Sim
342.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120Q7DY09LQ9RJC992	29/04/2022	14.5.1	Sim
343.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120FIND6LQFOOW4109	29/04/2022	14.5.1	Sim
344.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120BWLX2U7H0TESR65	29/04/2022	14.5.1	Sim
345.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120X3BAP4CYXC5LJ28	29/04/2022	14.5.1	Sim
346.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120R31PCKUMNHW2326	29/04/2022	14.5.1	Sim
347.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120NH0AUH33OSME6T80	29/04/2022	14.5.1	Sim
348.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120ZIQEE3L8BQ2PH514	29/04/2022	14.5.1	Sim
349.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120GOY09LLAOC535525	29/04/2022	14.5.1	Sim
350.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311207LFPNACY4FAD8N50	29/04/2022	14.5.1	Sim
351.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120AZ5ZCJSU8NZJRN11	29/04/2022	14.5.1	Sim
352.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311202SMBWUWLS2NTV566	29/04/2022	14.5.1	Sim
353.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311207JOH4TUSJ66OHF11	29/04/2022	14.5.1	Sim
354.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311208A5X69LAQMK3C951	29/04/2022	14.5.1	Sim
355.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120QIQ567CTIAAAR312	29/04/2022	14.5.1	Sim



356.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120ZY9AAQ3E2352519	29/04/2022	14.5.1	Sim
357.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120G4GT83S464FRH84	29/04/2022	14.5.1	Sim
358.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120G5V0WUNUABMHUMB91	29/04/2022	14.5.1	Sim
359.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120FB9J7ZUW2HDNGJ01	29/04/2022	14.5.1	Sim
360.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120MWHF1QU3NQ7WD740	29/04/2022	14.5.1	Sim
361.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311203AQD4WU9GTX4DN01	29/04/2022	14.5.1	Sim
362.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120WY2SQU70YCNPT47	29/04/2022	14.5.1	Sim
363.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311202HGG5OLD56C2P83	29/04/2022	14.5.1	Sim
364.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120UEWBTBCXEQORTR79	29/04/2022	14.5.1	Sim
365.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120S24U3DCF13XOBJ28	29/04/2022	14.5.1	Sim
366.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120UB58RYCUB40VDV353	29/04/2022	14.5.1	Sim
367.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120QRH6CPCPIWML8F87	29/04/2022	14.5.1	Sim
368.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311200YVZK3HTA1X4D12	29/04/2022	14.5.1	Sim
369.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120XGTZ9SCU42JKWN02	29/04/2022	14.5.1	Sim
370.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120YBAT3K3871A5F183	29/04/2022	14.5.1	Sim
371.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120CR93HMC562L8DJ41	29/04/2022	14.5.1	Sim
372.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120918B76LOBUCKUP38	29/04/2022	14.5.1	Sim
373.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120RLQOK4CWQ1698791	29/04/2022	14.5.1	Sim
374.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311205XPL5ULXTK46J545	29/04/2022	14.5.1	Sim
375.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID03112001FDLN3E8R2N966	29/04/2022	14.5.1	Sim
376.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120PKNX83A1OEQ562	29/04/2022	14.5.1	Sim
377.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120CXMAZIC144XYFZ91	29/04/2022	14.5.1	Sim
378.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID03112071C3ETULOTKUK384	29/04/2022	14.5.1	Sim
379.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120RW39TVCOJLW4Y771	29/04/2022	14.5.1	Sim
380.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120ZLATTYCS0D3JFP22	29/04/2022	14.5.1	Sim
381.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311202M0RXHU60EYKDV18	29/04/2022	14.5.1	Sim
382.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120YZDFE3NPP32L95	29/04/2022	14.5.1	Sim
383.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120XQFQLEU7PAL9N03	29/04/2022	14.5.1	Sim
384.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120RWRK6LLS9C2S196	29/04/2022	14.5.1	Sim
385.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120LVMCUZ36CYVW542	29/04/2022	14.5.1	Sim
386.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120Y1BU6XL6VDSFU109	29/04/2022	14.5.1	Sim
387.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120I0491B3HZSDEX134	29/04/2022	14.5.1	Sim
388.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120F22U7CZ0FHX1R11	29/04/2022	14.5.1	Sim
389.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120T14X9LVZGT00991	29/04/2022	14.5.1	Sim
390.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120UCHYR1CA2FJKIN24	29/04/2022	14.5.1	Sim
391.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120088ZM5U2W3G5BN44	29/04/2022	14.5.1	Sim
392.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120RCYMI1CDFNOBUN87	29/04/2022	14.5.1	Sim
393.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120H066L.YCDYNPS1381	29/04/2022	14.5.1	Sim
394.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120MF4MJL7YTEY4P41	29/04/2022	14.5.1	Sim
395.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311205BL59VC1ZC3GV01	29/04/2022	14.5.1	Sim
396.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311203ZSJTVCFHEY7M711	29/04/2022	14.5.1	Sim
397.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120DNAGJ23RS8R8D11	29/04/2022	14.5.1	Sim
398.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120BZJPQ23HNL2EF157	29/04/2022	14.5.1	Sim
399.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311203P1BBEU9W5UIUZ58	29/04/2022	14.5.1	Sim
400.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311209QVQ3GCDH9A7R11	29/04/2022	14.5.1	Sim
401.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311203F0B9ULT80XITT76	29/04/2022	14.5.1	Sim
402.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID03112060DBY23ZN3IV0D08	29/04/2022	14.5.1	Sim
403.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311203EA2SYC4AWQU3R74	29/04/2022	14.5.1	Sim
404.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120XTY0LQUCH4H76J00	29/04/2022	14.5.1	Sim
405.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120UIURGN3H5XP69X76	29/04/2022	14.5.1	Sim
406.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120R9RIBJCLTQX5DB40	29/04/2022	14.5.1	Sim
407.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID03112061NY2LL6FBPAH97	29/04/2022	14.5.1	Sim
408.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120B0OUV8UTXFKV7V27	29/04/2022	14.5.1	Sim
409.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120S2U30EUAZLH15N41	29/04/2022	14.5.1	Sim
410.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID03112090ZY8UW6901FV14	29/04/2022	14.5.1	Sim
411.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120Q357IEUD8EW7DN31	29/04/2022	14.5.1	Sim
412.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311202GTGF1C5HVEZMN14	29/04/2022	14.5.1	Sim
413.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120WVHE7TUDP36CPF46	29/04/2022	14.5.1	Sim
	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120RYNE9Q3888WYZH51	29/04/2022	14.5.1	Sim

414.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120RYNE9Q3888WZYH51	29/04/2022	14.5.1	Sim
415.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120AV3WZNU28YU4BN50	29/04/2022	14.5.1	Sim
416.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120BTK4LRLC7FXUHL24	29/04/2022	14.5.1	Sim
417.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120CO0YFICQAE0EZZ52	29/04/2022	14.5.1	Sim
418.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120ZL26COLXURR03L45	29/04/2022	14.5.1	Sim
419.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120KRR4230C35RGD51	29/04/2022	14.5.1	Sim
420.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120G0EIVC310SG4V52	29/04/2022	14.5.1	Sim
421.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID03112052LRLFLBTBN9KP27	29/04/2022	14.5.1	Sim
422.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120QL98QH3PX65HWS82	29/04/2022	14.5.1	Sim
423.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311200S02DBUHLJKTS313	29/04/2022	14.5.1	Sim
424.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120QRTRU81SR2P4HT74	29/04/2022	14.5.1	Sim
425.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120WEQZCW3R9F58BK31	29/04/2022	14.5.1	Sim
426.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120MHW2M53YJAM00L77	29/04/2022	14.5.1	Sim
427.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120N9W9TDKURZT71GR96	29/04/2022	14.5.1	Sim
428.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311206CSSY6L2IHNK6P39	29/04/2022	14.5.1	Sim
429.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311205CYCV6L3MWD5AP44	29/04/2022	14.5.1	Sim
430.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID03112063F5WMCLUCOKS311	29/04/2022	14.5.1	Sim
431.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120IL3FLKU9ZBN12341	29/04/2022	14.5.1	Sim
432.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120H8LZIKUB3QD36373	29/04/2022	14.5.1	Sim
433.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120VNCNOL8OQKAAP20	29/04/2022	14.5.1	Sim
434.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120K61PGSC69QRHFB66	29/04/2022	14.5.1	Sim
435.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120UHFVWZ3T1MYYT91	29/04/2022	14.5.1	Sim
436.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120DTTYR8U7CDXQX736	29/04/2022	14.5.1	Sim
437.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120Z4HOBMCT7PNNX149	29/04/2022	14.5.1	Sim
438.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120DSFQACLIP9R27513	29/04/2022	14.5.1	Sim
439.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120HD2WBK3GVFVCD55	29/04/2022	14.5.1	Sim
440.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311204Y0EY1CVAAPEDB85	29/04/2022	14.5.1	Sim
441.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID03112042SCNDCSA7S84V31	29/04/2022	14.5.1	Sim
442.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120U5AFWMCZB99LH81	29/04/2022	14.5.1	Sim
443.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120H96YFLQDNST7D10	29/04/2022	14.5.1	Sim
444.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID03112030WO3H34HIB1IT03	29/04/2022	14.5.1	Sim
445.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120HWSHMVCKYL2R304	29/04/2022	14.5.1	Sim
446.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120CGFT7ZUP1B69TV86	29/04/2022	14.5.1	Sim
447.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120MVTEFIBL8GPBX0X12	29/04/2022	14.5.1	Sim
448.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120687GASCLZGPOZB10	29/04/2022	14.5.1	Sim
449.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120U534A9L8FF2OYX10	29/04/2022	14.5.1	Sim
450.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311206MQGZ83GKZDMVH18	29/04/2022	14.5.1	Sim
451.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID03112016E2KCLKN435LT14	29/04/2022	14.5.1	Sim
452.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120BHS9ZJC86ZVNSB70	29/04/2022	14.5.1	Sim
453.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120E2FGOQL28LKGJ04	29/04/2022	14.5.1	Sim
454.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120N7K865UP7E8HGZ71	29/04/2022	14.5.1	Sim
455.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120K1GCTE3P0PTM7X40	29/04/2022	14.5.1	Sim
456.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120S2LR6H3GU04HT78	29/04/2022	14.5.1	Sim
457.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120M08GJXLG8L64P75	29/04/2022	14.5.1	Sim
458.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120S17IPKURWVXTOR13	29/04/2022	14.5.1	Sim
459.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120673YGN3CIGCCXX11	29/04/2022	14.5.1	Sim
460.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120TA7N75COKRYBFB08	29/04/2022	14.5.1	Sim
461.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311209WFCVMCY4WUQV97	29/04/2022	14.5.1	Sim
462.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120SWV9D301405QL92	29/04/2022	14.5.1	Sim
463.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120P6UH3GC96WFT7R46	29/04/2022	14.5.1	Sim
464.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120JU13WULILSPMZ20	29/04/2022	14.5.1	Sim
465.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120RBPNBWBUKUV9UR46	29/04/2022	14.5.1	Sim
466.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120ACSKELLAR3NKUHI11	29/04/2022	14.5.1	Sim
467.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120P4205NUVCO24RN70	29/04/2022	14.5.1	Sim
468.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120LE17V83GJFTH8T91	29/04/2022	14.5.1	Sim
469.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311206WOP09LUMABPK960	29/04/2022	14.5.1	Sim
470.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120SFC6B38Q4TXVP26	29/04/2022	14.5.1	Sim
471.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311202QODKHUWA0MFF711	29/04/2022	14.5.1	Sim
472.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120M34FFR19SS07DL71	29/04/2022	14.5.1	Sim

473.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120WAJ92MC1H5F9J22	29/04/2022	14.5.1	Sim
474.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120B6F2M0LHY878U911	29/04/2022	14.5.1	Sim
475.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120YZBCT5U8I0736B17	29/04/2022	14.5.1	Sim
476.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120P2GG2EUZJPOJZ47	29/04/2022	14.5.1	Sim
477.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120AL3X7GCDNK6RUF61	29/04/2022	14.5.1	Sim
478.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120E9QH0ZU3K08QNT780	29/04/2022	14.5.1	Sim
479.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120ZWDYBDCDK144M721	29/04/2022	14.5.1	Sim
480.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120SDQM223CX6GCN127	29/04/2022	14.5.1	Sim
481.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID03112001VE7H3VZ4DTH62	29/04/2022	14.5.1	Sim
482.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120HL0N0N3GY50R997	29/04/2022	14.5.1	Sim
483.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311207IP9QU3A30SYJ24	29/04/2022	14.5.1	Sim
484.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120CR60UV7CT4BOV19	29/04/2022	14.5.1	Sim
485.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120TTB901COEZ0HMN26	29/04/2022	14.5.1	Sim
486.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120XHXTHKUEC32GFF90	29/04/2022	14.5.1	Sim
487.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311203CTS34U48VL913	29/04/2022	14.5.1	Sim
488.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120FYGT26L0URIZ5D28	29/04/2022	14.5.1	Sim
489.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120X4LFNOL1SFSAP17	29/04/2022	14.5.1	Sim
490.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120N7QIWL8TH9R3D29	29/04/2022	14.5.1	Sim
491.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120MBVGM9L5TECHUX14	29/04/2022	14.5.1	Sim
492.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120VRELQSCQD77Q5Z70	29/04/2022	14.5.1	Sim
493.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120TRPPKSCSM0MWDZ04	29/04/2022	14.5.1	Sim
494.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120NZEVSWU927MY5N91	29/04/2022	14.5.1	Sim
495.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120TEBQW3G2DCOP912	29/04/2022	14.5.1	Sim
496.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120NM2HZ0LWIKCSGX08	29/04/2022	14.5.1	Sim
497.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120EETZHW3FLHI968	29/04/2022	14.5.1	Sim
498.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120KJRXOL40A4ESD17	29/04/2022	14.5.1	Sim
499.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311203QYG0MCLN150G714	29/04/2022	14.5.1	Sim
500.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120K96RW4CNC57E4716	29/04/2022	14.5.1	Sim
501.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120LBMADAK3T64O9XP39	29/04/2022	14.5.1	Sim
502.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120QUK70VCW1SR84V72	29/04/2022	14.5.1	Sim
503.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120G9SZK4CRTS1QK759	29/04/2022	14.5.1	Sim
504.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120UXQ1LULGU34TT09	29/04/2022	14.5.1	Sim
505.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120KCYU23L3CTDN9563	29/04/2022	14.5.1	Sim
506.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120P506RLHKPQ2PL64	29/04/2022	14.5.1	Sim
507.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120E7BMGBUG8D3IC383	29/04/2022	14.5.1	Sim
508.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120Y75QDSC0H6BVB56	29/04/2022	14.5.1	Sim
509.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120Y88VW53N1GO1F931	29/04/2022	14.5.1	Sim
510.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120TEY9QDCDG4RTCV24	29/04/2022	14.5.1	Sim
511.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120XYINDOLHG7KCO171	29/04/2022	14.5.1	Sim
512.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311205FA43L75Y1FX506	29/04/2022	14.5.1	Sim
513.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311208ZXAUB3N7JQ92D94	29/04/2022	14.5.1	Sim
514.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120EUT9XMCDPQW08775	29/04/2022	14.5.1	Sim
515.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311200HG4UZUNP3S27777	29/04/2022	14.5.1	Sim
516.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120V52U8GCN8CQL309	29/04/2022	14.5.1	Sim
517.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120E914J239F2W78D36	29/04/2022	14.5.1	Sim
518.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120B3E96AC9YEHZB60	29/04/2022	14.5.1	Sim
519.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120819RLUL6D8FMDT64	29/04/2022	14.5.1	Sim
520.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120MXSL58UMUB7BY111	29/04/2022	14.5.1	Sim
521.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120S459IK323G6T7115	29/04/2022	14.5.1	Sim
522.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120HZBL753HDGXY8L77	29/04/2022	14.5.1	Sim
523.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120PWHLRW3CL8VO3X93	29/04/2022	14.5.1	Sim
524.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120BF52WXLQP3DWF16	29/04/2022	14.5.1	Sim
525.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120AB891LLVXZQBVT79	29/04/2022	14.5.1	Sim
526.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120TFOJC7CHPODS317	29/04/2022	14.5.1	Sim
527.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120A9X0KPC70VJN5R38	29/04/2022	14.5.1	Sim
528.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120Y2TARULHBJHHT05	29/04/2022	14.5.1	Sim
529.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120F0ZSSOL2R2ZHS119	29/04/2022	14.5.1	Sim
530.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120GFCWK4CW8HMUK767	29/04/2022	14.5.1	Sim
531.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120FHU9GCT8EPLBR60	29/04/2022	14.5.1	Sim

532.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120WLN32MCAAKLR919	29/04/2022	14.5.1	Sim
533.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120VPS0RYC7AHOI1373	29/04/2022	14.5.1	Sim
534.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120QDE0SEU78Q56E272	29/04/2022	14.5.1	Sim
535.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120P5LIHQUM44G7V20	29/04/2022	14.5.1	Sim
536.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120GJ4YQ3L85T3P902	29/04/2022	14.5.1	Sim
537.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311204033K8U862PH2J72	29/04/2022	14.5.1	Sim
538.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120259VWUKUHQGOVF01	29/04/2022	14.5.1	Sim
539.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120LSPSEUL7FOZLV529	29/04/2022	14.5.1	Sim
540.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311206VFQEK3210NKD42	29/04/2022	14.5.1	Sim
541.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120GUVSGQU1YUPO5711	29/04/2022	14.5.1	Sim
542.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120B2KYOVCF1PPWV33	29/04/2022	14.5.1	Sim
543.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120L0ZSBQ3A3F51ST27	29/04/2022	14.5.1	Sim
544.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120VHELYKU1RSKDOR10	29/04/2022	14.5.1	Sim
545.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120L0MSA5U7FA81RN98	29/04/2022	14.5.1	Sim
546.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120SPUIA8UWW1FGBV34	29/04/2022	14.5.1	Sim
547.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120GARJWQ3FPGOZCT74	29/04/2022	14.5.1	Sim
548.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120SCHNGCLKCE5AN576	29/04/2022	14.5.1	Sim
549.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120DN6D0Q36P7X7NH16	29/04/2022	14.5.1	Sim
550.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120CFD5D23G2LWHGD16	29/04/2022	14.5.1	Sim
551.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120ZWB7A7C30ISUTR16	29/04/2022	14.5.1	Sim
552.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311209ZQIQ3YTDV12554	29/04/2022	14.5.1	Sim
553.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120FYM2XDC173ELV168	29/04/2022	14.5.1	Sim
554.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120HCZTOT3ENLYNP31	29/04/2022	14.5.1	Sim
555.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID03112059VHOACL3KBYNB46	29/04/2022	14.5.1	Sim
556.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120FAMEZ3WU6KPPH01	29/04/2022	14.5.1	Sim
557.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120UD64UJCT90J03Z49	29/04/2022	14.5.1	Sim
558.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120THB2JVCQ8XLQVJ02	29/04/2022	14.5.1	Sim
559.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120EVZSWKUH89QTF74	29/04/2022	14.5.1	Sim
560.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID0311202GWOJ23RAPOCKD41	29/04/2022	14.5.1	Sim
561.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID03112087T9U1CLXDTM2N01	29/04/2022	14.5.1	Sim
562.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120YEXOVMCOTXO82V49	29/04/2022	14.5.1	Sim
563.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120DZLAC83X8QJ6536	29/04/2022	14.5.1	Sim
564.	0281	MARACACUMÉ - Serventia Extrajudicial	CERTID031120HPA3ZUFKKXG7798	29/04/2022	14.5.1	Sim
565.	0042	MATÕES - Serventia Extrajudicial	PRENTO31328U9EPJZUWBU3SZN55	29/04/2022	16.1	Sim
566.	0044	MIRADOR - Serventia Extrajudicial	AUTENTO30809CPZK3XLHEU230575	29/04/2022	13.18	Sim
567.	0044	MIRADOR - Serventia Extrajudicial	AUTENTO30809CA20YLLXWSLGDX15	29/04/2022	13.18	Sim
568.	0044	MIRADOR - Serventia Extrajudicial	AUTENTO30809313EXULG6W9UNX53	29/04/2022	13.18	Sim
569.	0044	MIRADOR - Serventia Extrajudicial	AUTENTO30809G6NCCT3FKXDQHT56	29/04/2022	13.18	Sim
570.	0044	MIRADOR - Serventia Extrajudicial	AUTENTO30809XWQVZ37W5GUCX47	29/04/2022	13.18	Sim
571.	0044	MIRADOR - Serventia Extrajudicial	AUTENTO30809T48T3L7XR80L25	29/04/2022	13.18	Sim
572.	0044	MIRADOR - Serventia Extrajudicial	AUTENTO30809OBS4J832JQ1RO921	29/04/2022	13.18	Sim
573.	0044	MIRADOR - Serventia Extrajudicial	AUTENTO308098833B5UVG19BWF01	29/04/2022	13.18	Sim
574.	0217	MIRANDA DO NORTE - Serventia Extrajudicial	CEREL030502LEP2153F16D93X11	29/04/2022	14.5.7	Sim
575.	0219	MIRINZAL - Serventia Extrajudicial	RECFFR031286DXNL3BU1YHLIDQJ15	29/04/2022	13.17.4	Sim
576.	0219	MIRINZAL - Serventia Extrajudicial	RECFFR031286UWGCCLHCRUR8DL11	29/04/2022	13.17.4	Sim
577.	0219	MIRINZAL - Serventia Extrajudicial	RECFFR031286HQ7K7P7CKA7G6V13	29/04/2022	13.17.4	Sim
578.	0212	MONÇÃO - Serventia Extrajudicial	CERINT031757UZZSWGCA2NHAWJ66	29/04/2022	14.5.6	Sim
579.	0212	MONÇÃO - Serventia Extrajudicial	CERTID031757VQVRNVCALAS8KD91	29/04/2022	14.5.1	Sim
580.	0251	NINA RODRIGUES - Serventia Extrajudicial	AVERBA030452GVYBYDC80G61AN32	29/04/2022	14.4.1	Sim
581.	0050	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - Serventia Extrajudicial	RECFFR031187RWXAY5UW19CJRR51	29/04/2022	13.17.3	Sim
582.	0066	PACO DO LUMIAR - 2º Ofício Extrajudicial	REGNAS031583F0BC4E3US52HD97	29/04/2022	14.a	Sim
583.	0066	PACO DO LUMIAR - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID0315831N2E4PCBXIRT721	29/04/2022	14.5.1	Sim
584.	0059	PARNARAMA - Serventia Extrajudicial	AVESVD0313695FT2A9LL99UOL69	29/04/2022	16.22.2	Sim
585.	0059	PARNARAMA - Serventia Extrajudicial	AVESVD031369CKFU69LEG41UDX98	29/04/2022	16.22.2	Sim
586.	0059	PARNARAMA - Serventia Extrajudicial	AVESVD031369MUV57E3Q3FDZMX68	29/04/2022	16.22.2	Sim
587.	0059	PARNARAMA - Serventia Extrajudicial	CERINT031369RIFAK7CTIEPI343	29/04/2022	16.24.4	Sim
588.	0059	PARNARAMA - Serventia Extrajudicial	CEREL0313693F4ITEU4KFSWDWN11	29/04/2022	16.24.4.1	Sim
589.	0059	PARNARAMA - Serventia Extrajudicial	CERINT031369M8CVVWUC8G7HFB21	29/04/2022	16.24.4	Sim
	0059	PARNARAMA - Serventia Extrajudicial	CERINT031369Y320SU0WF97Z315	29/04/2022	16.24.4	Sim

590	0059	PARNARAMA - Serventia Extrajudicial	CERINT031369Y330TU00F9Z315	29/04/2022	16.24.4	Sim
591	0059	PARNARAMA - Serventia Extrajudicial	CERINT031369ACOVX4CXADUFKJ12	29/04/2022	16.24.4	Sim
592	0059	PARNARAMA - Serventia Extrajudicial	CERINT031369TX3PD232K5JXU164	29/04/2022	16.24.4	Sim
593	0059	PARNARAMA - Serventia Extrajudicial	CERINT03136960PHFOLEBNKCP990	29/04/2022	16.24.4	Sim
594	0062	PASSAGEM FRANCA - Serventia Extrajudicial	CERINT03079144LON8365BWGBL57	29/04/2022	14.5.6	Sim
595	0062	PASSAGEM FRANCA - Serventia Extrajudicial	RECFR0307913TFNURLDDWA5HP50	29/04/2022	13.17.1	Sim
596	0189	PINHEIRO - 2º Ofício Extrajudicial	RECFR031021UAA0FGCXHIUAMR04	29/04/2022	13.17.2	Sim
597	0189	PINHEIRO - 2º Ofício Extrajudicial	RECFR031021B4GHNYCMS7059F36	29/04/2022	13.17.2	Sim
598	0189	PINHEIRO - 2º Ofício Extrajudicial	RECFR0310213LTRN3MSCCDA921	29/04/2022	13.17.2	Sim
599	0189	PINHEIRO - 2º Ofício Extrajudicial	RECFR031021N277F8UVM3AW744	29/04/2022	13.17.2	Sim
600	0189	PINHEIRO - 2º Ofício Extrajudicial	RECFR031021HLUJ0DCZMCGTMI65	29/04/2022	13.17.2	Sim
601	0257	PIRAPEMAS - Serventia Extrajudicial	PROCAD0317657ZPHZ3EYBN07500	29/04/2022	14.11	Sim
602	0257	PIRAPEMAS - Serventia Extrajudicial	RECFR031765JETKAC02XMIUGZ92	29/04/2022	13.17.4	Sim
603	0257	PIRAPEMAS - Serventia Extrajudicial	RECFR031765TPDB53NQOVJGX71	29/04/2022	13.17.4	Sim
604	0055	POÇÃO DE PEDRAS - Serventia Extrajudicial	CERTID030700B4HW5UFDT6WZNO1	29/04/2022	15.10.2	Sim
605	0055	POÇÃO DE PEDRAS - Serventia Extrajudicial	RETCAN0307001503PSCDP2MFO82	29/04/2022	14.3.3	Sim
606	0055	POÇÃO DE PEDRAS - Serventia Extrajudicial	RETCAN030700505M2W3T1YRAIL85	29/04/2022	14.3.3	Sim
607	0132	PRESIDENTE DUTRA - 2º Ofício Extrajudicial	CERINT031575MPOQUACMHSHCS731	29/04/2022	14.5.6	Sim
608	0362	RIBAMAR FIQUENE - Serventia Extrajudicial	CERELE149195EKT8VT3E50X3MH96	29/04/2022	16.24.4.1	Sim
609	0190	SANTA INÊS - 1º Ofício Extrajudicial	REGAVD030122FP39VLL9ZDZ7L91	29/04/2022	16.3	Sim
610	0190	SANTA INÊS - 1º Ofício Extrajudicial	CERIMV030122Y7N89ILFB335GP63	29/04/2022	16.24.1	Sim
611	0190	SANTA INÊS - 1º Ofício Extrajudicial	ARQUIV030122Y7ZWT26L2ULIG1500	29/04/2022	16.39	Sim
612	0190	SANTA INÊS - 1º Ofício Extrajudicial	BURIL030122WVUM2N3SD0KBGD16	29/04/2022	16.25.8	Sim
613	0191	SANTA INÊS - 2º Ofício Extrajudicial	REGNAS011039ZM2IKUCA1JHF320	29/04/2022	14.a	Sim
614	0191	SANTA INÊS - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID0310390ETKIW3D69ZG0X39	29/04/2022	14.5.1	Sim
615	0191	SANTA INÊS - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID031039FCJFPCGVNDNF81	29/04/2022	14.5.1	Sim
616	0192	SANTA INÊS - 3º Ofício Extrajudicial	RECFR0298760ZIFB3QAV7UET87	29/04/2022	13.17.3	Sim
617	0142	SANTA LUZIA - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID030403SR85JSC7QW3J5N21	29/04/2022	14.5.1	Sim
618	0142	SANTA LUZIA - 2º Ofício Extrajudicial	AVERBA030403COOQYER3V6L83L19	29/04/2022	14.4.1	Sim
619	0356	SANTO AMARO DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	REGTER157388D8RNE5UX62YAIR72	29/04/2022	15.7.1	Sim
620	0356	SANTO AMARO DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	CERINT157388A1CZYW3QW2HVR139	29/04/2022	16.24.4	Sim
621	0356	SANTO AMARO DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	MATRIC157388SWXTWUBS5WHCR57	29/04/2022	16.2	Sim
622	0073	SANTO ANTONIO DOS LOPES - Serventia Extrajudicial	RECFR030866WD1Y3L6009P8X12	29/04/2022	13.17.1	Sim
623	0073	SANTO ANTONIO DOS LOPES - Serventia Extrajudicial	RECFR030866B4YEPSURA8096315	29/04/2022	13.17.1	Sim
624	0073	SANTO ANTONIO DOS LOPES - Serventia Extrajudicial	CERTID030866A0VXT6L4WKJRT70	29/04/2022	14.5.1	Sim
625	0073	SANTO ANTONIO DOS LOPES - Serventia Extrajudicial	BURIL030866P93CPBU9J08YJ99	29/04/2022	16.25.8	Sim
626	0138	SÃO BENTO - 2º Ofício Extrajudicial	RECFR029868ASLXVACD2U1P0794	29/04/2022	13.17.2	Sim
627	0138	SÃO BENTO - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID029868N97RBUL6T20BH65	29/04/2022	14.5.1	Sim
628	0077	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Serventia Extrajudicial	CERTID030650W5YF8T3BCWT8FH12	29/04/2022	14.5.1	Sim
629	0228	SÃO FELIX DE BALSAS - Serventia Extrajudicial	CERINT030486GICJLZL2MH71QX25	29/04/2022	14.5.6	Sim
630	0139	SÃO JOÃO DOS PATOS - Serventia Extrajudicial	AVERBA031161TFL38UX7BD79356	29/04/2022	14.4.1	Sim
631	0139	SÃO JOÃO DOS PATOS - Serventia Extrajudicial	ATANOT031161SHFALG01Q6UNX07	29/04/2022	13.14.1	Sim
632	0139	SÃO JOÃO DOS PATOS - Serventia Extrajudicial	ARQUIV03116164SBL0LDS600P931	29/04/2022	13.30	Sim
633	0135	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - 1º Ofício Extrajudicial	LOTDES0314688NCOA6LGGKUHDXD15	29/04/2022	16.5	Sim
634	0135	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - 1º Ofício Extrajudicial	AVESVD03146886PL4B3YHBFPP35	29/04/2022	16.22.2	Sim
635	0201	SÃO LUÍS - 1ª Zona de Registro de Imóveis	ARQUIV029702GH500Q39VGSPL20	29/04/2022	16.39	Sim
636	0201	SÃO LUÍS - 1ª Zona de Registro de Imóveis	PRENOT029702ZTIEQU7CX9A9Z94	29/04/2022	16.1	Sim
637	0201	SÃO LUÍS - 1ª Zona de Registro de Imóveis	CERINT029702KV8289L0GZNVAP32	29/04/2022	16.24.4	Sim
638	0201	SÃO LUÍS - 1ª Zona de Registro de Imóveis	BURIL029702AJKHEK3JHRD7G542	29/04/2022	16.25.8	Sim
639	0201	SÃO LUÍS - 1ª Zona de Registro de Imóveis	CERINT029702KQQRWHUE2W62SB60	29/04/2022	16.24.4	Sim
640	0196	SÃO LUÍS - 1ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais	CERTID031047Q6N4BQ37RDHCS159	29/04/2022	14.5.1	Sim
641	0204	SÃO LUÍS - 1º Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas	PRENOT029926NWT83YH4PWZ130	29/04/2022	15.1	Sim
642	0204	SÃO LUÍS - 1º Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas	PRENOT0299265DDF6E335V9WPX93	29/04/2022	15.1	Sim
643	0205	SÃO LUÍS - 1º Tabelionato de Notas	RECFR031773FUNEDZU67N0XL864	29/04/2022	13.17.4	Sim
644	0205	SÃO LUÍS - 1º Tabelionato de Notas	RECFR031773SK9SNMCM3MO6TF86	29/04/2022	13.17.4	Sim
645	0205	SÃO LUÍS - 1º Tabelionato de Notas	PROCUR031773BAOOCQ378PIX7D40	29/04/2022	13.9.3	Sim
646	0205	SÃO LUÍS - 1º Tabelionato de Notas	DILIGE031773ZNRJ5U9ZVZN3369	29/04/2022	13.21	Sim
647	0197	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro Civil das Pessoas Naturais	APHAIA030007POXAUN3Z57G1LL35	29/04/2022	13.23	Sim
648	0197	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro Civil das Pessoas Naturais	CERTID030007H907H3L3ZY6RT10	29/04/2022	14.5.1	Sim

649.	0197	SÃO LUÍS - 2ª Zona de Registro Civil das Pessoas Naturais	CERTID030007ECC831P58ZT79	29/04/2022	14.5.1	Sim
650.	0206	SÃO LUÍS - 2ª Tabelionato de Notas	RECFIR029777MEGT3L2ZT3H913	29/04/2022	13.17.2	Sim
651.	0448	SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis	MATRIC162743MV80AE36OVL PYP92	29/04/2022	16.2	Sim
652.	0448	SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis	MATRIC162743WMPV2WUB67QEPR13	29/04/2022	16.2	Sim
653.	0448	SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis	REGAVD162743V453NACJBT06E336	29/04/2022	16.3	Sim
654.	0448	SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis	REGAVD162743PS3DMPZ8H1R4J37	29/04/2022	16.3	Sim
655.	0448	SÃO LUÍS - 3ª Zona de Registro de Imóveis	AVESVD162743PS56XTUKF7BEG729	29/04/2022	16.22.2	Sim
656.	0198	SÃO LUÍS - 3ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais	CERTID030015MB80TH36I ASUSP12	29/04/2022	14.5.1	Sim
657.	0207	SÃO LUÍS - 3ª Tabelionato de Notas	RECFIR0299838B0T7SCEPVL YIZ42	29/04/2022	13.17.4	Sim
658.	0207	SÃO LUÍS - 3ª Tabelionato de Notas	RECFIR029983QOWQ07CGP7KLER68	29/04/2022	13.17.2	Sim
659.	0207	SÃO LUÍS - 3ª Tabelionato de Notas	RECFIR029983WOJBM3LK2RKH535	29/04/2022	13.17.2	Sim
660.	0207	SÃO LUÍS - 3ª Tabelionato de Notas	RECFIR029983781KH53VPZY2N91	29/04/2022	13.17.2	Sim
661.	0207	SÃO LUÍS - 3ª Tabelionato de Notas	CERTID029983P42EGNU37BBRCN74	29/04/2022	13.12.1	Sim
662.	0199	SÃO LUÍS - 4ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais	CERTID031385N42MTZUPCY9YN34	29/04/2022	14.5.1	Sim
663.	0199	SÃO LUÍS - 4ª Zona Registro Civil das Pessoas Naturais	CERTID031385D40R3LE7KCL65	29/04/2022	14.5.1	Sim
664.	0382	SÃO LUÍS - 6ª Tabelionato de Notas	AUTENTI56745AMUL8EUT4XGRFB13	29/04/2022	13.18	Sim
665.	0382	SÃO LUÍS - 6ª Tabelionato de Notas	AUTENTI56745TEPRAYC6MMFPW341	29/04/2022	13.18	Sim
666.	0382	SÃO LUÍS - 6ª Tabelionato de Notas	ARQUIV156745P05BYN333SXBEP76	29/04/2022	13.30	Sim
667.	0382	SÃO LUÍS - 6ª Tabelionato de Notas	ARQUIV1567454NS1GT3NEZOGIP29	29/04/2022	13.30	Sim
668.	0382	SÃO LUÍS - 6ª Tabelionato de Notas	ARQUIV156745VZ87OGCKNS4TIF48	29/04/2022	13.30	Sim
669.	0382	SÃO LUÍS - 6ª Tabelionato de Notas	ARQUIV156745Z3H5MGCVINWQ895	29/04/2022	13.30	Sim
670.	0382	SÃO LUÍS - 6ª Tabelionato de Notas	ARQUIV156745CQ3YLNULO1L132N40	29/04/2022	13.30	Sim
671.	0382	SÃO LUÍS - 6ª Tabelionato de Notas	ARQUIV156745T6CR56L EKJX4HP51	29/04/2022	13.30	Sim
672.	0382	SÃO LUÍS - 6ª Tabelionato de Notas	ARQUIV156745F4RCZFLQXOLUED55	29/04/2022	13.30	Sim
673.	0384	SÃO LUÍS - 8ª Tabelionato de Notas	RECFIR1567290E5SAOXLX9RFX59	29/04/2022	13.17.4	Sim
674.	0384	SÃO LUÍS - 8ª Tabelionato de Notas	RECFIR15672989ME83B8FLDND76	29/04/2022	13.17.4	Sim
675.	0384	SÃO LUÍS - 8ª Tabelionato de Notas	RECFIR156729914A1BLWMFWRP12	29/04/2022	13.17.3	Sim
676.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	CERTID031203D6EEXPLAXNMZH957	29/04/2022	15.8.2	Sim
677.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	RECFIR031203BJ7Y45U24C350713	29/04/2022	13.17.1	Sim
678.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	RECFIR031203ZPPVYQXWFP915857	29/04/2022	13.17.3	Sim
679.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	RECFIR031203U09SW5UAPUFEXQV75	29/04/2022	13.17.1	Sim
680.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	AVERBA031203X800XB3JA6EYAX20	29/04/2022	15.9.1	Sim
681.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	PROCUR031203L3P7G3LIT0QBZ133	29/04/2022	13.9.2	Sim
682.	0081	SÃO MATEUS - Serventia Extrajudicial	RECFIR031203NR9XORLHV0017H38	29/04/2022	13.17.2	Sim
683.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	ARQUIV030478KCDJK3LUHYE1T79	29/04/2022	13.30	Sim
684.	0244	SÍTIO NOVO - Serventia Extrajudicial	RECFIR030478MF3FNJ7C59NWX6F13	29/04/2022	13.17.1	Sim
685.	0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	ARQUIV030536QIQ4S4C2KE2XNB87	29/04/2022	13.30	Sim
686.	0096	TIMBIRAS - Serventia Extrajudicial	RECFIR030536IN90S4CMDWEZB02	29/04/2022	13.17.1	Sim
687.	0193	TIMON - 1º Ofício Extrajudicial	MATRIC029678Q40JOSCYZOXH8387	29/04/2022	16.2	Sim
688.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767CQD30E33TEQX0123	29/04/2022	13.17.2	Sim
689.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767ZQD6T9LHIXAV153	29/04/2022	13.17.1	Sim
690.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767ATOTON33KG3Q0P84	29/04/2022	13.17.3	Sim
691.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	RECFIR030767AA08SSC30IOPGR18	29/04/2022	13.17.2	Sim
692.	0195	TIMON - 3º Ofício Extrajudicial	ESCPUB030767E5MW51CVTMMVDF43	29/04/2022	13.1	Sim
693.	0363	TRIZDELA DO VALE - Serventia Extrajudicial	PRENOT149013GDGEG7CAYPZEGB91	29/04/2022	16.1	Sim
694.	0363	TRIZDELA DO VALE - Serventia Extrajudicial	PRENOT149013HTV8QUHVMPH6F17	29/04/2022	16.1	Sim
695.	0098	TUNTUM - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID029934CDUQJ5UCQ3F6D741	29/04/2022	14.5.1	Sim
696.	0099	TURIAÇU - Serventia Extrajudicial	CERTID150540QT3HLN3BA66SXH73	29/04/2022	14.5.1	Sim
697.	0148	VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial	AUTENT030734TVB60L2UHSLRD91	29/04/2022	13.18	Sim
698.	0148	VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial	AUTENT03073493552EU6Y30SAR10	29/04/2022	13.18	Sim
699.	0148	VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial	AUTENT030734F9Z9IQ3L2TAOF905	29/04/2022	13.18	Sim
700.	0148	VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial	AUTENT030734SBTJSLCLCJELL93	29/04/2022	13.18	Sim
701.	0148	VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial	AUTENT030734C7URYACHHN8YTR17	29/04/2022	13.18	Sim
702.	0148	VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial	AUTENT0307340KNZ33L7FN2LFL82	29/04/2022	13.18	Sim
703.	0148	VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial	AUTENT030734V087LW3QVWZWF74	29/04/2022	13.18	Sim
704.	0148	VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial	AUTENT030734SY1VEGCAXAINSV18	29/04/2022	13.18	Sim
705.	0148	VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial	AUTENT03073463LSTEUABB5JMR13	29/04/2022	13.18	Sim
706.	0148	VARGEM GRANDE - 2º Ofício Extrajudicial	AUTENT0307341761C7TRL2UMV74	29/04/2022	13.18	Sim
	0106	ZÉ DOCA - 2º Ofício Extrajudicial	CERTID031542RORF62UHPZU08Z31	29/04/2022	14.5.1	Sim

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 4 de maio de 2022.

ANDRE MENEZES MENDES  
Diretor do FERJ  
Diretoria do FERJ  
Matrícula 114819

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/05/2022 16:49 (ANDRE MENEZES MENDES)

## Comarcas do Interior

### Balsas

#### Terceira Vara de Balsas

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • TABELIONATO DE NOTAS • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS RUA ANTÔNIO JACOBINA, 1.231 • CENTRO • BALSAS ESTADO DO MARANHÃO • CEP: 65.800-000 • FONE: (99) 3541-4165

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Livro: D-30

Folha:187

Termo: 7706

Faço saber que pretendem-se casar apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes **RHUPERMAM JORDÃO TEIXEIRA DA MOTA**, brasileiro, Autônomo, solteiro, natural de São Luís-MA, onde nasceu no dia 08 de julho de 1994, residente e domiciliado na Rua 06, 13, Quadra 12, Lote 13, Residencial Veneza I, em Balsas-MA, filho de PAULO HENRIQUE FERREIRA DA MOTA e SANDRA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA;e**LARISSA LORRANA RODRIGUES DE SOUSA**, brasileira, Autônoma, solteira, natural de Imperatriz-MA, onde nasceu 15 de setembro de 1994, residente e domiciliada na Rua 06, 13, Quadra 12, Lote 13, Residencial Veneza I, em Balsas-MA, filha de ELISANGELA RODRIGUES DE SOUSA.. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.**De acordo com a PORTARIA-TJ- 18322022 PARÁGRAFO 5º “Ficam dispensadas a utilização do selo de fiscalização no edital de proclamas, salvo para a emissão de Certidão e Habilitação para fins de cumprimento do par.6º do art. 67 da Lei 6.015/73, sendo que, neste caso, deverá ser restituído pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FERC, nos termos do parágrafo 2º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 130, de 29 de dezembro de 2009.”**

Balsas – MA, 19 de abril de 2022.

---

Verinha Paulo de Abreu Leite  
Registradora Substituta

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • TABELIONATO DE NOTAS • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS RUA ANTÔNIO JACOBINA, 1.231 • CENTRO • BALSAS ESTADO DO MARANHÃO • CEP: 65.800-000 • FONE: (99) 3541-4165

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Livro: D-30

Folha:206

Termo: 7725

Faço saber que pretendem-se casar apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes **PEDRO FERREIRA LIMA**, brasileiro, Pedreiro, divorciado, natural de Balsas-MA, onde nasceu no dia 29 de junho de 1975, residente e domiciliado na Rua 15, nº 2, Bairro São Caetano, em Balsas-MA, filho de MARIO FERREIRA LIMA e LUIZA FERREIRA LIMA;e**MARINALVA ARRAIS BRITO**, brasileira, Doméstica, solteira, natural de Balsas-MA, onde nasceu 17 de agosto de 1975, residente e domiciliada na Rua 15, nº 2, Bairro São Caetano, em Balsas-MA, filha de DOMINGOS DE SOUSA BRITO e FRANCISCA ARRAIS BRITO. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. **De acordo com a PORTARIA-TJ- 18322022 PARÁGRAFO 5º “Ficam dispensadas a utilização do selo de fiscalização no edital de proclamas, salvo para a emissão de Certidão e Habilitação para fins de cumprimento do par.6º do art. 67 da Lei 6.015/73, sendo que, neste caso, deverá ser restituído pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FERC, nos termos do parágrafo 2º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 130, de 29 de dezembro de 2009.”**

Balsas-MA, 22 de abril de 2022.

Verinha Paulo de Abreu Leite  
Registradora SubstitutaREGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • TABELIONATO DE NOTAS • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RUA ANTÔNIO JACOBINA, 1.231 • CENTRO • BALSAS ESTADO DO MARANHÃO • CEP: 65.800-000 • FONE: (99) 3541-4165**EDITAL DE PROCLAMAS**

Livro: D-30

Folha:208

Termo: 7727

Faço saber que pretendem-se casar apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes **SERGIO REIS DOS SANTOS CARVALHO**, brasileiro, Autônomo, solteiro, natural de Balsas-MA, onde nasceu no dia 05 de maio de 1976, residente e domiciliado na Rua 06, nº 59, Bairro Cohab - II, em Balsas-MA, filho de JOSE JERONIMO DE CARVALHO e MARIA DE JESUS DOS SANTOS CARVALHO;e**PALOMA BORGES DA CRUZ**, brasileira, Lavradora, solteira, natural de Balsas-MA, onde nasceu 15 de abril de 1983, residente e domiciliada na Rua 6, nº 59, Bairro São José, em Balsas-MA, filha de RAIMUNDO NONATO MACHADO DA CRUZ e ROSALINA BORGES DA CRUZ.Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. **De acordo com a PORTARIA-TJ- 18322022 PARÁGRAFO 5º “Ficam dispensadas a utilização do selo de fiscalização no edital de proclamas, salvo para a emissão de Certidão e Habilitação para fins de cumprimento do par.6º do art. 67 da Lei 6.015/73, sendo que, neste caso, deverá ser restituído pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FERC, nos termos do parágrafo 2º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 130, de 29 de dezembro de 2009.”**

Balsas-MA, 25 de abrilde 2022.

Verinha Paulo de Abreu Leite  
Registradora SubstitutaREGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • TABELIONATO DE NOTAS • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RUA ANTÔNIO JACOBINA, 1.231 • CENTRO • BALSAS ESTADO DO MARANHÃO • CEP: 65.800-000 • FONE: (99) 3541-4165**EDITAL DE PROCLAMAS**

Livro: D-30

Folha:210

Termo: 7729

Faço saber que pretendem-se casar apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes **PAULO NEGREIROS MENDES**, brasileiro, Técnico Em Informática, solteiro, natural de Imperatriz-MA, onde nasceu no dia 06 de agosto de 1982, residente e domiciliado na Rua Arao Ferreira Lima, nº R 10 445, Bairro Catumbi, em Balsas-MA, filho de JOSE MENDES DA SILVA e IRACY ALVES NEGREIROS MENDES;e**TAÍS DE SOUSA CRUZ**, brasileira, Operadora de Caixa, solteira, natural de Balsas-MA, onde nasceu 16 de fevereiro de 1993, residente e domiciliada na Rua Arao Ferreira Lima, nº R 10 445, Bairro Catumbi, em Balsas-MA, filha de JOSÉ GARCIA CRUZ e SÔNIA REGINA DE SOUSA CRUZ.. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. **De acordo com a PORTARIA-TJ- 18322022 PARÁGRAFO 5º “Ficam dispensadas a utilização do selo de fiscalização no edital de proclamas, salvo para a emissão de Certidão e Habilitação para fins de cumprimento do par.6º do art. 67 da Lei 6.015/73, sendo que, neste caso, deverá ser restituído pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FERC, nos termos do parágrafo 2º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 130, de 29 de dezembro de 2009.”**

Balsas-MA, 25 de abrilde 2022.

Verinha Paulo de Abreu Leite  
Registradora SubstitutaREGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • TABELIONATO DE NOTAS • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RUA ANTÔNIO JACOBINA, 1.231 • CENTRO • BALSAS ESTADO DO MARANHÃO • CEP: 65.800-000 • FONE: (99) 3541-4165**EDITAL DE PROCLAMAS**

Livro: D-30

Folha:214

Termo: 7733

Faço saber que pretendem-se casar apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes **MASERGIO DA SILVA LIMA**, brasileiro, Maceneiro, solteiro, natural de Riachão-MA, onde nasceu no dia 29 de novembro de 1997, residente e domiciliado na Rua 13, nº 350, Bairro Açucena, em Balsas-MA, filho de SESANI FERNANDES LIMA e RAIMUNDA DA SILVA LIMA;e**RENATA BORGES DA CRUZ**, brasileira, Doméstica, solteira, natural de Balsas-MA, onde nasceu 07 de fevereiro de 1996, residente e domiciliada na Rua 13, nº 350, Bairro Açucena, em Balsas-MA, filha de RAIMUNDO NONATO MACHADO DA CRUZ e ROSALINA BORGES DA CRUZ.Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em lugar de costume e publicado no



Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. **De acordo com a PORTARIA-TJ- 18322022 PARÁGRAFO 5º “Ficam dispensadas a utilização do selo de fiscalização no edital de proclamas, salvo para a emissão de Certidão e Habilitação para fins de cumprimento do par.6º do art. 67 da Lei 6.015/73, sendo que, neste caso, deverá ser restituído pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FERC, nos termos do parágrafo 2º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 130, de 29 de dezembro de 2009.”**

Balsas-MA, 25de abrilde 2022.

---

Verinha Paulo de Abreu Leite  
Registradora Substituta

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • TABELIONATO DE NOTAS • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RUA ANTÔNIO JACOBINA, 1.231 • CENTRO • BALSAS ESTADO DO MARANHÃO • CEP: 65.800-000 • FONE: (99) 3541-4165

**EDITAL DE PROCLAMAS**

**Livro: D-30**  
**Folha:216**  
**Termo: 7735**

Faço saber que pretendem-se casar apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes **RAFAEL FRANCO REIS**, brasileiro, Pedreiro, solteiro, natural de Balsas-MA, onde nasceu no dia 09 de junho de 1985, residente e domiciliado na Rua 13, S/N, Quadra 71, Lote 20, Bairro Jardim Iracema, em Balsas-MA, filho de ERCILIO DA SILVA REIS e MARIA MONICA FRANCO REIS;e**ELANNE COSTA CARVALHO**, brasileira, Atendente de Comercio, solteira, natural de Balsas-MA, onde nasceu 12 de junho de 1991, residente e domiciliada na Rua 13, S/N, Quadra 71, Lote 20, Bairro Jardim Iracema, em Balsas-MA, filha de EDIVALDO DE QUEIROZ CARVALHO e OSMARILDA FERREIRA COSTA.. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. **De acordo com a PORTARIA-TJ- 18322022 PARÁGRAFO 5º “Ficam dispensadas a utilização do selo de fiscalização no edital de proclamas, salvo para a emissão de Certidão e Habilitação para fins de cumprimento do par.6º do art. 67 da Lei 6.015/73, sendo que, neste caso, deverá ser restituído pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FERC, nos termos do parágrafo 2º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 130, de 29 de dezembro de 2009.”**

Balsas-MA, 25de abrilde 2022.

---

Verinha Paulo de Abreu Leite  
Registradora Substituta

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • TABELIONATO DE NOTAS • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RUA ANTÔNIO JACOBINA, 1.231 • CENTRO • BALSAS ESTADO DO MARANHÃO • CEP: 65.800-000 • FONE: (99) 3541-4165

**EDITAL DE PROCLAMAS**

**Livro: D-30**  
**Folha:222**  
**Termo: 7741**

Faço saber que pretendem-se casar apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes **NATANAEL SILVA PEREIRA**, brasileiro, Motorista, solteiro, natural de Tucuruí-PA, onde nasceu no dia 04 de dezembro de 1996, residente e domiciliado na Rua 13, nº 09, Casa A, Bairro São Félix, em Balsas-MA, filho de MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA;e**SILVANA DA SILVA CARDOSO**, brasileira, Micro Empreendedora Individual, solteira, natural de Balsas-MA, onde nasceu 07 de junho de 1985, residente e domiciliada na Rua 13, nº 09, Casa A, Bairro São Félix, em Balsas-MA, filha de CORNELIO CARDOSO CONCEIÇÃO e DONILIA LOURENÇA DA SILVA CARDOSO.. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. **De acordo com a PORTARIA-TJ- 18322022 PARÁGRAFO 5º “Ficam dispensadas a utilização do selo de fiscalização no edital de proclamas, salvo para a emissão de Certidão e Habilitação para fins de cumprimento do par.6º do art. 67 da Lei 6.015/73, sendo que, neste caso, deverá ser restituído pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FERC, nos termos do parágrafo 2º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 130, de 29 de dezembro de 2009.”**

Balsas-MA, 26de abrilde 2022.

---

Verinha Paulo de Abreu Leite  
Registradora Substituta

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • TABELIONATO DE NOTAS • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RUA ANTÔNIO JACOBINA, 1.231 • CENTRO • BALSAS ESTADO DO MARANHÃO • CEP: 65.800-000 • FONE: (99) 3541-4165

**EDITAL DE PROCLAMAS**

**Livro: D-30**  
**Folha:223**  
**Termo: 7742**

Faço saber que pretendem-se casar apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes **LUIMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, Lavrador, solteiro, natural de Santa Filomena-PI, onde

nasceu no dia 23 de maio de 1985, residente e domiciliado na Rua Piauí, s/n, Lote 11, Bairro Dom Franco, em Balsas-MA, filho de PEDRO PEREIRA DA SILVA e MAGUI PEREIRA DOS REIS; e **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUSA**, brasileira, Lavradora, solteira, natural de Balsas-MA, onde nasceu 08 de dezembro de 1974, residente e domiciliada na Rua Piauí, s/n, Lote 11, Bairro Dom Franco, em Balsas-MA, filha de LUIZ SANTOS DE SOUSA e CLARINDA PEREIRA DE SOUSA.. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. **De acordo com a PORTARIA-TJ- 18322022 PARÁGRAFO 5º “Ficam dispensadas a utilização do selo de fiscalização no edital de proclamas, salvo para a emissão de Certidão e Habilitação para fins de cumprimento do par.6º do art. 67 da Lei 6.015/73, sendo que, neste caso, deverá ser restituído pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FERC, nos termos do parágrafo 2º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 130, de 29 de dezembro de 2009.”**

Balsas-MA, 26de abrilde 2022.

---

Verinha Paulo de Abreu Leite  
Registradora Substituta

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • TABELIONATO DE NOTAS • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RUA ANTÔNIO JACOBINA, 1.231 • CENTRO • BALSAS ESTADO DO MARANHÃO • CEP: 65.800-000 • FONE: (99) 3541-4165

**EDITAL DE PROCLAMAS**

**Livro: D-30**

**Folha:226**

**Termo: 7745**

Faço saber que pretendem-se casar apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes **MARCOS VINICIUS MATOS ABREU**, brasileiro, Autônomo, solteiro, natural de Balsas-MA, onde nasceu no dia 03 de dezembro de 1996, residente e domiciliado na Rua 06, nº 59-B, Nova Açucena, em Balsas-MA, filho de ARAUD VILA NOVA ABREU e EDILEUZA BOTELHO MATOS; e **MAGDALENA PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, do Lar, solteira, natural de Uruçuí-PI, onde nasceu 20 de maio de 1996, residente e domiciliada na Rua 06, nº 59-B, Nova Açucena, em Balsas-MA, filha de TIBERIO COSTA DO NASCIMENTO e MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO... Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. **De acordo com a PORTARIA-TJ- 18322022 PARÁGRAFO 5º “Ficam dispensadas a utilização do selo de fiscalização no edital de proclamas, salvo para a emissão de Certidão e Habilitação para fins de cumprimento do par.6º do art. 67 da Lei 6.015/73, sendo que, neste caso, deverá ser restituído pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FERC, nos termos do parágrafo 2º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 130, de 29 de dezembro de 2009.”**

Balsas-MA, 26de abrilde 2022.

---

Verinha Paulo de Abreu Leite  
Registradora Substituta

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • TABELIONATO DE NOTAS • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RUA ANTÔNIO JACOBINA, 1.231 • CENTRO • BALSAS ESTADO DO MARANHÃO • CEP: 65.800-000 • FONE: (99) 3541-4165

**EDITAL DE PROCLAMAS**

**Livro: D-30**

**Folha:229**

**Termo: 7748**

Faço saber que pretendem-se casar apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes **TIAGO SILVA FONTES**, brasileiro, Motorista, solteiro, natural de Balsas-MA, onde nasceu no dia 12 de novembro de 1991, residente e domiciliado na Rua 08, nº 34, Quadra 03, Lote 34, Residencial Joaquim Coelho, em Balsas-MA, filho de LAZARO DE OLIVEIRA FONTES e FRANCISMAR FERREIRA DA SILVA; e **LEILA REJANE SILVA AMORIM**, brasileira, do Lar, divorciada, natural de Balsas-MA, onde nasceu 30 de outubro de 1986, residente e domiciliada na Rua 08, nº 34, Quadra 03, Lote 34, Residencial Joaquim Coelho, em Balsas-MA, filha de ANTONIO AMORIM NETO e NAIDE LIMA SILVA AMORIM... Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. **De acordo com a PORTARIA-TJ- 18322022 PARÁGRAFO 5º “Ficam dispensadas a utilização do selo de fiscalização no edital de proclamas, salvo para a emissão de Certidão e Habilitação para fins de cumprimento do par.6º do art. 67 da Lei 6.015/73, sendo que, neste caso, deverá ser restituído pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FERC, nos termos do parágrafo 2º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 130, de 29 de dezembro de 2009.”**

Balsas-MA, 27de abrilde 2022.

---

Verinha Paulo de Abreu Leite  
Registradora Substituta

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • TABELIONATO DE NOTAS • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA ANTÔNIO JACOBINA, 1.231 • CENTRO • BALSAS ESTADO DO MARANHÃO • CEP: 65.800-000 • FONE: (99) 3541-4165

**EDITAL DE PROCLAMAS****Livro:** D-30**Folha:**231**Termo:** 7750

Faço saber que pretendem-se casar apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes **RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, Lavrador, solteiro, natural de Uruçuí-PI, onde nasceu no dia 31 de agosto de 1956, residente e domiciliado na Rua Principal, s/nº, Fazenda São Raimundo, Zona Rural, em Balsas-MA, filho de ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA e ROMANA VILA NOVA; e **SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, Lavradora, solteira, natural de Uruçuí-PI, onde nasceu 19 de janeiro de 1962, residente e domiciliada na Rua 08, s/nº, Bairro Bacaba, em Balsas-MA, filha de VALDIVINO ROSÁRIO DA SILVA e ETELVINA FERREIRA DE CARVALHO.. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. **De acordo com a PORTARIA-TJ- 18322022 PARÁGRAFO 5º “Ficam dispensadas a utilização do selo de fiscalização no edital de proclamas, salvo para a emissão de Certidão e Habilitação para fins de cumprimento do par.6º do art. 67 da Lei 6.015/73, sendo que, neste caso, deverá ser restituído pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FERC, nos termos do parágrafo 2º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 130, de 29 de dezembro de 2009.”**

Balsas-MA, 27 de abril de 2022.

---

Verinha Paulo de Abreu Leite  
Registradora Substituta

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • TABELIONATO DE NOTAS • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RUA ANTÔNIO JACOBINA, 1.231 • CENTRO • BALSAS ESTADO DO MARANHÃO • CEP: 65.800-000 • FONE: (99) 3541-4165**EDITAL DE PROCLAMAS****Livro:** D-30**Folha:**235**Termo:** 7754

Faço saber que pretendem-se casar apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes **RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO SOUSA**, brasileiro, Pedreiro, solteiro, natural de São Raimundo das Mangabeiras-MA, onde nasceu no dia 18 de novembro de 1979, residente e domiciliado na Rua 05, s/n, Quadra 18, Lote 06, Bairro Rosa Santos, em Balsas-MA, filho de e GRACILIANA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA; e **ADRIANA SANTOS SILVA**, brasileira, Doméstica, solteira, natural de Xinguara-PA, onde nasceu 04 de maio de 1990, residente e domiciliada na Rua 05, s/n, Quadra 18, Lote 06, Bairro Rosa Santos, em Balsas-MA, filha de JOSE EDMAR ALVES DOS SANTOS e MARIA LENICE CORADO DA SILVA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. **De acordo com a PORTARIA-TJ- 18322022 PARÁGRAFO 5º “Ficam dispensadas a utilização do selo de fiscalização no edital de proclamas, salvo para a emissão de Certidão e Habilitação para fins de cumprimento do par.6º do art. 67 da Lei 6.015/73, sendo que, neste caso, deverá ser restituído pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FERC, nos termos do parágrafo 2º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 130, de 29 de dezembro de 2009.”**

Balsas-MA, 27 de abril de 2022.

---

Verinha Paulo de Abreu Leite  
Registradora Substituta

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • TABELIONATO DE NOTAS • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RUA ANTÔNIO JACOBINA, 1.231 • CENTRO • BALSAS ESTADO DO MARANHÃO • CEP: 65.800-000 • FONE: (99) 3541-4165**EDITAL DE PROCLAMAS****Livro:** D-30**Folha:**236**Termo:** 7755

Faço saber que pretendem-se casar apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes **RAILSON RIBEIRO SOUSA**, brasileiro, Almojarife, solteiro, natural de Balsas-MA, onde nasceu no dia 07 de agosto de 2001, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, s/nº, Quadra 114, Lote 07, Bairro Cidade Nova, em Balsas-MA, filho de RAILDEAN DOS SANTOS SOUSA e MARINÊS RIBEIRO SOUSA; e **DENILDE DOS SANTOS LIMA**, brasileira, Doméstica, solteira, natural de Balsas-MA, onde nasceu 07 de dezembro de 1999, residente e domiciliada na Avenida Belo Horizonte, s/nº, Quadra 114, Lote 07, Bairro Cidade Nova, em Balsas-MA, filha de MANOEL MILITÃO DE SOUSA LIMA e MARIA IVANÊS DOS SANTOS LIMA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. **De acordo com a PORTARIA-TJ- 18322022 PARÁGRAFO 5º “Ficam dispensadas a utilização do selo de fiscalização no edital de proclamas, salvo para a emissão de Certidão e Habilitação para fins de cumprimento do par.6º do art. 67 da Lei 6.015/73, sendo que, neste caso, deverá ser restituído pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FERC, nos termos do parágrafo 2º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 130, de 29 de dezembro de 2009.”**

Balsas-MA, 27de abrilde 2022.

---

Verinha Paulo de Abreu Leite  
Registradora SubstitutaREGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • TABELIONATO DE NOTAS • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RUA ANTÔNIO JACOBINA, 1.231 • CENTRO • BALSAS ESTADO DO MARANHÃO • CEP: 65.800-000 • FONE: (99) 3541-4165**EDITAL DE PROCLAMAS****Livro:** D-30**Folha:**238**Termo:** 7757

Faço saber que pretendem-se casar apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes **LUIS GONZAGA DIAS DOS SANTOS**, brasileiro, Pedreiro, solteiro, natural de São Raimundo das Mangabeiras-MA, onde nasceu no dia 11 de agosto de 1979, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, s/n, Bairro CDI, em Balsas-MA, filho de ANTONIO BONFIM DOS SANTOS e MARIA DO CARMO DIAS DOS SANTOS;e**ANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, Lavradora, solteira, natural de Balsas-MA, onde nasceu 01 de setembro de 1975, residente e domiciliada na Rua dos Buritis, s/n, Bairro CDI, em Balsas-MA, filha de ANTONIO FELIPE DOS SANTOS e MARINA RIBEIRO NUNES DE SOUZA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. **De acordo com a PORTARIA-TJ- 18322022 PARÁGRAFO 5º “Ficam dispensadas a utilização do selo de fiscalização no edital de proclamas, salvo para a emissão de Certidão e Habilitação para fins de cumprimento do par.6º do art. 67 da Lei 6.015/73, sendo que, neste caso, deverá ser restituído pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FERC, nos termos do parágrafo 2º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 130, de 29 de dezembro de 2009.”**

Balsas-MA, 27de abrilde 2022.

---

Verinha Paulo de Abreu Leite  
Registradora SubstitutaREGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • TABELIONATO DE NOTAS • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RUA ANTÔNIO JACOBINA, 1.231 • CENTRO • BALSAS ESTADO DO MARANHÃO • CEP: 65.800-000 • FONE: (99) 3541-4165**EDITAL DE PROCLAMAS****Livro:** D-30**Folha:**239**Termo:** 7758

Faço saber que pretendem-se casar apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes **MARCELO ANDRÉ QUEIROZ**, brasileiro, Açougueiro, solteiro, natural de Matriz de Camaragibe-AL, onde nasceu no dia 08 de agosto de 1995, residente e domiciliado na Rua 02, nº 84, Bairro Bacaba, em Balsas-MA, filho de ANTONIA QUEIROZ DA SILVA;e **SUNAMITA BRITO BARROS**, brasileira,do Lar, solteira, natural de Balsas-MA, onde nasceu 24 de agosto de 1999, residente e domiciliada na Rua 02, nº 84, Bairro Bacaba, em Balsas-MA, filha de EDIEL RODRIGUES BARROS e MARIA CICERA BRITO BARROS. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. **De acordo com a PORTARIA-TJ- 18322022 PARÁGRAFO 5º “Ficam dispensadas a utilização do selo de fiscalização no edital de proclamas, salvo para a emissão de Certidão e Habilitação para fins de cumprimento do par.6º do art. 67 da Lei 6.015/73, sendo que, neste caso, deverá ser restituído pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FERC, nos termos do parágrafo 2º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 130, de 29 de dezembro de 2009.”**

Balsas-MA, 27de abrilde 2022.

---

Verinha Paulo de Abreu Leite  
Registradora SubstitutaREGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • TABELIONATO DE NOTAS • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RUA ANTÔNIO JACOBINA, 1.231 • CENTRO • BALSAS ESTADO DO MARANHÃO • CEP: 65.800-000 • FONE: (99) 3541-4165**EDITAL DE PROCLAMAS****Livro:** D-30**Folha:**243**Termo:** 7762

Faço saber que pretendem-se casar apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes **LUÍS MOTA SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Barra do Corda-MA, onde nasceu no dia 21 de novembro de 1965, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 545, Bairro Tresidela, em Balsas-MA, filho de JOSÉ GOMES SILVA e MARIA MOTA SILVA;e**JUCILENE CRUZ**, brasileira, solteira, natural de Balsas-MA, onde nasceu 05 de outubro de 1976, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 545, Bairro Tresidela, em Balsas-MA, filha de e LOURDES CRUZ.. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de

Proclamas para ser fixado em lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. **De acordo com a PORTARIA-TJ- 18322022 PARÁGRAFO 5º “Ficam dispensadas a utilização do selo de fiscalização no edital de proclamas, salvo para a emissão de Certidão e Habilitação para fins de cumprimento do par.6º do art. 67 da Lei 6.015/73, sendo que, neste caso, deverá ser restituído pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FERC, nos termos do parágrafo 2º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 130, de 29 de dezembro de 2009.”**

Balsas-MA, 28de abrilde 2022.

---

Verinha Paulo de Abreu Leite  
Registradora Substituta

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • TABELIONATO DE NOTAS • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RUA ANTÔNIO JACOBINA, 1.231 • CENTRO • BALSAS ESTADO DO MARANHÃO • CEP: 65.800-000 • FONE: (99) 3541-4165

**EDITAL DE PROCLAMAS**

**Livro: D-30**

**Folha:244**

**Termo: 7763**

Faço saber que pretendem-se casar apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes **RAIMUNDO NONATO GOMES SILVA**, brasileiro, Mecânico, solteiro, natural de São Raimundo das Mangabeiras-MA, onde nasceu no dia 31 de agosto de 1992, residente e domiciliado na Rua das Roseiras, nº 30, Vivendas do Potosí, em Balsas-MA, filho de VALDIR BATISTA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO GOMES SILVA;e**VILMARA LIMA DOS REIS**, brasileira, Professora, solteira, natural de São Raimundo das Mangabeiras-MA, onde nasceu 03 de setembro de 1978, residente e domiciliada na Rua das Roseiras, nº 30, Vivendas do Potosí, , em Balsas-MA, filha de e ELITA LIMA DOS REIS. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. **De acordo com a PORTARIA-TJ- 18322022 PARÁGRAFO 5º “Ficam dispensadas a utilização do selo de fiscalização no edital de proclamas, salvo para a emissão de Certidão e Habilitação para fins de cumprimento do par.6º do art. 67 da Lei 6.015/73, sendo que, neste caso, deverá ser restituído pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FERC, nos termos do parágrafo 2º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 130, de 29 de dezembro de 2009.”**

Balsas-MA, 28de abrilde 2022.

---

Verinha Paulo de Abreu Leite  
Registradora Substituta

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • TABELIONATO DE NOTAS • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RUA ANTÔNIO JACOBINA, 1.231 • CENTRO • BALSAS ESTADO DO MARANHÃO • CEP: 65.800-000 • FONE: (99) 3541-4165

**EDITAL DE PROCLAMAS**

**Livro: D-30**

**Folha:247**

**Termo: 7766**

Faço saber que pretendem-se casar apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes **LUIS DA SILVA ALVES**, afegão, Mecânico, solteiro, natural de Balsas-MA, onde nasceu no dia 08 de agosto de 1989, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, nº 674, Parque Governador Luis Rocha, , em Balsas-MA, filho de ANTONIO JOSÉ ALVES MARQUES e MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DA SILVA;e**CINTIA DE SOUZA SANTOS**, brasileira, Zeladora, solteira, natural de Balsas-MA, onde nasceu 10 de setembro de 1994, residente e domiciliada na Rua dos Buritis, nº 674, Parque Governador Luis Rocha, , em Balsas-MA, filha de LUIZ COELHO DE SOUZA SANTOS e LUIZA ALVES DE SOUZA SANTOS. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. **De acordo com a PORTARIA-TJ- 18322022 PARÁGRAFO 5º “Ficam dispensadas a utilização do selo de fiscalização no edital de proclamas, salvo para a emissão de Certidão e Habilitação para fins de cumprimento do par.6º do art. 67 da Lei 6.015/73, sendo que, neste caso, deverá ser restituído pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FERC, nos termos do parágrafo 2º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 130, de 29 de dezembro de 2009.”**

Balsas-MA, 28de abrilde 2022.

---

Verinha Paulo de Abreu Leite  
Registradora Substituta

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • TABELIONATO DE NOTAS • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RUA ANTÔNIO JACOBINA, 1.231 • CENTRO • BALSAS ESTADO DO MARANHÃO • CEP: 65.800-000 • FONE: (99) 3541-4165

**EDITAL DE PROCLAMAS**

**Livro: D-30**

**Folha:249**

**Termo: 7768**

Faço saber que pretendem-se casar apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes **VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, Operador de Máquina, solteiro, natural de Balsas-MA, onde nasceu no dia 15 de maio de 1978, residente e domiciliado na Rua João Ribeiro, nº 563, Nova Tresidela, , , em Balsas-MA, filho de ANTONIO BORGES DOS SANTOS e MARIA DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS; e **RAIMUNDA AURINA MOREIRA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, Doméstica, solteira, natural de Codó-MA, onde nasceu 09 de setembro de 1976, residente e domiciliada na Rua João Ribeiro, nº 563, Nova Tresidela, , , em Balsas-MA, filha de AURINO ASSIOLA DA CONCEIÇÃO e RAIMUNDA MOREIRA DA CONCEIÇÃO. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. **De acordo com a PORTARIA-TJ- 18322022 PARÁGRAFO 5º “Ficam dispensadas a utilização do selo de fiscalização no edital de proclamas, salvo para a emissão de Certidão e Habilitação para fins de cumprimento do par.6º do art. 67 da Lei 6.015/73, sendo que, neste caso, deverá ser restituído pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FERC, nos termos do parágrafo 2º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 130, de 29 de dezembro de 2009.”**

Balsas-MA, 28 de abril de 2022.

---

Verinha Paulo de Abreu Leite  
Registradora Substituta

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • TABELIONATO DE NOTAS • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RUA ANTÔNIO JACOBINA, 1.231 • CENTRO • BALSAS ESTADO DO MARANHÃO • CEP: 65.800-000 • FONE: (99) 3541-4165  
**EDITAL DE PROCLAMAS**

**Livro:** D-30  
**Folha:** 253  
**Termo:** 7772

Faço saber que pretendem-se casar apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes **MANOEL DE JESUS BATISTA BARROS**, brasileiro, Pedreiro, solteiro, natural de Balsas-MA, onde nasceu no dia 18 de janeiro de 1980, residente e domiciliado na Rua das Canelas, nº 50, Quadra 19, Lote 07, Jardim Primavera, em Balsas-MA, filho de JOCI FERREIRA BARROS e MARIA LUISA BATISTA BARROS; e **NEUSA MARQUES DE SOUSA**, brasileira, Lavradora, solteira, natural de Ribeiro Gonçalves-PI, onde nasceu 28 de setembro de 1975, residente e domiciliada na Rua das Canelas, nº 50, Quadra 19, Lote 07, Jardim Primavera, em Balsas-MA, filha de NARCISO LUIS DE SOUSA e MARIA MARQUES DE SOUSA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. **De acordo com a PORTARIA-TJ- 18322022 PARÁGRAFO 5º “Ficam dispensadas a utilização do selo de fiscalização no edital de proclamas, salvo para a emissão de Certidão e Habilitação para fins de cumprimento do par.6º do art. 67 da Lei 6.015/73, sendo que, neste caso, deverá ser restituído pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FERC, nos termos do parágrafo 2º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 130, de 29 de dezembro de 2009.”**

Balsas-MA, 29 de abril de 2022.

---

Verinha Paulo de Abreu Leite  
Registradora Substituta

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • TABELIONATO DE NOTAS • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RUA ANTÔNIO JACOBINA, 1.231 • CENTRO • BALSAS ESTADO DO MARANHÃO • CEP: 65.800-000 • FONE: (99) 3541-4165  
**EDITAL DE PROCLAMAS**

**Livro:** D-30  
**Folha:** 256  
**Termo:** 7775

Faço saber que pretendem-se casar apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes **NISOMAR BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, Lavrador, solteiro, natural de Tasso Fragoso-MA, onde nasceu no dia 05 de outubro de 1986, residente e domiciliado na Rua Jatoba, s/n, Eixo Cidade Nova, , , em Balsas-MA, filho de e MARIA DE LOURDES BARBOSA DA SILVA; e **JULIANA DE ARAUJO RAMOS**, brasileira, Lavradora, solteira, natural de Balsas-MA, onde nasceu 20 de abril de 1996, residente e domiciliada na Rua Jatoba, s/n, Eixo Cidade Nova, , , em Balsas-MA, filha de CLOVIS DE CASTRO RAMOS e MARIA OLINDA DE ARAUJO RAMOS. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. **De acordo com a PORTARIA-TJ- 18322022 PARÁGRAFO 5º “Ficam dispensadas a utilização do selo de fiscalização no edital de proclamas, salvo para a emissão de Certidão e Habilitação para fins de cumprimento do par.6º do art. 67 da Lei 6.015/73, sendo que, neste caso, deverá ser restituído pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FERC, nos termos do parágrafo 2º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 130, de 29 de dezembro de 2009.”**

Balsas-MA, 29 de abril de 2022.

---

Verinha Paulo de Abreu Leite  
Registradora Substituta

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • TABELIONATO DE NOTAS • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RUA ANTÔNIO JACOBINA, 1.231 • CENTRO • BALSAS ESTADO DO MARANHÃO • CEP: 65.800-000 • FONE: (99) 3541-4165

**EDITAL DE PROCLAMAS**

**Livro:** D-30

**Folha:**263

**Termo:** 7782

Faço saber que pretendem-se casar apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes **RAIMUNDO NONATO GUIDA FREITAS**, brasileiro, Encanador Hidráulico, divorciado, natural de Carolina-MA, onde nasceu no dia 31 de agosto de 1968, residente e domiciliado na Rua São Luís, s/n, Batavo, em Balsas-MA, filho de JOÃO AGOSTINHO CARVALHO FREITAS e EVA ALVES GUIDA FREITAS;e**ZIZELIA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, do Lar, solteira, natural de Balsas-MA, onde nasceu 02 de junho de 1997, residente e domiciliada na Rua São Luís, s/n, Batavo, em Balsas-MA, filha de ALDO RODRIGUES DA SILVA e RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA.. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. **De acordo com a PORTARIA-TJ-18322022 PARÁGRAFO 5º “Ficam dispensadas a utilização do selo de fiscalização no edital de proclamas, salvo para a emissão de Certidão e Habilitação para fins de cumprimento do par.6º do art. 67 da Lei 6.015/73, sendo que, neste caso, deverá ser restituído pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FERC, nos termos do parágrafo 2º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 130, de 29 de dezembro de 2009.”**

Balsas-MA, 29de abrilde 2022.

---

Verinha Paulo de Abreu Leite  
Registradora Substituta

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • TABELIONATO DE NOTAS • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RUA ANTÔNIO JACOBINA, 1.231 • CENTRO • BALSAS ESTADO DO MARANHÃO • CEP: 65.800-000 • FONE: (99) 3541-4165

**EDITAL DE PROCLAMAS**

**Livro:** D-30

**Folha:**264

**Termo:** 7783

Faço saber que pretendem-se casar apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes **LUIS HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, Operador de Máquinas Agrícolas, solteiro, natural de Balsas-MA, onde nasceu no dia 25 de abril de 1984, residente e domiciliado na Rua Ijuí, nº 19, Santa Rita de Cássia, em Balsas-MA, filho de CICERO GOMES FERREIRA e DIODATA DE SOUSA FERREIRA;e**JULINARIA CUNHA DA SILVA**, brasileira, Cabeleireira, solteira, natural de Riachão-MA, onde nasceu 15 de outubro de 1987, residente e domiciliada na Rua Ijuí, nº 19, Santa Rita de Cássia, em Balsas-MA, filha de FILOMENO RODRIGUES DA SILVA e MARIA EDITE CUNHA DA SILVA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. **De acordo com a PORTARIA-TJ- 18322022 PARÁGRAFO 5º “Ficam dispensadas a utilização do selo de fiscalização no edital de proclamas, salvo para a emissão de Certidão e Habilitação para fins de cumprimento do par.6º do art. 67 da Lei 6.015/73, sendo que, neste caso, deverá ser restituído pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FERC, nos termos do parágrafo 2º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 130, de 29 de dezembro de 2009.”**

Balsas-MA, 29de abrilde 2022.

---

Verinha Paulo de Abreu Leite  
Registradora Substituta

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • TABELIONATO DE NOTAS • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RUA ANTÔNIO JACOBINA, 1.231 • CENTRO • BALSAS ESTADO DO MARANHÃO • CEP: 65.800-000 • FONE: (99) 3541-4165

**EDITAL DE PROCLAMAS**

**Livro:** D-30

**Folha:**265

**Termo:** 7784

Faço saber que pretendem-se casar apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes **SILVINO ALENCAR CASTRO**, brasileiro, Operador de Máquina, solteiro, natural de Balsas-MA, onde nasceu no dia 22 de novembro de 1985, residente e domiciliado na Rua 16, Rua China, Bela Vista Açucena, , , em Balsas-MA, filho de JOSÉ SIRQUEIRA CASTRO e MARIA DE JESUS ALENCAR CASTRO;e**MARIA DE JESUS DE ARAUJO RAMOS**, brasileira, Lavradora, solteira, natural de Balsas-MA, onde nasceu 12 de outubro de 1992, residente e domiciliada na Rua 16, Rua China, Bela Vista Açucena, , , em Balsas-MA, filha de CLOVIS CASTRO RAMOS e MARIA OLINDA DE ARAUJO RAMOS.. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. **De acordo com a PORTARIA-TJ- 18322022 PARÁGRAFO 5º “Ficam dispensadas a utilização do selo de fiscalização no edital de proclamas, salvo para a emissão de Certidão e Habilitação para fins de cumprimento do par.6º do art. 67 da Lei 6.015/73, sendo que, neste caso, deverá ser restituído pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do**

**Estado do Maranhão – FERC, nos termos do parágrafo 2º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 130, de 29 de dezembro de 2009.”**

Balsas-MA, 29de abrilde 2022.

---

Verinha Paulo de Abreu Leite  
Registradora Substituta

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • TABELIONATO DE NOTAS • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RUA ANTÔNIO JACOBINA, 1.231 • CENTRO • BALSAS ESTADO DO MARANHÃO • CEP: 65.800-000 • FONE: (99) 3541-4165

**EDITAL DE PROCLAMAS**

**Livro: D-30**

**Folha:268**

**Termo: 7787**

Faço saber que pretendem-se casar apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes **PEDRO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, Pensionista, solteiro, natural de Balsas-MA, onde nasceu no dia 09 de janeiro de 1975, residente e domiciliado na Rua Alvaro Pereira, s/n, Bairro Açucena, em Balsas-MA, filho de DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA e MARIA DAS NEVES DOS SANTOS SILVA;e**ELIZANGELA SOARES RIBEIRO**, brasileira, Funcionária Pública, solteira, natural de São Raimundo das Mangabeiras-MA, onde nasceu 30 de março de 1979, residente e domiciliada na Rua Alvaro Pereira, s/n, Bairro Açucena em Balsas-MA, filha de DOMINGOS RIBEIRO e EDITE SOARES RIBEIRO.. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. **De acordo com a PORTARIA-TJ- 18322022 PARÁGRAFO 5º “Ficam dispensadas a utilização do selo de fiscalização no edital de proclamas, salvo para a emissão de Certidão e Habilitação para fins de cumprimento do par.6º do art. 67 da Lei 6.015/73, sendo que, neste caso, deverá ser restituído pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FERC, nos termos do parágrafo 2º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 130, de 29 de dezembro de 2009.”**

Balsas-MA, 26 de abrilde 2022.

---

Verinha Paulo de Abreu Leite  
Registradora Substituta

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • TABELIONATO DE NOTAS • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RUA ANTÔNIO JACOBINA, 1.231 • CENTRO • BALSAS ESTADO DO MARANHÃO • CEP: 65.800-000 • FONE: (99) 3541-4165

**EDITAL DE PROCLAMAS**

**Livro: D-30**

**Folha:273**

**Termo: 7792**

Faço saber que pretendem-se casar apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes **OTAVIO GUIMARÃES COSTA**, brasileiro, Frentista, solteiro, natural de Benedito Leite-MA, onde nasceu no dia 09 de fevereiro de 1996, residente e domiciliado na Rodovia Maranhão, nº 140, 34, Eixo dos Gerais - Zona Rural, em Balsas-MA, filho de OLAVO COSTA GUIMARÃES e DOMINGAS GOMES DA COSTA;e**PRISCILA DE ALMEIDA CRUZ**, brasileira, Atendente Comercial, divorciada, natural de Castanhal-PA, onde nasceu 11 de fevereiro de 1995, residente e domiciliada na Rodovia Maranhão, nº 140, 34, Eixo dos Gerais - Zona Rural, em Balsas-MA, filha de JOÃO BATISTA DA CRUZ e DORACI RODRIGUES DE ALMEIDA CRUZ. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. **De acordo com a PORTARIA-TJ- 18322022 PARÁGRAFO 5º “Ficam dispensadas a utilização do selo de fiscalização no edital de proclamas, salvo para a emissão de Certidão e Habilitação para fins de cumprimento do par.6º do art. 67 da Lei 6.015/73, sendo que, neste caso, deverá ser restituído pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FERC, nos termos do parágrafo 2º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 130, de 29 de dezembro de 2009.”**

Balsas-MA, 29de abrilde 2022.

---

Verinha Paulo de Abreu Leite  
Registradora Substituta

## Caxias

### Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Caxias

#### PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJE TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE CAXIAS



Serão julgados pela Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Caxias – MA, em ambiente virtual, consoante Art. 342 do RITJ-MA sob a presidência o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, **Dr. MARCOS AURELIO VELOSO DE OLIVEIRA SILVA (Membro Titular)**, e a presença dos Senhores Juízes de Direito, **Dr. Edmilson da Costa Fortes Lima (Membro Titular)** e **Dr. Antonio Manoel Araújo Velôzo (Membro Suplente)**, a ser realizada no dia 16 (dezesesseis) de maio de 2022, com início às 15:00 horas, e término no dia 23 (vinte e três) de maio de 2022, às 14h59min, ou, não se realizando, nas sessões subsequentes. Ressalta-se que, aos advogados, caso tenham interesse em fazer sustentação oral, devem peticionar eletronicamente nos autos, no prazo de 24 horas antes do horário previsto para abertura da sessão virtual, para que o processo seja retirado de pauta, conforme art. 346, IV e §1º do RITJ-MA. Ressalta-se, ainda, que não haverá sustentação oral em agravo, arguição de suspeição e embargos de declaração, conforme art. 25 da RESOL-GP-512013.

**RELATOR: JUIZ MARCOS AURÉLIO VELOSO DE OLIVEIRA SILVA**

**01) AGRAVO INTERNO ELETRÔNICO Nº 0800234-10.2018.8.10.0148**

AGRAVO INTERNO – RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CODÓ  
AGRAVANTE: IZABEL BARBOSA SANTOS  
ADVOGADO: GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA, OAB/MA 10063  
AGRAVADA: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARGES, OAB/MA 6100

**02) AGRAVO INTERNO ELETRÔNICO Nº 0801328-61.2016.8.10.0148**

AGRAVO INTERNO – RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CODÓ  
AGRAVANTE: SILMA AUSTRÍACO ARAÚJO  
ADVOGADO: GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA, OAB/MA 10063  
AGRAVADO: BANCO PAN S/A  
ADVOGADO: GILVAN MELO SOUSA, OAB/CE 16383

**03) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800716-50.2021.8.10.0148**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CODÓ  
RECORRENTE: JOSÉ ARAÚJO DA CUNHA  
ADVOGADA: RAYSSA DE SOUZA MONTEIRO, OAB/MA 18743  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, OAB/PE 23255

**04) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800391-20.2021.8.10.0134**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE TIMBIRAS  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA, OAB/MA 19142-A  
RECORRIDO: SIMPLICIO DA CONCEIÇÃO DA SILVA  
ADVOGADA: RAYSSA DE SOUZA MONTEIRO, OAB/MA 12180

**05) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0002184-81.2017.8.10.0032**

ORIGEM: 2º VARA DA COMARCA DE COELHO NETO  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, OAB/MA 11812  
RECORRIDO: FRANCISCO CLEMENTINO DA SILVA  
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCO LOPES, OAB/MA 19220  
ADVOGADA: KARLA CRISTINA GOMES SOUSA, OAB/MA 18736

**06) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0000999-08.2017.8.10.0032**

ORIGEM: 2º VARA DA COMARCA DE COELHO NETO  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, OAB/MA 11812  
RECORRIDA: ROSA PEREIRA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: LUCAS DE ALENCAR MOUSINHO, OAB/PI 5838

**07) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0000246-51.2017.8.10.0032**

ORIGEM: 2º VARA DA COMARCA DE COELHO NETO  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, OAB/MA 11812  
RECORRIDA: FRANCISCA BENTO DA SILVA  
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCO LOPES, OAB/MA 19220  
ADVOGADA: KARLA CRISTINA GOMES SOUSA, OAB/MA 18736

**08) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0003103-07.2016.8.10.0032**

ORIGEM: 2º VARA DA COMARCA DE COELHO NETO  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, OAB/MA 11812  
RECORRIDO: PEDRO DOMINGOS DE SOUSA  
ADVOGADA: KALLYNNE SYNARA SILVA SAMPAIO, OAB/PI 10243

**09) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0801604-76.2021.8.10.0032**

ORIGEM: 2º VARA DA COMARCA DE COELHO NETO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, OAB/MA 9348-A

RECORRIDO: RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO: RENAN DE SALES CASTELO BRANCO, OAB/MA 19226-A

**10) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800772-83.2021.8.10.0148**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CODÓ

RECORRENTE: MARIA ONETE DA SILVA COSTA

ADVOGADA: RAYSSA DE SOUZA MONTEIRO, OAB/MA 18743

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, OAB/PE 23255

**11) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0801095-88.2021.8.10.0148**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CODÓ

RECORRENTE: ARIOLINO DE SOUSA

ADVOGADO: FRANCISCO TADEU OLIVEIRA SANTOS, OAB/MA 10660-A

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR, OAB/MA 11099-A

**12) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800303-79.2021.8.10.0134**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE TIMBIRAS

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, OAB/PE 23255

RECORRIDO: MARIA BEATRIZ DA SILVA SANTOS

ADVOGADA: RAYSSA DE SOUZA MONTEIRO, OAB/MA 12180

**RELATOR: JUIZ EDMILSON DA COSTA FORTES LIMA**

**13) AGRAVO INTERNO ELETRÔNICO Nº 006.2012.050.993-7**

AGRAVO INTERNO – RECURSO EXTRAORDINÁRIO

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE CAXIAS

AGRAVANTE: MARCELO LUCAS SANTOS

ADVOGADO: MARCELO LUCAS SANTOS, OAB/MA 9497-A

AGRAVADA: IVANILDE DOS SANTOS MOURÃO

ADVOGADA: PATRICIA GOES DE OLIVEIRA, OAB/MA 10217

**14) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800701-81.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, OAB/MA 14501-A

ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, OAB/MA 14009-A

RECORRIDO: JOSÉ MORAIS E SILVA

ADVOGADO: RAFAEL GOMES MACHADO, OAB/MA 21601

**15) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0801073-30.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS

RECORRENTE: RAIMUNDA NONATA LOPES DA SILVA

ADVOGADO: LUCAS ALENCAR DA SILVA, OAB/MA 9939

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA, OAB/MA 19142-A

**16) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800338-94.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS

RECORRENTE: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

ADVOGADA: MARIA LUCÍLIA GOMES, OAB/MA 5643-A

ADVOGADO: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR, OAB/MA 9976-A

RECORRIDO: RAFAEL GOMES MACHADO

ADVOGADO: RAFAEL GOMES MACHADO, OAB/MA 21601

**17) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0801036-66.2021.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS

RECORRENTE: CLOVISON HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO: JOACY ALVES DE SOUSA FILHO, OAB/MA 22362

RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR, OAB/RJ 87929

**18) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800863-42.2021.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS

RECORRENTE: MARIA RODRIGUES MONÇÃO

ADVOGADO: DANILO FEITOSA WANDERLEY DIAS, OAB/MA 20557

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADA: LARISSA SENTO-SE ROSSI, OAB/BA 16330

**19) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800946-92.2021.8.10.0148**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CODÓ

RECORRENTE: EVA MARIA SOUSA LIMA  
ADVOGADO: NOELSON FRANCISCO COSTA PEREIRA LIMA FILHO, OAB/MA 16042  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR, OAB/MA 11099-A

**20) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800307-64.2020.8.10.0098**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATÕES  
RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCÉS, OAB/MA 6100  
RECORRIDO: JOÃO PEREIRA DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO: JOÃO DA CRUZ EVANGELISTA ARAÚJO, OAB/PI 5382/07  
ADVOGADA: KALINKA MARIA LEAL MADEIRA, OAB/PI 5656

**21) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0801028-26.2021.8.10.0148**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CODÓ  
RECORRENTE: ELIANE LEAL DE SOUZA  
ADVOGADO: MAYCON CAMPELO MONTE PALMA, OAB/MA 16041  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA, OAB/MA 19142-A

**22) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800736-07.2021.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA  
ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, OAB/PE 23255  
RECORRIDA: MARIA DE JESUS DUARTE GALVÃO  
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, OAB/MA 18718  
ADVOGADA: MARÍLIA DE SOUSA MEDEIROS COSTA, OAB/MA 18739-A

**23) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0801349-27.2021.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: MARIA JOSE GOMES  
ADVOGADA: ANA KAROLINA CARMO SILVA FERREIRA, OAB/MA 16166  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JÚNIOR, OAB/MA 19411-A

**24) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800569-87.2021.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: SARAH FERREIRA DE SOUSA COSTA  
ADVOGADO: YGOR EDUARDO SILVA ALMADA, OAB/MA 18698  
ADVOGADA: JOYCE FERNANDA ALVES LIMA, OAB/MA 18693  
RECORRIDO: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCÉS, OAB/MA 6100

**25) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800796-77.2021.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTES: DENISE DA CRUZ FERREIRA E MARLISON DOS SANTOS SILVA  
ADVOGADO: ADEMILTON CIPRIANO DE SOUSA, OAB/MA 11709-A  
ADVOGADO: JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA, OAB/MA 6679  
ADVOGADO: ANDERSON MEDEIROS SOARES, OAB/MA 12128  
RECORRIDO: TASSIO PEREIRA DE ALMEIDA

**26) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800874-71.2021.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTES: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCÉS, OAB/MA 6100  
ADVOGADO: MARCOS PAULO DOS SANTOS MORENO, OAB/MA 21152  
RECORRIDO: JOÃO LUIS FERREIRA DE SOUSA  
ADVOGADO: RAFAEL GUIMARÃES VIANA, OAB/MA 14621-A

**27) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800724-90.2021.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: GABRIELA ALVES BATISTA  
ADVOGADO: JOACY ALVES DE SOUSA FILHO, OAB/MA 22362  
RECORRIDO: NU PAGAMENTOS S.A.  
ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU, OAB/SP 117417

**28) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800121-17.2021.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: G M CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA – ME  
ADVOGADA: GABRIELLA SILVA MOTA, OAB/MA 21819  
RECORRIDO: DELTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI  
ADVOGADO: JANILSON ARAUJO DAS CHAGAS, OAB/MA 13162

**RELATOR SUPLENTE: ANTONIO MANOEL ARAÚJO VELÔZO****29) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICO Nº. 0800104-78.2021.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA, OAB/MA 19142-A  
EMBARGADA: RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE DE MELO PEREIRA, OAB/MA 18091  
ADVOGADO: HELDER DE MELO NASCIMENTO, OAB/MA 22524

**30) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800149-82.2021.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: ANTONIO CLAUDIO FREITAS VIEIRA  
ADVOGADO: GIÁCONO SOARES LIMA, OAB/MA 16520  
RECORRIDO: FRANCISCO SOARES  
ADVOGADA: STHENIA NATHIELE DE SOUSA SOARES, OAB/MA 20438

**31) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800666-87.2021.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
ADVOGADA: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA, OAB/MA 10527-A  
RECORRIDO: FRANCISCA OLIVEIRA DE SOUSA  
ADVOGADA: ANA CLAUDIA FERRO VIEIRA CHAVES OLIVEIRA, OAB/MA 5986

**32) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0801150-05.2021.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: EVANDRO LOPES DA SILVA  
ADVOGADO: JOSÉ DE ARIMATÉIA TORRES SILVA, OAB/MA 13729  
RECORRIDO: LOJAS RIACHUELO S/A  
ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES, OAB/MA 9348-A

**33) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800682-41.2021.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: MAXMILHAS  
ADVOGADO: EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO, OAB/MG 103082  
1º RECORRIDO: JACQUES DOUGLAS PINHO SENA E IVONETE DA SILVA COSTA  
ADVOGADO: ALEXSANDRO RÚDIO BROETTO, OAB/ES 20762  
2º RECORRIDO: AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S/A AVIANCA  
ADVOGADO: GILBERTO BADARÓ, OAB/BA 22772  
ADVOGADA: RENATA MALCON MARQUES BADARÓ DE ALMEIDA, OAB/BA 24805  
ADVOGADA: BETÂNIA MIGUEL TEIXEIRA CAVALCANTE, OAB/BA 28859  
ADVOGADA: BIANCA LIMA MENESES, OAB/BA 32835

**34) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800869-88.2017.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, OAB/MA 14.009-A  
ADVOGADO: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, OAB/MA 14501-A  
RECORRIDA: SILVANA SOUZA DA SILVA  
ADVOGADO: ADELSON CUNHA MENDES, OAB/MA 16945

**35) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0802494-79.2019.8.10.0098**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATÕES  
RECORRENTE: MARIA JOSE DE SOUSA SANTOS  
ADVOGADO: EDUARDO LOIOLA DA SILVA, OAB/MA 11773-A  
ADVOGADO: ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA, OAB/MA 11109-A  
RECORRIDA: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES, OAB/MA 6100

**36) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800966-49.2021.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A  
ADVOGADA: LARISSA SENTO-SE ROSSI, OAB/BA 16330  
RECORRIDA: MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO: ARILTON LEMOS DE SOUSA, OAB/PI 19020  
ADVOGADO: ANDRÉ LIMA EULÁLIO, OAB/PI 19177

**37) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800595-85.2021.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES, OAB/MA 6100  
ADVOGADA: ANNA AUGUSTA ANDRADE ABTIBOL, OAB/MA 19190  
RECORRIDO: ELINE SILVA PEREIRA

ADVOGADO: ANTÔNIO ALBÉRICO RIBEIRO, OAB/MS 6030

**38) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800564-02.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES, OAB/MA 6100  
ADVOGADA: ANNA AUGUSTA ANDRADE ABTIBOL, OAB/MA 19190  
RECORRIDO: ANA ALVES SOUSA  
ADVOGADO: LÍVIA MARIA BARBOSA MARTINS, OAB/MA 20886

**39) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800802-21.2021.8.10.0148**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CODÓ  
RECORRENTE: ANGELINA ANACLETO DE LIMA  
ADVOGADO: FRANCISCO TADEU OLIVEIRA SANTOS, OAB/MA 10660-A  
1º RECORRIDO: ODONTOPREV S.A.  
ADVOGADA: CRISTIANE NOLASCO MONTEIRO DO REGO, OAB/BA 8564  
ADVOGADA: IANNA CARLA CAMARA GOMES, OAB/BA 16506  
2º RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA, OAB/MA 19142-A

**40) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800869-49.2021.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADA: LARISSA SENTO-SÉ ROSSI, OAB/MA 19147-A  
RECORRIDA: MARIA GERCINA DE OLIVEIRA RÊGO  
ADVOGADA: CARLA ALESSANDRA DE ALENCAR MOURA, OAB/MA 9942  
ADVOGADO: JEISSON FERNANDO DE SOUSA PINHEIRO, OAB/MA 21593

**41) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0801156-12.2021.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES, OAB/MA 6100  
ADVOGADA: ANNA AUGUSTA ANDRADE ABTIBOL, OAB/MA 19190  
RECORRIDA: FRANCILENE PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO: RAFAEL GOMES MACHADO, OAB/MA 21601

**42) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0801555-94.2019.8.10.0035**

ORIGEM: 2ª VARA DA COMARCA DE COROATÁ  
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, OAB/MA 14009-A  
ADVOGADO: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, OAB/MA 14501-A  
RECORRIDA: FRANCISCA RIBEIRO DE MORAIS ALVES  
ADVOGADO: MARCO LEANDRO GOMES DE SOUSA, OAB/MA 8030

**43) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0001049-87.2015.8.10.0134**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE TIMBIRAS  
RECORRENTE: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
RECORRIDO: BENTO RIBEIRO MAIA  
ADVOGADO: BENTO RIBEIRO MAIA, OAB/CE 11166

**44) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800224-58.2021.8.10.0148**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CODÓ  
RECORRENTE: MARIA ANA DA COSTA RIBEIRO  
ADVOGADA: MARIA ROSICLÉIA SOARES SILVA, OAB/MA 11121  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A  
ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, OAB/PE 23255

**45) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0801297-65.2021.8.10.0148**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CODÓ  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.  
ADVOGADO: JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JÚNIOR, OAB/MA 19411-A  
RECORRIDA: LUCIDALVA LOPES DA SILVA SOUSA  
ADVOGADO: FRANCISCO TADEU OLIVEIRA SANTOS, OAB/MA 10660-A

**46) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800461-92.2021.8.10.0148**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CODÓ  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, OAB/MA 9348-A  
RECORRIDO: DANIEL DE ANDRADE SILVA  
ADVOGADO: FRANCISCO TADEU OLIVEIRA SANTOS, OAB/MA 10660-A

**47) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800343-19.2021.8.10.0148**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CODÓ

RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES, OAB/MA 6100  
ADVOGADA: ANNA AUGUSTA ANDRADE ABTIBOL, OAB/MA 19190  
RECORRIDA: ELINY DA CONCEIÇÃO MELO  
ADVOGADO: JOÃO MARCOS SANTANA OLIVEIRA MACHADO, OAB/MA 20413  
RECORRENTE: ELINY DA CONCEIÇÃO MELO  
ADVOGADO: JOÃO MARCOS SANTANA OLIVEIRA MACHADO, OAB/MA 20413  
RECORRIDA: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES, OAB/MA 6100  
ADVOGADA: ANNA AUGUSTA ANDRADE ABTIBOL, OAB/MA 19190

**48) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0002185-66.2017.8.10.0032**

ORIGEM: 2ª VARA DA COMARCA DE COELHO NETO  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, OAB/MA 11812  
RECORRIDO: FRANCISCO CLEMENTINO DA SILVA  
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCO LOPES, OAB/MA 19220  
ADVOGADA: KARLA CRISTINA GOMES SOUSA, OAB/MA 18736

**49) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0000281-11.2017.8.10.0032**

ORIGEM: 2ª VARA DA COMARCA DE COELHO NETO  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, OAB/MA 11812  
RECORRIDO: MARIA LIMA DE SOUSA  
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCO LOPES, OAB/MA 19220  
ADVOGADA: KARLA CRISTINA GOMES SOUSA, OAB/MA 18736

**50) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800129-50.2020.8.10.0152**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TIMON  
RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES, OAB/MA 6100  
ADVOGADA: THAINARA RIBEIRO GARCIA, OAB/MA 14986  
RECORRIDA: CAROLINA DA SILVA COSTA  
ADVOGADO: CONCEIÇÃO DE MARIA CARVALHO MOURA, OAB/MA 18595-A

**51) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0001009-52.2017.8.10.0032**

ORIGEM: 2ª VARA DA COMARCA DE COELHO NETO  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, OAB/MA 11812  
RECORRIDA: ROSA PEREIRA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: LUCAS DE ALENCAR MOUSINHO, OAB/PI 5838

**52) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0801146-02.2021.8.10.0148**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CODÓ  
RECORRENTE: EDINETE DA SILVA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: CLÓVIS DE ALMEIDA SILVA, OAB/MA 20457  
RECORRIDA: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES, OAB/MA 6100  
ADVOGADA: CAMILA MUNIZ DE ANDRADE, OAB/MA 22399

**53) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0801238-77.2021.8.10.0148**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CODÓ  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A  
ADVOGADO: JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JÚNIOR, OAB/MA 19411A  
RECORRIDA: MARIA MARQUES DA SILVA  
ADVOGADO: CLÓVIS DE ALMEIDA SILVA, OAB/MA 20457

**54) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0801151-87.2021.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: LJ COMÉRCIO LTDA – CASA DO CELULAR  
ADVOGADA: ELIANE FONSECA ALBUQUERQUE CANTUÁRIA, OAB/AP 1385  
RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS BASTOS  
ADVOGADO: SEM ADVOGADO

**Nídia Glaucianne Vieira Porfirio**  
Secretária Judicial da TRCC de Caxias – MA

**Pinheiro**

## Terceira Vara Criminal de Pinheiro

PORTARIA-TJ Nº 2232, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 1BAF84B001  
PORTARIA-TJ - 22322022

O **Dr. CARLOS ALBERTO MATOS BRITO**, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara da Comarca de Pinheiro, em virtude da lei, e

**CONSIDERANDO** que, por disposição constitucional, são a todos assegurados, no âmbito judicial, a razoável duração do processo e os meios que garantam celeridade na sua tramitação, nos termos do art. 5º, inciso LXXVIII, da Carta Magna;

**CONSIDERADO**, ainda, o significativo acervo processual redistribuído à Unidade Judicial desta 3ª Vara quando de sua instalação;

**CONSIDERADO**, por fim, a necessidade de alcance das metas nacionais estabelecidas tanto pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão quanto pelo Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir e tomar público que será realizado **Mutirão de Audiências de Acordo de Não Persecução Penal** nos processos incluídos nas metas do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e do Conselho Nacional de Justiça;

**Art. 2º** O mutirão será realizado no período de **16 a 19 de agosto de 2022**, no **Fórum Desembargador José Maria de Jesus Marques**, podendo **ser prorrogado, se necessário**;

**Art. 3º** O mutirão será realizado sem prejuízo das atividades do Cartório e do atendimento às partes;

**Art. 4º** Determinar a todos os servidores desta Unidade Judicial que prestem o expedito e qualificado atendimento aos Promotores e Juízes e Defensores Públicos no período do mutirão, expedindo gratuitamente todas as certidões e documentos necessários ao desempenho de suas funções;

**Art. 5º** Informar ao público em geral que, durante o mutirão, qualquer cidadão, Defensor Público, Advogado ou membro do Ministério Público, poderá apresentar reclamações ou requerimentos diretamente ao Juiz Titular da 3ª Vara da Comarca de Pinheiro;

**Art. 6º** Determinar as comunicações da realização do mutirão e o período de sua duração ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça e aos Excelentíssimos Senhores Doutores Presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Maranhão e da Subseção de Pinheiro, bem ainda ao Excelentíssimo Senhor Doutor Defensor Público-Geral do Estado e à Promotora de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Pinheiro.

**Art. 7º** As dúvidas que surgirem durante as atividades do mutirão serão dirimidas pelo Juiz de Direito Titular desta 3ª Vara.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifiquem-se. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Estado.

Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em Pinheiro, 6 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO MATOS BRITO  
Juiz de Direito Titular  
3ª Vara da Comarca de Pinheiro  
Matrícula 182956

Documento assinado. PINHEIRO, 06/05/2022 15:27 (CARLOS ALBERTO MATOS BRITO)

PORTARIA-TJ Nº 2235, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 09BCE1862C  
PORTARIA-TJ - 22352022

O **Dr. CARLOS ALBERTO MATOS BRITO**, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara da Comarca de Pinheiro, em virtude da lei, e

**CONSIDERANDO** que, por disposição constitucional, são a todos assegurados, no âmbito judicial, a razoável duração do processo e os meios que garantam celeridade na sua tramitação, nos termos do art. 5º, inciso LXXVIII, da Carta Magna;

**CONSIDERADO**, ainda, o significativo acervo processual redistribuído à Unidade Judicial desta 3ª Vara quando de sua instalação;

**CONSIDERADO**, por fim, a necessidade de alcance das metas nacionais estabelecidas tanto pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão quanto pelo Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir e tomar público que será realizado **Mutirão de Audiências de Instrução e Julgamento** nos processos incluídos nas metas do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e do Conselho Nacional de Justiça;

**Art. 2º** O mutirão será realizado no período de **13 a 28 de setembro de 2022**, no **Fórum Desembargador José Maria de Jesus Marques**, podendo **ser prorrogado, se necessário**;

**Art. 3º** O mutirão será realizado sem prejuízo das atividades do Cartório e do atendimento às partes;

**Art. 4º** Determinar a todos os servidores desta Unidade Judicial que prestem o expedito e qualificado atendimento aos Promotores e Juízes e Defensores Públicos no período do mutirão, expedindo gratuitamente todas as certidões e documentos necessários ao desempenho de suas funções;

**Art. 5º** Informar ao público em geral que, durante o mutirão, qualquer cidadão, Defensor Público, Advogado ou membro do Ministério Público, poderá apresentar reclamações ou requerimentos diretamente ao Juiz Titular da 3ª Vara da Comarca de Pinheiro;

**Art. 6º** Determinar as comunicações da realização do mutirão e o período de sua duração ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça e aos Excelentíssimos Senhores Doutores Presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Maranhão e da Subseção de Pinheiro, bem ainda ao Excelentíssimo Senhor Doutor Defensor Público-Geral do Estado e à Promotora de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Pinheiro.

Vara.

**Art. 7º** As dúvidas que surgirem durante as atividades do mutirão serão dirimidas pelo Juiz de Direito Titular desta 3ª

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifiquem-se. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Estado.

Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em Pinheiro, 6 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO MATOS BRITO

Juiz de Direito Titular

3ª Vara da Comarca de Pinheiro

Matrícula 182956

Documento assinado. PINHEIRO, 06/05/2022 15:28 (CARLOS ALBERTO MATOS BRITO)

## Rosário

### Primeira Vara de Rosário

#### PORTARIA TJ N.º 2238/2022

A Dra. Karine Lopes de castro, Juíza de Direito Titular da 1.ª Vara da Comarca de Rosário, com atribuições na Execução Penal.

CONSIDERANDO que este Juízo tem competência para fiscalizar as condições impostas aos(as) reeducandos(as) que cumprem pena em regime semiaberto nesta Comarca na forma descrita na Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão);

CONSIDERANDO que este Juízo possui a competência legal para autorizar as saídas temporárias dos(as) reeducando(as) que cumprem pena em regime semiaberto, na forma do artigo 66, inciso IV, da Lei de Execução Penal;

CONSIDERANDO o grande número de Guias de Execução em regime semiaberto em tramitação na Escrivania desta Vara;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer condições para o deferimento dos referidos benefícios, para um maior controle da execução da pena;

CONSIDERANDO que a execução penal tem como objetivo efetivar as disposições da sentença e proporcionar condições para a harmônica integração social do(a) reeducando(a) (artigo 1º da Lei de Execução Penal);

CONSIDERANDO que a experiência e a realidade da sociedade brasileira demonstra que algumas datas comemorativas representam uma real importância para o convívio social e, sobretudo, familiar;

CONSIDERANDO o dever deste juízo em velar para que seja evitada a evasão prisional dos presos que se encontram cumprindo pena em regime semiaberto nesta Comarca e o fato de muitos deles não serem posteriormente encontrados nos endereços constantes dos autos;

CONSIDERANDO que muitos(as) reeducandos(as) em regime semiaberto estão formulando vários requerimentos em um único mês e com isso deixando de cumprir devidamente a sua pena, com as condições próprias do regime imposto;

CONSIDERANDO que o deferimento de saídas temporárias com pequeno espaço de tempo resultaram no impedimento do gozo de seus direitos em momentos realmente importantes para a ressocialização, em virtude de limitação prevista na Lei de Execução Penal;

CONSIDERANDO que juízes das Varas de Execuções Penais do Estado do Maranhão tem fixado regras condicionantes e uniformes de concessão do benefício de saída temporárias aos(as) presos(as) em regime semiaberto;

CONSIDERANDO que a Lei de Execução Penal prevê 05 (cinco) saídas temporárias durante o ano, por prazo não superior a 07(sete) dias;

CONSIDERANDO que a Lei nº12.258, publicada no dia 16 de Junho de 2010, acrescentou o §1º do artigo 124 da Lei de Execução Penal, estabelecendo condições a serem cumpridas pelos(as) beneficiados(as);

RESOLVE:

AUTORIZAR:

A Saída Temporária aos apenados abaixo relacionados, SE POR OUTROS MOTIVOS NÃO ESTIVEREM PRESOS, para visita aos seus familiares nas datas abaixo fixadas, por preencherem os requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal, conforme decisão proferida.

NOMES:

1) ARNALDO MARQUES RIBEIRO 5000022-31.2021.8.10.0115

05 (cinco) saídas temporárias em datas fixadas nas seguintes ocasiões:

Dia das mães: Saída da unidade prisional às 9h do dia 06/05/2022 (sexta-feira) e retorno no dia 12/05/2022, até as 16h (quinta-



feira);  
Dia dos Pais: Saída da unidade prisional às 9h do dia 12/08/2022 (sexta-feira) e retorno no dia 15/08/2022 (segunda-feira), até as 16h;  
Dia das Crianças: Saída da unidade prisional às 9h do dia 11/10/2022 (quarta-feira) e retorno no dia 17/10/2022 (segunda-feira), até as 16h;  
Natal: Saída da unidade prisional às 9h do dia 22/12/2022 (quinta-feira) e retorno no dia 28/12/2022 (quarta-feira), até as 16h;

**ESTABELEECER:**

1. Que as saídas temporárias quando deferidas, terão uma única data de início e término para todos(as) os(as) reeducandos(as);
2. Que os reeducandos(as) já beneficiados(as) com a saída temporária, AUTOMATICAMENTE já terão direito a todas as saídas agora estabelecidas, independentemente de novo requerimento a este Juízo;
3. Que novos pedidos de saída temporárias só serão deferidos, em qualquer dos casos, se for apresentado a este juízo o comprovante atualizado do endereço do(a) reeducando(a) referente aos três últimos meses;
4. Que os novos pedidos de saída temporária deverão ser protocolados com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias das datas acima fixadas, sob pena de não haver tempo hábil para serem analisados, ficando a cargo do diretor da Unidade a análise quanto a conduta carcerária do(a) reeducando(a);
5. Que as saídas temporárias terão prazo de 07 (sete) dias, não podendo ser fracionadas em nenhuma hipótese;
6. Que deverá ser advertido o reeducando(a) que, caso exerça trabalho externo, deverá comparecer ao mesmo, inclusive nos dias em que estiver no gozo da saída temporária, e que sua ausência, implicará na aplicação das devidas sanções.
7. Que a Unidade Prisional antes de liberar o reeducando(a) para o gozo da saída temporária, deverá se acautelar quanto a possibilidade do mesmo ter mandado de prisão em aberto em outro processo, situação que obviamente prejudicará o benefício concedido, bem como verificar se o endereço fornecido pelo apenado(a) fica dentro das localidades desse Estado.
8. Que caso o reeducando tenha sido transferido dessa unidade para outra, fica a direção da unidade responsável por encaminhar a presente decisão para a unidade prisional para a qual o reeducando(a) foi transferido, para que não haja prejuízo ao mesmo.
9. Que deverá o diretor da unidade prisional realizar a anotação quanto as saídas temporárias no prontuário do reeducando.

**DETERMINAR:**

Nos termos do artigo 124, §1º, da Lei de Execução Penal, que os(as) reeducandos:

I - Forneçam ao(a) Sr(a) Diretor(a) da unidade prisional o endereço onde reside a família a ser visitada ou onde poderão ser encontrados durante o gozo do benefício (comprovante referente aos três últimos meses);

II- Durante o gozo da saída temporária, recolham-se obrigatoriamente à residência visitada, no período noturno, compreendida entre 18h e 06h, sob pena de revogação do benefício e regressão do regime prisional;

III - Durante o gozo da saída temporária, não poderão frequentar bares, casa noturnas e estabelecimentos congêneres, sob pena de revogação do benefício e regressão do regime prisional.

AUTORIZAR o(a) Sr(a) Diretor(a) da unidade prisional onde o(a) reeducando(a) se encontra recolhido(a), a SUSPENDER a saída temporária, caso o ATESTADO DE CONDUTA CARCERÁRIA não seja considerado no mínimo "BOM" ou haja em desfavor do(a) reeducando(a) eventual Procedimento administrativo Disciplinar – PAD, hipótese em que este Juízo deverá ser imediatamente comunicado para que sejam adotadas as medidas de praxe, conforme o caso.

DETERMINAR a fixação da presente portaria nos átrios do presente fórum.

ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria ao Exm. Sr. Des. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, ao Exm. Sr. Des. Corregedor de Justiça, ao Exm. Sr. Supervisor da Varas de Execuções Penais, todos deste Estado, ao Exm. Representante do Ministério Público desta Comarca com atribuição nesta Vara, ao Exm. Sr. Dr. Chefe da Defensoria Pública desta Comarca com atribuição nesta Vara, ao Sr. Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, aos Diretores da UPR de Rosário/MA.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Dado e passado nesta Comarca de Rosário, Estado do Maranhão, aos 06(SEIS) dias do mês de MAIO do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Karine Lopes De Castro  
Juíza de Direito

## Divisão de Administração Patrimonial

RESENHAS-DAP Nº 55, DE 6 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 31660E42F6  
RES-DAP - 552022  
(relativo ao Processo 186432022)

RESENHA DA DECISÃO-GP - 35282022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 186432022), CUJO OBJETO É A BAIXA PATRIMONIAL CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2010 – TJMA E PORTARIA-GP 7892021. UNIDADE REQUISITANTE DA BAIXA PATRIMONIAL: VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE IMPERATRIZ. DECISÃO: CONSIDERANDO QUE OS BENS FORAM CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PELA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL, SETOR COMPETENTE PARA FAZÊ-LO E OBSERVANDO QUE FORAM IDENTIFICADOS PELO NÚMERO DO TOMBAMENTO, REQUISITO ESTE EXIGIDO PELO ART. 98, II, DA INSTRUÇÃO REFERIDA E PELO ART.4º, I, DA PORTARIA-GP 302019, ENTENDO QUE O PLEITO EM ANÁLISE DEVERÁ SER DEFERIDO. ANTE O EXPOSTO, ACOLHO O PARECER DA DIVISÃO

DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E AUTORIZO A BAIXA PATRIMONIAL, DOS BENS DESCRITOS NO ANEXO ID 14137763 DOS AUTOS, CONFORME ART. 98, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012010/TJMA E PORTARIA-GP 302019. DATA DA ASSINATURA DA DECISÃO: 05/05/2022. DES. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. SÃO LUÍS/MA, 05 DE MAIO DE 2022.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 6 de maio de 2022.

MICHEL ALYSSON CASTRO FURTADO  
Chefe da Divisão de Administração Patrimonial em Exercício  
Divisão de Administração Patrimonial  
Matrícula 107219

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/05/2022 10:48 (MICHEL ALYSSON CASTRO FURTADO)

## Fórum da Comarca de São Luís

### Diretoria do Fórum Des. Sarney Costa

PORTARIA-TJ Nº 2195, DE 4 DE MAIO DE 2022

Código de validação: EF2CB29D9D  
PORTARIA-TJ - 2195/2022  
(relativo ao Processo 200402022)

São Luís, 04 de maio de 2022.

**JUÍZA ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO, DIRETORA DO FÓRUM DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS, DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**R E S O L V E, permutar o Plantão Judicial Criminal dos Secretários Judiciais APOLO MARCOS FEITOSA COLAÇO, matrícula 200360, Secretário Judicial da Auditoria Militar de São Luís para o período de 16/05/2022 a 22/05/2022 e CLAUDETTI MARIA CARVALHO DE SOUZA, matrícula 174995, Secretária Judicial da 2ª Vara Criminal de São Luís para o período de 27/06/2022 a 03/07/2022.**

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM "DES. SARNEY COSTA", SÃO LUÍS, 04 DE MAIO DE 2022.**

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 4 de maio de 2022.

RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA  
Diretor de Fórum - São Luís  
Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís  
Matrícula 20073

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 05/05/2022 13:20 (RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA)